



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 52

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 23, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 1 de 1991 (CN) que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 a favor da Justiça Federal — Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

Relator: Deputado Nilson Gibson

I — Relatório

Nós termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 123/91 (nº 28/91-CN), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1/91, que "autoriza o Poder Executivo a abrir a favor da Justiça Federal — Tribunal Regional Federal da 1ª Região, crédito suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 99.784, de 10-12-90, para a instalação da Seção Judiciária da Justiça Federal em Minas Gerais".

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na forma regimental, coube-nos relatar o presente projeto.

A proposição reforça a dotação alocada ao subprojeto 03.007.0025.1001.0026 — Aquisição do Edifício-Sede da Justiça Federal em Minas Gerais, constante da Lei nº 8.175/91.

Os recursos necessários à execução orçamentária serão provenientes de remanejamento sugerido pelo próprio órgão, com a seguinte discriminação:

— 03.007.0025.1003.0201 — Construção do Ed. Sede da Justiça Federal em Uberaba	Cr\$ 84.000.000,00
— 03.007.0025.1003.0202 — Construção do Ed. Sede da Justiça Federal em Goiás	Cr\$ 400.000.000,00
— 03.007.0025.1003.0203 — Construção do Ed. Sede da Seção Judiciária do Estado de Tocantins	Cr\$ 100.000.000,00
— 03.007.0025.1003.0462 — Construção do Ed. Sede da Justiça Federal em Uberlândia — MG	Cr\$ 102.000.000,00

— 03.007.0025.2022.0008 — Conservação e Reparos de Imóveis da Justiça Federal	Cr\$ 164.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 850.000.000,00

II — Das Emendas

Ao projeto foram apresentadas 6 (seis) emendas que, apesar dos bons propósitos, não serão atendidas por inviabilizar a suplementação ora em exame.

III — Voto do Relator

Haja vista as informações e considerando que o crédito suplementar atende ao que determina o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, como também as vedações indicadas no art. 167, itens V e VI da Constituição Federal, manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1/91, da forma originalmente proposta.

S.R. da C.M.P.O.P.F., 11 de junho de 1991. — Deputado Nilson Gibson, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em reunião extraordinária, realizada em 18 de junho de 1991, aprovou o parecer do Relator, Deputado NILSON GIBSON, favorável ao Projeto de Lei nº 1/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo, contra o voto do Deputado Paulo Mandarino. As emendas apresentadas ao projeto foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Gerson Camata, Lucídio Portella, Guilherme Palmeira, Dario Pereira, Carlos Patrocínio, Coutinho Jorge, Lourival Baptista, César Dias, Valmir Campelo, Henrique Almeida, Mansueto de Lavor, Louremberg Nunes Rocha, Almir Gabriel, Alexandre Costa, Marluce Pinto e João Calmon; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente, Nilson Gibson, José Luiz Maia, Cid Carvalho, Israel Pinheiro, Aluizio Alves, Giovanni Queiroz, Saulo Coelho, Ruberval Pilotto, Mendonça Neto, Beto Mansur, Carlos Camurça, Antônio Bárbara, Iberê Pinheiro, Delcino Tavares, João Paulo; Cleonânio Fonseca,

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÔRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Ello Dalla Vecchia, Fernando Diniz, Paulo Mandarino, Sérgio Guerra, Renato Vianna, Mauri Sérgio, Carlos Azambuja Evaldo Gonçalves, Messias Góis, Félix Mendonça, Jorge Tadeu Mudalen, José Dirceu, Carlos Cardinal, Jonas Pinheiro, José Burnett, Valdemar Costa, Pinheiro Landim, Christovam Chiaradia, Sérgio Naya, Rita Camata, Aloizio Mercadante, Werner Waderer, Luiz Dantas, Eraldo Tinoco, Hélio Rosas, Nelson Marquezelli, José Maranhão, Francisco Diógenes, Aécio Neves, Francisco Evangelista, Paulo Portugal, Eduardo Jorge, Jonival Lucas, Domingos Juvenil, João Alves, Fábio Raunheitti, Sérgio Barcellos, Paulo Hartung, Pedro Irujo, José Geraldo, Marco Penaforte, José Carlos Vasconcellos, Flávio Palmier da Veiga, José Lourenço, Eduardo Braga, Felipe Mendes, Francisco Coelho, Sigmaringa Seixas, Mauro Sampaio, Wellington Fagundes, Simão Sessim, Pedro Novais, Eduardo Moreira, Manoel Castro, Nobel Moura, Nilton Baiano, Tereza Jucá, Rubem Medina, Rodrigues Palma, João de Deus, Francisco Silva, Marcos Lima, Luiz Viana Neto, Paulo Bernardo, Valdenor Guedes, Vadão Gomes e Tony Gel.

Sala de Reunião, 12 de junho de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Nilson Gibson**, Relator.

PARECER Nº 24, DE 1991-CN

Do vencido, na Comissão Mista, sobre os aspectos de Constitucionalidade e Mérito da Medida Provisória nº 296, de 1991, que “altera a remuneração dos funcionários civis e militares da União e dá outras providências”.

Relator: Deputado Germano Rigotto

Trata-se de medida provisória expedida pelo Senhor Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, que se destina a corrigir a remuneração de determinadas categorias de servidores civis da União, bem como dos servidores militares.

O diploma legal reajusta a tabela de vencimentos aplicáveis aos cargos do Plano de Classificação de Cargos (Lei nº 5.645/70) e a de escalonamento vertical dos soldos dos militares.

Majora os vencimentos das tabelas de especialistas, do pessoal da carreira de diplomata e dos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS).

Aumenta a remuneração dos cargos chamados de natureza especial (art. 2º, Lei nº 8.162/91) e dos juízes do Tribunal Marítimo.

Faculta aos Ministros de Estado a percepção da remuneração do cargo público de origem, inclusive a de membro do Congresso Nacional, quando for o caso.

Estabelece limite para a remuneração dos militares e determina que os reajustes sejam aplicáveis a partir de 1º de maio passado.

A medida provisória foram apresentadas 42 (quarenta e duas) emendas no prazo previsto pela Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

É o relatório.

Voto

Tal como ocorreu no final de 1989, quando o governo baixou as Medidas Provisórias nºs 95, 106 e 121 dando reajuste salarial diferenciado aos servidores públicos, sob a alegação de que estaria corrigindo distorções em tabelas de vencimentos, agora vem o Poder Executivo, com a Medida Provisória nº 296, publicada no **Diário Oficial** da União, de 30-5-91, novamennete atribuir reajuste diferenciado, que varia de 20% a 125%, a apenas uma parte dos servidores públicos federais, excluindo, desta vez, os das universidades, Magistratura, Ministério Público, Polícia Federal, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, entre outros.

Em 1989, embora com reajuste diferenciado, foram contemplados todos os servidores civis integrantes de planos de cargos ou carreiras ou tabelas do Poder Executivo. Isto, porém, não ocorre agora. Apenas 75% dos servidores estão tendo reajuste, incluindo todos os militares. Vinte e cinco por cento dos servidores (cerca de trezentos mil civis) portanto, não estão tendo qualquer reajuste.

A alegação governamental para esse tratamento discriminatório que novamente se ensaia perpetrar, está na Exposição de Motivos assinada pelos Srs. Ministros da Justiça, da Economia, Secretário da Administração Federal e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que assim se enuncia:

“Temos a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória, que se destina a corrigir distorções na remuneração de determinadas categorias de servidores civis e militares do Poder Executivo...”

A justificativa da medida exige algumas ponderações. Não discordamos de que haja distorções remuneratórias a

ser corrigidas entre categorias funcionais. Porém, entendemos que essas reformulações devem vir no bojo de um projeto amplo de planos de carreira, no qual se possa aferir a igualdade ou similitude de atribuições dos diversos cargos, para conferir-lhes os correspondentes vencimentos. A própria Constituição, aliás, determina, em seu art. 39, a instituição de planos de carreira para os servidores da União, estados, Distrito Federal e municípios, fixando, no art. 24 do ADCT, o prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de sua promulgação, para a efetivação da medida. Referido prazo expirou em 5 de abril de 1990 e o mandamento constitucional, hoje não cumprindo, sequer foi alvo das cogitações do Governo ao ensejo da edição da Medida Provisória 296 em questão. Da implantação dos planos de carreira, seria natural, como decorrência, haver aumento diferenciado para servidores, uma vez que os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas passariam a ser retribuídos com igual remuneração. Não sendo possível reduzir remuneração, em obediência ao princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos, resultaria que os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, de menor retribuição, teriam um maior reajuste salarial, de sorte a alcançar os mais elevados níveis de vencimentos.

Na verdade, a medida provisória, ao reajustar linearmente em 30% (trinta por cento) a remuneração de quatrocentos mil servidores civis do Plano de Classificação de Cargos, ao dar reajustes mais generosos a outros setores do funcionalismo civil, ao deixar sem qualquer reajuste perto de trezentos mil servidores, ao conceder um aumento menor a todos os servidores militares, não corrige distorções dentro do serviço público federal, mas, sim, consegue acentuá-las. Ainda que existam algumas distorções na tabela de escalonamento vertical dos militares, a realidade, refletida nos noticiários da grande imprensa, tem mostrado que a maior reivindicação dos servidores daquela área é por melhor remuneração, é por recomposição do poder de compra, corroído pelo processo inflacionário. Não há como negar a existência de uma efetiva e acentuada defasagem salarial que atinge, indistintamente, a todos os servidores, quer militares ou civis.

Para se ter uma idéia da perda do poder de compra, basta verificar os índices de aumento do custo de vida apurados apenas no período de janeiro a abril deste ano pelo IBGE e pela FIPE, e compará-los com os reajustes remuneratórios obtidos pelos funcionários federais. Enquanto o INPC/IBGE e o IPC/FIPE acusam um aumento de preços ao consumidor da ordem de 65% a 70%, o reajuste dos servidores foi de apenas 9.36% no mesmo período.

Assim, a medida governamental apenas tenta disfarçar a inquestionável necessidade de um reajuste geral.

É bom lembrar que este Congresso já firmou posição a respeito de se dar reajustes diferenciados para setores do funcionalismo público federal ao apreciar medida provisória adotada pelo Governo, que se transformou na Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, ocasião em que rechaçou a proposta do Executivo que previa índices diferenciados entre servidores civis e militares. Tal proposta também veio camuflada, como a que ora se aprecia, não atribuindo expressamente índice de reajuste geral para os militares, mas fixando em cruzeiros o valor do soldo de Almirante-de-Esquadra.

Agora, novamente, o Poder Executivo tenta realizar uma injusta revisão geral da remuneração dos servidores públicos sob o argumento de busca da correção de distorções remuneratórias existentes nos quadros do funcionalismo público. Esta

tentativa teve início em 10-5-91, quando o Governo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 910/91, que iniciou tramitação em regime de urgência. Apesar de o prazo limite para tramitação do PL nº 910/91 não ter expirado, o Executivo recorreu à Medida Provisória nº 296, que tem a mesma fundamentação do referido projeto.

Em face dessa realidade, restam ao Congresso Nacional poucas alternativas viáveis do ponto de vista da lógica e da justiça: ou aprova um reajuste geral com um mesmo índice, ou rejeita a medida provisória.

A aprovação de um reajuste geral com um mesmo índice seria a providência mais condizente e justa. Todavia, não pode o Legislativo tomar essa decisão, porque implicaria aumento da despesa prevista em matéria de iniciativa exclusiva do Presidente da República, o que é vedado pelo art. 63, I, da Lei Maior.

Assim, para não ser acusado de elaborar leis inconstitucionais, cabe ao Congresso Nacional rejeitar a Medida Provisória nº 296 e pugnar no sentido de que o Executivo lhe encaminhe projeto de lei, propondo revisão salarial para todo o funcionalismo, com um único percentual de reajuste.

E não se pode dizer que inexistente disponibilidade orçamentária capaz de suportar um reajustamento geral. Para demonstrar a viabilidade da proposta, analisemos as informações divulgadas pelo próprio Governo.

O Diário Oficial da União, de 30 de maio de 1991, Seção I, página 10245, publica Demonstração da Execução Orçamentária (parte das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Tesouro nacional), relativa ao período de janeiro a abril de 1991. Ali está consignado que as despesas de pessoal e encargos sociais, nos quatro primeiros meses deste ano, correspondem a 37% das receitas correntes da União. Ora, a Constituição permite que esta relação alcance a 65%.

Mostra também que somente 15,7% da dotação orçamentária fixada para o ano foram gastos no período de quatro meses, ou seja, de 7,3 trilhões de cruzeiros de dotação anual, foi despendido apenas 1,1 trilhão no primeiro quadrimestre do exercício.

São dados que, sem dúvida, nos permitem extrair algumas ilações. A União, ao invés de gastar com pessoal 33,3% da dotação anual nos primeiros quatro meses do ano, teve um dispêndio de 15,7%. Ou a despesa foi superestimada, ou os servidores estão sofrendo, como parece ser o caso, um forte arrocho salarial, havendo nesta última hipótese disponibilidade para um reajuste remuneratório que, por justiça, e por imperativo da Lei Maior, deve ser geral.

De mais a mais, tanto isso é verdadeiro que o próprio Sr. João Santana, no mês passado, ainda na condição de Secretário da Administração Federal, taxativamente afirmou, em exposição feita no Senado, que a União economizou, nos primeiros meses do corrente ano, cerca de 30% (trinta por cento) em despesas com pessoal e encargos sociais.

Finalmente cabe assinalar que, se aprovássemos a medida do Poder Executivo, estaríamos contribuindo para o aprofundamento dos desequilíbrios remuneratórios entre servidores, de difícil correção num futuro próximo, eis que, a teor do art. 61, § 1º, alínea c, da Lei Fundamental, os projetos que disponham sobre servidores públicos são de iniciativa privativa do Presidente da República. Seriam irreparáveis, em suma, os prejuízos sofridos pelas categorias funcionais não contempladas pela medida sob exame.

Isto posto, nosso voto é pela Rejeição da Medida Provisória nº 296, de 1991, ficando em consequência, prejudicadas as emendas.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1991. — Deputado **Aluizio Alves**, Presidente — Deputado **Germano Rigotto**, Relator.

OBS.: Em anexo, apresento uma proposta de projeto de decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da rejeição da MP nº 296, de 29 de maio de 1991.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da rejeição da Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos decorrentes dos atos praticados com fundamento na Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991, até a data de sua rejeição.

Parágrafo único. As importâncias recebidas em consequência do disposto neste artigo serão consideradas como antecipação em futuros reajustamentos de remuneração concedidos aos servidores públicos civis e militares.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a rejeição da Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991, cumpre-nos submeter ao Congresso Nacional o presente Projeto, que disciplina as relações jurídicas decorrentes de atos praticados durante a sua vigência, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1991. — Deputado **Germano Rigotto**, Relator.

PARECER REJEITADO (no mérito),
PELA COMISSÃO MISTA

Da Comissão Mista, quanto aos aspectos de constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 296, de 1991, que “Altera a remuneração dos funcionários civis e militares da União e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República.

Relator: Senador Elcio Alvares

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a Mensagem nº de 1991-CN (nº 791, na origem), de 29 de maio de 1991, submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 296, publicada no **Diário Oficial** da União, de 30 de maio de 1991, que, em resumo:

a) reajusta em 30% (trinta por cento) os valores dos vencimentos de todos os servidores civis ocupantes de cargos do Sistema de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, sejam de nível auxiliar, médio ou superior (art. 1º);

b) altera a Tabela de Escalonamento Vertical dos servidores militares, reajustando o soldo do posto de almirante-de-esquadra em 23% e o dos demais postos, em percentuais diferenciados (art. 1º);

c) reajusta os vencimentos das categorias funcionais de médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário, em percentuais que vão de 42% a 65% (art. 2º);

d) fixa valores de vencimentos das tabelas de especialistas, de Cr\$60.304,00 a Cr\$485.933,00, extinguindo a gratificação consolidada que lhes vinha sendo atribuída e determina aos

dirigentes dos órgãos ou entidades envolvidos o encaminhamento à Secretaria da Administração Federal das respectivas tabelas, com o devido escalonamento, para revisão, homologação e publicação (art. 3º);

e) reajusta o vencimento do cargo de ministro de primeira classe da carreira diplomática em 77%, passando seu valor de Cr\$274.081,93 para Cr\$485.933,02; reajusta em 116% o vencimento do cargo inicial da carreira, terceiro secretário (art. 4º);

f) reajusta em 59% a remuneração do cargo de juiz do Tribunal Marítimo, passando-a de Cr\$290.943,76 para Cr\$462.943,76; reajusta em 20% a remuneração de todos os cargos de natureza especial, aí compreendidos os de consultor-geral da República, secretário-geral da Presidência da República, chefe do Gabinete Militar, chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, secretários da Presidência da República, Secretários Executivos dos Ministérios etc. (art. 5º);

g) reajusta a remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento Superiores — DAS: em 104% o DAS-1; em 107% o DAS-3; e em 125% o DAS-6 (art. 6º);

h) dispõe sobre a remuneração de ministro de Estado na hipótese de ser ele, também, ocupante de cargo ou emprego nas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista dos estados, Distrito Federal e municípios (art. 8º);

i) dispõe sobre o teto de remuneração dos servidores militares, que não pode ultrapassar a de ministro de Estado, excluindo-se de tal limite as parcelas correspondentes à indenização de compensação orgânica, à indenização de moradia e à indenização de localidade, além daquelas importâncias que os servidores civis têm excluídas do texto (art. 9º);

j) estabelece os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1991.

A necessidade de a matéria ser veiculada por meio de medida provisória e os objetivos desta estão delineados na Exposição de Motivos nº assinada pelos Senhores Ministros da Justiça, da Fazenda, Secretário da Administração Federal e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, **verbis**:

“Temos a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória, que se destina a corrigir distorções na remuneração de determinadas categorias de servidores civis e militares do Poder Executivo...”

O encaminhamento do projeto na forma de medida provisória decorre da urgência de que sejam corrigidos desequilíbrios existentes nas diversas categorias funcionais. A não-correção dessas distorções agora terá o efeito de agravá-las no momento da eventual revisão salarial para todo o funcionalismo.”

À medida provisória foram apresentadas 42 (quarenta e duas) emendas no prazo previsto pela Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

É o relatório.

Da Constitucionalidade

De conformidade com o vigente sistema jurídico brasileiro, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional espécie normativa de efeitos provisórios, alterando a remuneração de todos os servidores militares e da maioria dos servidores civis, atribuindo-lhes percentuais diferenciados, com o obje-

tivo de corrigir distorções nos vencimentos de determinadas categorias funcionais.

O art. 62 da Constituição confere ao Presidente da República competência para adotar medidas provisórias, com força de lei, e estabelece que tais medidas devem ser submetidas à apreciação do Congresso Nacional. O dispositivo constitucional foi integralmente cumprido.

Por seu turno, o art. 61, § 1º, inciso II, alíneas a, e c, da Lei Maior, preceitua que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre servidores públicos da União, ou que aumentem sua remuneração.

Verifica-se, portanto, que é constitucional a iniciativa do Presidente da República de adotar a Medida Provisória nº 296, de 1991, assim como é dever do Congresso Nacional sobre ela deliberar.

Inexiste, em suma, qualquer óbice jurídico-constitucional à regular tramitação da medida em questão.

Do Mérito

As Medidas Provisórias nºs 106 e 121, de 1989, transformadas em lei, visaram a corrigir distorções remuneratórias existentes entre determinadas categorias de servidores civis. Contudo, tal objetivo foi alcançado, apenas, parcialmente. Algumas distorções permaneceram e outras surgiram no decorrer do período. Disto resultou a necessidade de promover urgentemente os ajustes que se fizessem indispensáveis ao retorno de uma política mais justa de remuneração dos servidores federais.

A medida sob exame procura atribuir tratamento remuneratório bastante aproximado do isonômico entre servidores que exercem cargos de atribuições iguais ou semelhantes, atentando inclusive para o grau de complexidade das atribuições de cada cargo, na fixação dos novos vencimentos. Os segmentos de servidores ora beneficiados estavam com a retribuição estipendiária defasada em função de benefícios obtidos por poucas outras categorias funcionais, que não se estenderam àqueles.

Pode-se afirmar que a medida constitui passo decisivo, objetivando a implantação dos planos de carreira e da isonomia de vencimentos na administração pública federal, providências essas tão almejadas pelos servidores públicos e que devem ser implementadas num breve espaço de tempo, dependendo apenas da aprovação pelo Congresso Nacional do projeto de lei, que estabelece as diretrizes para a elaboração dos planos de carreira.

Como se vê, não se trata de um reajuste geral para o funcionalismo. Para que isso venha a ocorrer, é de todo conveniente que se antecipem as correções das distorções existentes.

Ao Poder Legislativo compete fixar a remuneração de seus servidores (arts. 51, IV, e 52, XIII, da CF); ao Judiciário, por sua vez, cabe propor a fixação dos vencimentos de seus funcionários (art. 96, II, b, da CF). Em ambos os casos a competência é privativa.

Em obediência ao princípio constitucional de independência de cada poder, não seria considerar-se uma intromissão indevida pretender o Legislativo que o Executivo atribua esta e não aquela remuneração a seus servidores? Embora não possamos deixar de reconhecer a necessidade da participação do Congresso Nacional na decisão sobre todas as matérias de competência da União, a teor do disposto no art. 48 da Lei Maior, entendemos que a resposta à indagação carece de algumas reflexões.

A realidade do sistema de remuneração dos servidores do Poder Executivo cabe primordialmente às autoridades daquele poder conhecê-la, bem como é dever das mencionadas autoridades diagnosticar e corrigir os desvios porventura encontrados. E o que fez a medida provisória em apreço? Exatamente isso. Elimina desvios remuneratórios verificados consoante a ótica de quem conhece o problema.

Em suma, deve o Legislativo, no nosso entendimento, respeitar o ponto de vista do Executivo, permitindo que este corrija as distorções salariais de seus servidores, da maneira que julgar mais adequada, sob o risco de, se assim não o fizer, contribuir para o aprofundamento dos desvios existentes.

Inobstante todas as considerações, entendemos ser da maior urgência e relevância que o Senhor Presidente da República encaminhe proposta ao Legislativo, concedendo um reajustamento linear a todos os servidores públicos federais, indistintamente, de forma a atenuar as perdas salariais sofridas nos últimos meses.

Esta é uma posição que reputamos das mais justas e pertinentes, e se traduz numa reivindicação não só desta reletoria, mas de todas as lideranças partidárias que apóiam o Governo no Congresso, para cuja consecução não serão medidos esforços.

Das Emendas

Foram apresentadas 42 (quarenta e duas) emendas à Medida Provisória nº 296/91. Na sua grande maioria e em linhas gerais, as emendas procuram contemplar com algum tipo de reajuste os servidores excluídos dos benefícios decorrentes da correção de tabelas remuneratórias promovida pela Medida Provisória em questão.

PARECER SOBRE AS EMENDAS EMENDAS Nºs 1, 22, 32, 35, 36, 39, 40 e 42

De autoria dos ilustres parlamentares Maria Laura, Jair Bolsonaro, Levy Dias, Jutahy Magalhães, Pedro Novais, Márcio Lacerda, Carrion Júnior, Eden Pedroso e Mansueto de Lavor, respectivamente.

Propõem reajuste geral, abrangendo todos os servidores públicos federais, em percentual único, tanto para civis como militares, em substituição à correção de tabelas remuneratórias. O menor aumento proposto é o de 30% e o maior de 61,27%. PARECER: desfavorável, tendo em vista que a intenção governamental é de apenas corrigir distorções remuneratórias, não havendo recursos suficientes e disponíveis para, se fosse o caso, proporcionar um reajustamento geral. Além disso, é duvidosa a constitucionalidade das emendas, porquanto não é permitido ao Legislativo aumentar despesa nos projetos de iniciativa privada do Presidente da República.

EMENDAS Nºs 2, 18 e 20

Dos ilustres parlamentares Beth Azize, Luiz Moreira e Valmir Campelo, respectivamente.

Sugerem aumento da remuneração de servidores efetivos, ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superiores — DAS, extensivo aos que se aposentarem, tendo exercido referidos cargos durante cinco anos consecutivos ou dez anos interpolados. PARECER: desfavorável, porque os DAS já estão tendo pela medida provisória uma correção de 104% a 125%, que pode ser considerada bastante satisfatória, principalmente, em relação ao acréscimo médio das despesas de pessoal decorrente da medida, cujo percentual é bem inferior.

EMENDAS Nºs 3, 8, 13, 26, 27, 28 e 41

Dos nobres parlamentares Nilson Gibson (nºs 3 e 8), José Luiz Clerot, César Maia (nºs 26, 27 e 28) e Louremberg Nunes Rocha, respectivamente.

Propõem reajuste para procuradores da Fazenda Nacional, auditores fiscais do Tesouro Nacional e analistas de orçamento e finanças, todos eles servidores do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que não foram incluídos na Medida Provisória nº 296. PARECER: desfavorável, porquanto contraria os objetivos preconizados pela medida governamental, que se fundam na correção de distorções salariais dentro do serviço público federal. As mencionadas carreiras ou categorias funcionais já dispõem de uma remuneração relativamente adequada em comparação com os segmentos de servidores beneficiados pela medida, que estão com os vencimentos defasados.

EMENDA Nº 4

Do nobre Deputado Nilson Gibson.

Propõe remuneração mensal para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal das empresas estatais, não excedente a 25% do valor da remuneração mensal média dos diretores. PARECER: desfavorável, pois a matéria constante da emenda não é pertinente ao conteúdo da Medida Provisória, que trata apenas dos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, além de contrariar orientação governamental.

EMENDAS Nºs 5 e 6

Do nobre Deputado Nilson Gibson.

Sugerem que a licença-prêmio não gozada pelo servidor seja convertida em pecúnia, como já ocorre atualmente com o servidor que vem a falecer, caso em que o benefício é revertido em favor dos pensionistas (Lei nº 8.112/90, art. 87, § 2º). PARECER: desfavorável, haja vista que a matéria foi recentemente objeto de exame pelo Congresso Nacional ocasião, em que apreciou os vetos apostos, pelo Senhor Presidente da República a dispositivos constantes do Regime Jurídico Único dos servidores federais e decidiu pela manutenção do veto relativo à conversão de licença em pecúnia. Além disso, a aceitação das emendas implicaria aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Lei Maior.

EMENDA Nº 7

Do nobre Deputado Nilson Gibson.

Propõe criação de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, de sorte a dobrar a quantidade dos existentes desde 1984, sob a justificativa de que, com a nova Constituição, a carga de trabalho da Procuradoria da Fazenda Nacional foi aumentada em razão de ter assumido o encargo de representar a União em juízo nas causas de natureza fiscal. PARECER: desfavorável, pois a iniciativa da lei que disponha sobre criação de cargos está reservada ao Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, da CF, e por contrariar o disposto no art. 63, I, também da CF, que não admite aumento da despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Executivo. Entendemos que a matéria seria melhor tratada no projeto relativo à Advocacia-Geral da União, a ser submetido ao Congresso Nacional.

EMENDA Nº 9

Do nobre Deputado Iberê Ferreira.

Pretende adaptar tabelas remuneratórias do pessoal do Ibama, de forma a ajustá-las à remuneração de outras catego-

rias do serviço público federal, também consideradas especiais, procurando, assim, estabelecer um tratamento isonômico entre ambas. PARECER: desfavorável, porque as emendas não se coadunam com os objetivos preconizados pela medida governamental e sobretudo por haver impeditivo constitucional de aumento de despesa em matéria de iniciativa privada do Presidente da República.

EMENDAS Nºs 10 e 11

Do nobre Deputado Moroni Torgan.

Propõem alteração dos vencimentos dos policiais federais e do Distrito Federal, uma alterando a tabela de remuneração, e outra incorporando gratificação ao vencimento. PARECER: desfavorável, por contrariarem os objetivos preconizados pela Medida Provisória nº 296.

EMENDA Nº 12

Do nobre Deputado Moroni Torgan.

Sugere que a gratificação por operações especiais seja paga, no percentual de 45%, aos servidores administrativos do Plano de Classificação de Cargos, em exercício no Departamento de Polícia Federal. PARECER: desfavorável, uma vez que, se aceita a emenda, haveria aprofundamento de distorções, quando o objetivo da medida é corrigi-las. Ademais, resultaria aumento de despesas, vedado pelo art. 63, I, da Constituição.

EMENDA Nº 14

Do ilustre Deputado César Maia.

Propõe que a contribuição para pensão militar seja elevada de 2 (dois) dias de soldo para 6 (seis) dias de soldo, de sorte a permitir que o valor das pensões alcance o patamar de remunerações dos militares vivos. PARECER: favorável, porque, triplicando-se o valor da contribuição para a pensão militar, estará sendo criada a receita necessária ao atendimento das despesas decorrentes da elevação do valor das pensões, que, igualmente, triplica. Assim, corrige-se uma situação injusta, hoje existente, que consiste no fato de as pensões civis serem correspondentes à remuneração integral do servidor em atividade e as de militares equivalerem a cerca de 1/3 do que o servidor recebia.

EMENDAS Nºs 15 e 16

Do nobre Deputado Ricardo Izar.

Tratam da criação da carreira Delegado de Polícia Federal, da extinção da categoria funcional de Delegado de Polícia Federal e da fixação da remuneração dos cargos da nova carreira, de forma a aplicar-se a isonomia de vencimentos com as carreiras jurídicas, constitucionalmente prevista. PARECER: desfavorável, porquanto a iniciativa da lei atinente à matéria é reservada ao Presidente da República, a teor do art. 61, § 1º, II, "c", da Constituição. Ademais, a questão se encontra "sub-judice", devendo o Congresso Nacional aguardar seu desfecho.

EMENDAS Nºs 17 e 29

Dos ilustres Deputados César Maia, Ricardo Izar e Jair Bolsonaro, respectivamente.

Propõe elevação do valor da pensão militar sob a justificativa de que hoje esse benefício corresponde a 1/3 do que o servidor militar recebia em vida; as pensões deixadas por servidores civis correspondem à totalidade de seus vencimentos ou proventos. PARECER: desfavorável, uma vez que criariam despesa sem a correspondente fonte de recursos,

e por contrariarem o disposto no art. 63, I, da Constituição, que veda o aumento da despesa prevista em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, além do que as emendas estariam prejudicadas pela aprovação da de nº 14.

EMENDA Nº 19

Do nobre Deputado Luiz Moreira.

Tem por objetivo autorizar o saque dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, dos servidores federais que passaram do regime celetista para o regime jurídico único da Lei nº 8.112/90, mantendo-se as mesmas regras formuladas pelo Executivo através do Projeto de Lei nº 910/91, que se encontra em tramitação na Câmara. PARECER: pela aprovação da emenda, uma vez que a liberação do FGTS, nos termos ora propostos, coincide com a intenção governamental formulada pelo art. 18 do Projeto de Lei nº 910/91, além de atender a uma justa reivindicação dos destinatários finais da medida, que os servidores federais, ex-celetistas, recentemente incluídos no Regime Jurídico Único.

EMENDA Nº 21

Do ilustre Deputado Elias Murad.

Pretende um reajuste linear de 30% para o magistério federal, sob o fundamento de que os professores foram excluídos da MP nº 296 e de que estão sofrendo um arrocho salarial sem precedentes. PARECER: desfavorável, pois contraria os objetivos governamentais de corrigir distorções em tabelas de remuneração. Não se trata de reajuste geral. Ademais, a emenda aumentaria despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição Federal.

EMENDA Nº 23

Do ilustre Deputado Gerson Peres

Sugere que os cargos de Tesoureiro e Conferente passem a ter o vencimento correspondente ao valor da referência NS-25. PARECER: desfavorável, porquanto a emenda implicaria aumento de remuneração e, por conseguinte, aumento de despesa, circunstâncias essas que não encontram amparo constitucional quando a providência inicial é tomada pelo Legislativo.

EMENDA Nºs 24 e 25

Do ilustre Deputado Roberto Jefferson.

Cuida a primeira emenda de dimensionar os percentuais de cargos da Carreira Delegado de Polícia Federal, por categoria, de sorte que o início da carreira disponha de cinquenta por cento do total de cargos. A emenda 25 reserva aos Delegados de Polícia Federal o exercício dos cargos em comissão pertencentes à Secretaria de Polícia Federal. PARECER: desfavorável, porque a iniciativa da lei sobre o assunto se insere na competência privativa do Presidente da República, conforme o disposto no art. 61, § 1º, II, "c", da CF

EMENDA Nº 30

Do nobre Deputado Jair Bolsonaro

Propõe um reajuste linear para todos os servidores militares, de 61%, justificando que esse percentual não extrapola os índices inflacionários, não acarretando, em consequência, aumento de despesa para a União. PARECER: desfavorável, pois o teor da emenda contraria o art. 63, I, da Constituição, que veda aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República e mais, por não se coadunar

com os objetivos da medida governamental que pretende apenas corrigir distorções remuneratórias e não conceder aumento geral.

EMENDA Nº 31

Do nobre Deputado Jair Bolsonaro.

Propõe sejam as diárias incluídas na remuneração dos militares, para fins de observância do teto constitucional. Pretende, dessa forma, evitar que autoridades militares, por força do cargo, usem o artifício das diárias corridas como complementação salarial. PARECER: desfavorável, tendo em vista que, tecnicamente, as diárias não devem integrar a remuneração, por constituírem mera indenização de despesas efetuadas pelo servidor quando a serviço, em caráter eventual, fora da sede de trabalho.

EMENDAS Nº 33 e 37

Dos nobres Deputados José Roberto Magalhães Teixeira e Augusto Carvalho, respectivamente.

Propõem correção da tabela de remuneração dos cargos de "Especialistas em Políticas Públicas", buscando isonomia salarial com os servidores integrantes da Carreira de Diplomata. As propostas acarretariam um aumento remuneratório de 103% para os servidores posicionados no início da carreira, ou um reajuste de 304% no vencimento-base. PARECER: desfavorável, tendo em vista que as emendas se revelam conflitantes com os objetivos da medida do Executivo que, como já exposto, visa a corrigir distorções e não acentuá-las, além do que, acarretariam aumento de despesa não permitido pelo art. 63, I, da Constituição.

EMENDA Nº 34

Do ilustre Deputado José Elias Moreira.

Propõe um aumento de gratificação de 420% a 910% para os Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura, de modo a obterem igual valor da gratificação atribuída aos Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos, Procuradores e Advogados de Ofício do Tribunal Marítimo. PARECER: desfavorável, porquanto a proposta não se coaduna com o objetivo de corrigir distorções remuneratórias e pelo fato de a iniciativa da lei sobre o assunto ser exclusiva do Presidente da República.

EMENDA Nº 38

Do nobre Deputado Carrion Júnior.

Sugere suprimir todos os artigos da medida provisória, sob a justificativa de que a medida aprofunda as disparidades remuneratórias existentes, distanciando-se, assim, do texto constitucional, que prevê a isonomia de vencimentos e determina a instituição de planos de carreira. PARECER: desfavorável, porquanto a medida governamental visa a corrigir distorções remuneratórias, procurando criar condições para, num futuro próximo, adotar-se a isonomia salarial para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, bem como procura equilibrar remunerações, com vistas à implantação dos planos de carreira.

Em resumo, somos pela aprovação das emendas de nºs 14 e 19 e pela rejeição das de nºs 1 a 13; de 15 a 18; e de 20 a 42.

Com o propósito de melhor explicitar o alcance do art. 2º, esta relatoria propõe que se ele acrescente um § 3º igual objetivo, propomos seja alterada a redação do § 1º do art. 3º, tudo na forma do Projeto de Lei de Conversão.

Isto posto, nosso parecer é pela aprovação da Medida Provisória nº 296, de 1991, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº DE 1991

Corrige distorções em tabelas de vencimentos de servidores civis e militares da União e dá outras providências.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Os valores do Anexo I da Lei nº 7.923, de 12 de 1989, relativos aos vencimentos de servidores civis federais, bem como os da Tabela de Escalonamento Vertical, referentes aos servidores militares da União, passam a ser os indicados, respectivamente, nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores das categorias funcionais de Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, integrantes do Plano de Classificação de Cargos, regido pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, vencimentos aos quais fica incorporada a gratificação prevista no anexo XVIII da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, são os constantes do Anexo I desta lei.

§ 1º Os vencimentos ora fixados aos servidores das citadas categorias funcionais correspondentes ao cumprimento de jornada de vinte horas semanais de trabalho.

§ 2º É majorado, em cinquenta por cento, o vencimento dos servidores a que se refere este artigo, quando cumprirem jornada de seis horas diárias.

§ 3º Os vencimentos correspondentes a um cargo com duas jornadas de 20 horas semanais de trabalho cada uma, constituirão a base de cálculo para o pagamento do adicional por tempo de serviço e dos proventos de aposentadoria.

Art. 3º Os valores de vencimentos das tabelas de especialistas são fixados em:

I — Cr\$ 60.304,00 (sessenta mil, trezentos e quatro cruzeiros) e Cr\$ 206.333,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), respectivamente, para os cargos inicial e final do nível-médio.

II — Cr\$ 151.149,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 485.933,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), respectivamente, para os cargos inicial e final do nível superior.

§ 1º É extinta a gratificação única, consolidada, objeto do art. 4º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, por incorporação aos valores constantes nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades envolvidos deverão, nos trinta dias seguintes à publicação desta lei, encaminhar à Secretaria da Administração Federal suas tabelas de especialistas, com o necessário escalonamento, para revisão, homologação e publicação.

§ 3º Os benefícios, vantagens ou acréscimos remuneratórios, resultantes deste artigo, somente serão pagos após homologada e publicada a respectiva tabela.

Art. 4º O vencimento do cargo de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata é de Cr\$ 485.933,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e dois centavos) e servirá como base de cálculo dos vencimentos da Carreira, escalonados em ordem hierárquica decrescente, cujo teto corresponderá a cem pontos, para o Ministro de Primeira Classe, observando-se decréscimo de quatro pontos para os demais cargos.

Art. 5º A tabela de remuneração dos cargos de natureza especial, de que trata o art. 2º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, e a referente aos juizes do Tribunal Marítimo, são as constantes dos Anexos III e IV desta lei.

Art. 6º A tabela de remuneração dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) passa a ser a do Anexo V desta lei.

Art. 7º Ao servidor nomeado para cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), é facultado optar pela remuneração do cargo ou emprego do qual é titular, percebendo, também, vinte por cento do vencimento do cargo comissionado e, integralmente, a respectiva representação.

Art. 8º Aos ocupantes de cargo de Ministro de estado, é facultado optar pela remuneração:

I — de Membro do Congresso Nacional, em se tratando de Deputado Federal ou Senador;

II — do cargo ou emprego de que seja titular, na União, no Estado, no Distrito Federal, no município, ou nas respectivas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o ministro de Estado perceberá cinquenta e cinco por cento da remuneração do cargo de ministro.

Art. 9º A nenhum servidor militar da União, ativo ou inativo, poderá ser paga, mensalmente, como remuneração ou proventos, importância superior ao valor atribuído, em espécie, a qualquer título, como remuneração, ao cargo de ministro de Estado.

Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração aludido neste artigo, as seguintes vantagens:

I — gratificação por tempo de serviço;

II — indenização de compensação orgânica;

III — indenização de moradia;

IV — indenização de localidade especial;

V — ajuda de custo, diárias, indenização de transporte;

VI — gratificação de Natal, adicional de férias, salário-família e auxílio-funeral.

Art. 10. O limite máximo de remuneração mensal será observado, nas hipóteses de acumulação constitucionalmente admitida, em relação a cada cargo, emprego ou função.

Art. 11. Aplicam-se aos beneficiários de pensões militares as disposições da presente lei.

Parágrafo único. O caput do artigo 3º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.748, de 28 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A contribuição para a pensão militar será igual a 6 (seis) dias do soldo, arredondada, em cruzeiros, para a importância imediatamente superior.”

Art. 12. Os saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, dos servidores públicos civis da União, de suas autarquias e fundações públicas, que se incluam no regime jurídico único previsto no art. 39 da Constituição, poderão ser sacados:

I — nas hipóteses previstas nos incisos III a VII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990;

II — parceladamente, e no mês de aniversário do titular, nas proporções a seguir indicadas:

a) um quinto em 1991;

b) um quarto em 1992;

c) um terço em 1993;

- d) um meio em 1994;
e) e o restante em 1995.

§ 1º Para os fins do disposto o inciso II deste artigo, as proporções indicadas incidirão sobre o saldo da conta vinculada, no dia em que forem devidos o crédito de juros e a atualização monetária.

§ 2º Os saldos das contas individualizadas do FGTS, de servidores não-optantes abrangidos pelo aludido regime, reverterão em favor da União, das autarquias e fundações públicas, federais depositantes.

§ 3º Na hipótese de saque prevista no inciso IV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional deverão expedir declaração discriminando os dependentes habilitados a movimentar a conta vinculada do servidor falecido.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo aos servidores dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que

por força de lei própria, forem incluídos em regime estatutário.

Art. 13. A Caixa Econômica Federal editará as instruções operacionais necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, e o art. 3º da lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1991. — Senador **Élcio Álvares**, Relator (vencido) — Senador **Garibaldi Alves** — Senador **Almir Gabriel** — Senador **Mansueto de Lavor** — Senador **Jonas Pinheiro** (vencido) — Senador **Lavoisier Maia** — Deputado **Messias Góis** (vencido) — Deputado **Germano Rigotto** — Deputado **Carlos Alberto Campista** — Deputado **Felipe Mendes** (vencido) — Deputado **Jutahy Júnior** — Deputado **Ricardo Murad** (vencido).

ANEXO I DA LEI Nº DE DE DE 1991

Anexo I à Lei nº 7 923 - 12.12.89

Tabela de Vencimentos Aplicáveis aos Cargos do Sistema de
Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645/70

NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO		NÍVEL AUXILIAR	
REFERÊNCIAI	CR\$	REFERÊNCIAI	CR\$	REFERÊNCIAI	CR\$
01	112.527,35	12	67.516,44	03	45.760,96
02	116.150,82	13	69.386,10	04	46.762,67
03	119.890,69	14	71.307,96	05	47.786,84
04	123.751,14	15	73.283,26	06	48.833,07
05	127.735,53	16	75.312,79	07	49.902,60
06	131.848,49	17	77.398,56	08	50.995,12
07	136.093,69	18	79.542,08	09	52.111,99
08	140.475,56	19	81.745,31	10	53.252,71
09	144.998,91	20	84.009,26	11	54.419,09
10	149.667,41	21	86.335,95	12	55.610,26
11	154.486,76	22	88.726,89	13	56.827,95
12	159.460,93	23	91.184,60	14	58.072,39
13	164.595,11	24	93.709,95	15	59.344,42
14	169.894,89	25	96.305,82	16	60.643,41
15	175.365,25	26	98.973,42	17	61.971,78
16	181.011,72	27	101.714,58	18	63.328,79
17	186.840,01	28	104.531,93	19	64.715,39
18	192.856,14	29	107.426,99	20	66.132,50
19	199.065,43	30	110.402,85	21	67.580,83
20	205.475,16	31	113.460,71	22	69.060,39
21	212.091,30	32	116.603,40	23	70.572,42
22	218.920,55	33	119.833,25	24	72.117,68
23	225.969,53	34	123.152,17	25	73.697,16
24	233.245,76	35	126.563,11	26	75.311,15
25	240.755,99			27	76.960,07
				28	78.645,60
				29	80.367,13
				30	82.127,55
				31	83.925,93
				32	85.763,13

Anexo II à Lei nº de de 1991

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Posto ou Graduação	Índice	Soldo
OFICIAIS GERAIS		
ALMIRANTE, MARECHAL E MARECHAL DO AR.....		
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXÉRCITO E TENENTE-BRIGADEIRO.....	1000	174.916,20
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO.....	940	164.421,30
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO.....	885	154.800,90
OFICIAIS SUPERIORES		
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL.....	810	141.682,20
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL.....	750	131.187,30
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR.....	689	120.517,50
OFICIAIS INTERMEDIARIOS		
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO.....	612	107.049,00
OFICIAIS SUBALTERNOS		
PRIMEIRO-TENENTE.....	524	91.656,30
SEGUNDO-TENENTE.....	470	82.210,80
PRAÇAS ESPECIAIS		
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFICIAL.....	424	74.164,50
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO).....	99	17.316,90
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA.....	60	10.495,20
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS.....	45	7.871,40
ALUNO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO) E GRUMETE.....	40	6.996,90
ALUNO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS).....	31	5.422,50
APRENDIZ-MARINHEIRO.....	18	3.148,50
PRAÇAS GRADUADOS		
SUBOFICIAL E SUBTENENTE.....	424	74.164,50
PRIMEIRO-SARGENTO.....	378	66.118,50
SEGUNDO-SARGENTO.....	340	59.471,70
TERCEIRO-SARGENTO.....	304	53.174,70
TAIFEIRO-MOR.....	226	39.531,30
CABO (ENGAJADO).....	218	38.131,80
CABO (NÃO ENGAJADO).....	53	9.270,60

Posto ou Graduação	Índice	Saldo
DEMAIS PRAÇAS		
TAIFEIRO-DE-1ª CLASSE	208	36.382,80
TAIFEIRO-DE-2ª CLASSE	194	33.933,90
MARINHEIRO, SOLDADO-FUZILEIRO-NAVAL E SOLDADE-DE-1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS), SOLDADOS DO CLARIM OU CORNETEIRO-DE-1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (ENGAJADO)	130	22.739,10
MARINHEIRO, SOLDADO-FUZILEIRO-NAVAL E SOLDADO-DE-1ª CLASSE (NÃO ESPECIALIZADO)	105	18.366,30
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO-DE-2ª CLASSE	89	15.567,60
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO-DE-2ª CLASSE (ENGAJADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO-DE-3ª CLASSE	69	12.069,30
MARINHEIRO-RECRUTA, RECRUTA, SOLDADO, SOLDADO-RECRUTA E SOLDADO-DE-2ª CLASSE (NÃO ENGAJADO)	31	5.422,50

Anexo III à Lei nº , de de de 1991

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

(art. 2º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991)

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL	RETRIBUIÇÃO MENSAL
Consultor-Geral da República	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Secretário-Geral da Pres. da República	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Chefe do Gabinete Militar	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Chefe Gab Pessoal Presidente da República	303.678,50	100	303.678,50	607.357,00
Secretários Sec. Presidência da República	280.695,00	100	280.695,00	561.390,00
Secretário-Executivo	257.762,50	100	257.762,50	515.525,00
Subsecretário-Geral Secretaria-Geral/PR	257.762,50	100	257.762,50	515.525,00
Secretários-Gerais do MRE	257.762,50	100	257.762,50	515.525,00

Anexo IV à Lei nº de de de 1991

TRIBUNAL MARÍTIMO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL	GRATIFICAÇÃO	RETRIBUIÇÃO MENSAL
JUIZ-PRESIDENTE	155.178,78	190	294.839,68	35.914,55	485.933,01
JUIZ	155.178,78	175	271.562,86	35.914,55	462.656,19

Anexo V à Lei nº de de de 1991

GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS
TABELA DE RETRIBUIÇÃO

NÍVEL	VENCIMENTO CR\$	%	REPRESENTAÇÃO CR\$	RETRIBUIÇÃO CR\$
DAS-1	122.650,00	60	73.590,00	196.240,00
DAS-2	142.985,00	70	100.089,50	243.074,50
DAS-3	166.515,00	75	124.886,25	291.401,25
DAS-4	196.212,00	80	156.969,60	353.181,60
DAS-5	227.539,00	85	193.408,15	420.947,15
DAS-6	263.427,00	90	237.084,30	500.511,30

PARECER Nº 25 DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1991-CN que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 209.000.000,00 em favor da Justiça do Trabalho".

Relator: Deputado Paes Landim

1 — Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 32/91-CN (nº 180/91, na origem), o Projeto de Lei nº 4/91 que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 209.000.000,00 (duzentos e nove milhões de cruzeiros), em favor da Justiça do Trabalho para atender despesas decorrentes de reformas em andamento no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo".

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos regimentais, coube-nos relatar o presente Projeto.

Os recursos necessários a execução orçamentária, constantes da Lei nº 8.175/91, são provenientes de remanejamento dentro do próprio Órgão e atendem ao que determina o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Fonte de Cancelamento: 15.103.03.007.0025.1003.0009 Construção de Fórum Trabalhista da Primeira Instância da cidade de São Paulo — Grupo de Natureza — Investimentos — Cr\$ 209.000.000,00.

Suplementação: 15.103.03.007.0025.2022.0007 — Conservação e Reparos de Imóveis da Justiça do Trabalho — Grupo de Natureza — Outras Despesas Correntes — Cr\$ 209.000.000,00.

2 — Das Emendas

Ao Projeto foram apresentadas 2 (duas) Emendas que, não obstante os bons propósitos, foram rejeitadas para não inviabilizar a suplementação proposta.

3 — Voto do Relator

Haja vista as informações, manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 4/91, da forma originalmente proposta pelo Poder Executivo.

Sala de Reuniões da C.M.P.O.P.F. 18 de junho de 1991.
— Deputado Paes Landim, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 1991, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Deputado PAES LANDIM, favorável ao Projeto de Lei nº 4/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. As emendas apresentadas ao Projeto foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Gerson Camata, Lucídio Portella, Guilherme Palmeira, Dario Pereira, Carlos Patrocínio, Coutinho Jorge, Lourival Baptista, César Dias, Valmir Campelo, Henrique Almeida, Mansueto de Lavor, Louremberg Nunes Rocha, Almir Gabriel, Alexandre Costa, Marluce Pinto e Joao Calmon; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente, Nilson Gibson, José Maia, Cid Carvalho, Israel Pinheiro, Aluizio Alves, Giovanni Queiroz, Saulo Coelho, Ruberval Pilotto, Mendonça Neto, Beto Mansur, Carlos Camurça, Antonio Bárbara, Iberê Ferreira, Delcino Tavares, João Paulo, Cleonânio Fonsêca, Ello Dalla Vechia, Fernando Diniz, Paulo Mandarin, Sérgio Guerra, Renato Vianna, Mauri Sérgio, Carlos Azambuja, Evaldo Gonçalves, Messias Góis, Manoel Castro, Félix Mendonça, Jorge Tadeu Mudalen, José Dirceu, Carlos Cardinal, Jonas Pinheiro, José Burnett, Valdemar Costa, Pinheiro Landim, Christovam Chiaradia, Sérgio Naya, Rita Camata, Aloizio Mercadante, Werner Waderer, Luiz Dantas, Eraldo Tinoco, Hélio Rosas, Nelson Marquezelli, José Maranhão, Francisco Diógenes, Aécio Neves, Francisco Evangelista, Paulo Portugal, Eduardo Jorge, Jonival Lucas, Domingos Juvenil, João Alves, Fábio Raunheltti, Sérgio Barcellos, Paulo Hartung, Pedro Irujo, José Geraldo, Marco Penaforte, José Carlos Vasconcellos, Flávio Palmier da Veiga, José Lourenço, Eduardo Braga, Felipe Mendes, Francisco Coelho, Sigmaringa Seixas, Mauro Sampaio, Wellington Fagundes, Simão Sessim, Pedro Novais, Eduardo Moreira, Nóbél Moura, Nilton Baiano, Tezra Jucá, Rubem Medina, Rodrigues Palma, João de Deus, Francisco Silva, Marcos Lima, Luiz Viana Neto, Paulo Bernard, Valdenor Guedes, Vadão Gomes e Tony Gel.

Sala de Reunião, 18 de junho de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Paes Landim**, Relator.

PARECER Nº 26, De 1991-CN

“Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União créditos especial e suplementar até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 — para os fins que especifica.”

Relator: Senador José Richa

I — Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do que dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, combinado com o art. 167, ambos da Constituição Federal, por intermédio da Mensagem nº 33, de 1991-CN, (nº 200/91, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5, de 1991, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, no Orçamento Fiscal da União, crédito adicional até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 (dezoito bilhões, trezentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros) para os fins que especifica”, cujos recursos serão destinados a atender programação de trabalho a ser executada no âmbito

da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, conforme demonstrativos explicitados nos Anexos I, II e III ao Projeto de Lei sob análise.

O crédito acima visa tanto a reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas insuficientemente dotadas no orçamento para o exercício em curso, como também para fazer face a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme se infere da análise da programação de trabalho constante dos anexos referidos.

As dotações necessárias à execução da programação constante do presente projeto de lei decorrerão de incorporação de recursos no valor de Cr\$ 12.207.779.000,00 (doze bilhões duzentos e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), provenientes de operação de crédito a ser contratada entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para atender à programação constante do Anexo I e II desta Lei, e de anulação parcial da dotação indicada no Anexo IV desta Lei, no valor de Cr\$ 6.142.753.000,00 (seis bilhões, cento e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III.

Vale salientar que o projeto em apreço apresenta vícios de técnica orçamentária que contrariam a dispositivos constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, a segunda, dispondo sobre o orçamento Anual para o exercício financeiro em curso, conforme passamos a esclarecer:

1. Nos termos da introdução a Exposição de Motivos nº 123/91, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Projeto de Lei nº 5, de 1991, pretende o Poder Executivo obter autorização do Legislativo para abertura de crédito-especial no sentido do atendimento dos objetivos propostos, conforme as programações de trabalho discriminadas, a cargo da Secretaria de Ciência e Tecnologia e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, unidades estas, vinculadas à Presidência da República.

2. Todavia, a programação de trabalho a cargo das unidades orçamentárias acima contemplam alocações de recursos que justificam a abertura de créditos especiais e créditos suplementares, vez que a Lei Orçamentária para 1991 prevê diversos subprojetos/subatividades que, na verdade, deverão ser suplementados e não criadas despesas novas que justifiquem a abertura de crédito especial, segundo os conceitos extraídos do art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64, que assim se expressam:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I — Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II — Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação específica; e

III —

3) Os Subprojetos/Subatividades codificadas como:

a) 3.010.0054.2900.0037 — Anexo I — pág. 1;

b) 3.010.0055.2900.0037 — Anexo I — pág. 1;

c) 3.010.0054.1134.0001 — Anexo I — pág. 2;

d) 3.010.0054.1134.0002 — Anexo I — pág. 2; e

e) 3.010.0055.1136.0001 — Anexo I — pág. 2,

apesar de integrarem a programação orçamentária constante da Lei nº 8.175/91, visam alocar recursos a grupos de despesas diversos dos apresentados no orçamento em curso, o que se permite a apresentação de solicitação de abertura de crédito especial.

4. Por outro lado, todos os demais subprojetos/subatividades constantes da programação de trabalho das unidades mencionadas referem-se a alocação de recursos a subprojetos/subatividades e a grupos de despesas já previstos na Lei Orçamentária para o presente exercício, inviabilizando, portanto, a abertura de crédito especial, na conformidade dos conceitos legais acima citados.

Ao projeto de Lei nº 5, de 1991-CN, foram apresentadas um total de 11 (onze) emendas.

Em que pesem os seus altos propósitos, somos pela rejeição das mesmas, tendo em vista o fato de, se aprovadas, desvirtuarem a programação de trabalho a ser executada pelas unidades orçamentárias, e ainda pelo fato do Projeto em análise utilizar recursos provenientes de operações de crédito a serem firmadas entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, envolvendo uma correspondente contrapartida brasileira de pagamento de juros e comissões pelos créditos relativos ao respectivo empréstimo.

II — Voto do Relator

Do exame da proposição infere-se que a iniciativa do Poder Executivo não fere a dispositivo constitucional ou legal e está compatível com os objetivos do Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, no que se refere aos créditos adicionais ora pleiteados.

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 1991-CN, nos termos do Substitutivo apresentado em anexo, e pela rejeição das emendas oferecidas, conservando-se a programação de despesas e os respectivos quantitativos na forma do Projeto original do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em. — Senador **José Richa**, Relator.

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 5, DE 1991-CN

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Crédito adicional até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 para os fins que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito especial até o limite de Cr\$ 7.629.862.000,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar de Cr\$ 10.720.670.000,00 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão de incorporação de recursos, no valor de Cr\$ 12.207.779.000,00 (doze bilhões, duzentos e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), provenientes de operação de crédito a ser contratada entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei, e de anulação parcial da votação indicada no Anexo IV desta Lei, no valor de Cr\$ 6.142.753.000,00 (seis bilhões, cento e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A abertura deste crédito adicional, no que se refere às despesas constantes dos Anexos I e II desta Lei, fica condicionada à efetiva contratação da operação de crédito referida no artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Mista Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **José Richa**, Relator.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20108 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IEI								
	ISI T O T A L	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS	
	IFI	ENCARGOS-	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DESPESAS	
	I.I	SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES				DE CAPITAL	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.629.862				7.629.862				
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.629.862				7.629.862				
PESQUISA FUNDAMENTAL	5.127.268				5.127.268				
03.010.0054.2909	5.127.268				5.127.268				
CONTRIBUICOES A FUNDOS									
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A									
CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGAO									
03.010.0054.2900.0037	5.127.268				5.127.268				
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E									
TECNOLOGICO									
PESQUISA APLICADA	2.502.594				2.502.594				
03.010.0055.2900	2.502.594				2.502.594				
CONTRIBUICAO A FUNDOS									
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A									
CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGAO									
03.010.0055.2900.0037	2.502.594				2.502.594				
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E									
TECNOLOGICO									
TOTAL FISCAL	7.629.862				7.629.862				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20905 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TEI								
	ISI T O T A L	PESSOAL E	JURDS E	OUTRAS	INVESTI-	INVERSDS	AMORTIZACAO	OUTRAS	
	IFI	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DESPESAS	
	..	SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES				DE CAPITAL	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.629.862				7.629.862				
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.629.862				7.629.862				
PESQUISA FUNDAMENTAL	5.127.268				5.127.268				
03.010.0054.1134	5.127.268				5.127.268				
APOIO A PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO									
GERAR NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA									
FUNDAMENTAL, ATRAVES DE ATIVIDADES TEORICAS E									
EXPERIMENTAIS, INCLUIDO A CAPACITACAO DE PESSOAL E									
A CONFORMACAO DE NUCLEOS DE INOVACAO TECNOLÓGICA.									
03.010.0054.1134.0001	2.563.634				2.563.634				
CIENCIAS EXATAS E DA TERRA									
03.010.0054.1134.0002	2.563.634				2.563.634				
BIOCIENCIAS									
PESQUISA APLICADA	2.502.594				2.502.594				
03.010.0055.1136	2.502.594				2.502.594				
APOIO A PROJETOS NAS AREAS DE ENERGIA, AGROPECUARIA E									
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO									
FORMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUZIR NOVOS									
CONHECIMENTOS NAS AREAS DE TRANSPORTE, QUIMICA E									
PETROQUIMICA, ELETRONICA E INFORMÁTICA, METAL									
MECÂNICA, MINERAÇÃO E METALURGIA, FONTES E FORMAS									
ALTERNATIVAS DE USO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E									
APLICACOES NAS AREAS DE AGROPECUARIA, ATIVIDADES									
ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR. CONTEMPLA, AINDA, AS									
ACOES NAS AREAS DE RECURSOS NATURAIS.									
03.010.0055.1136.0001	2.502.594				2.502.594				
QUIMICA, PETROQUIMICA, METALURGIA E NOVOS									
MATERIAIS									
TOTAL FISCAL	7.629.862				7.629.862				

28100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20100 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EI FI I	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
03.010.0021.2900.0037	FI	118.073			118.073				
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	I								
DIVIDA EXTERNA	I	239.093		239.093					
03.010.0034.2027	FI	239.093		239.093					
AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	I								
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZACAO, JUROS, COMISSOES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS.	I								
03.010.0034.2027.0001	FI	239.093		239.093					
AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	I								
PESQUISA FUNDAMENTAL	I	3.866.898			3.866.898				
03.010.0054.2900	FI	3.866.898			3.866.898				
CONTRIBUICOES A FUNDOS	I								
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGAO	I								
03.010.0054.2900.0037	FI	3.866.898			3.866.898				
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	I								
PESQUISA APLICADA	I	1.918.689			1.918.689				
03.010.0055.2900	FI	1.918.689			1.918.689				
CONTRIBUICAO A FUNDOS	I								
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGAO	I								
03.010.0055.2900.0037	FI	1.918.689			1.918.689				
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	I								
TOTAL FISCAL		6.142.753		239.093	5.903.660				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20705 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

CR\$ 1.000,00

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SIMPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TEI							
	ISI TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES (AMORTIZACAO) FINANCEIRAS	OUTRAS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
FORMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUZIR NOVOS CONHECIMENTOS NAS AREAS DE TRANSPORTE, QUIMICA E PETROQUIMICA, ELETRONICA E INFORMATICA, METAL MECANICA, MINERACAO E METALURGIA, FORTES E FORMAS ALTERNATIVAS DE USO E CONSERVACAO DE ENERGIA E APLICACOES NAS AREAS DE AGROPECUARIA, ATIVIDADES ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR. CONTEMPLA, AINDA, AS ACOES NAS AREAS DE RECURSOS NATURAIS.								
3.010.0055.1136.0001	IFI 1.918.689			1.918.689				
QUIMICA, PETROQUIMICA, METALURGIA E NOVOS MATERIAIS								
TOTAL FISCAL	5.903.660			5.903.660				

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TEI							
	ISI TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES (AMORTIZACAO) FINANCEIRAS	OUTRAS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.142.753							
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.142.753							
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.142.753							
99.999.9999.9999	6.142.753							
RESERVA DE CONTINGENCIA								
SERVIDOR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTACOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.								
99.999.9999.9999.0001	IFI 6.142.753							
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.142.753							
TOTAL FISCAL	6.142.753							

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 1991, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Senador JOSÉ RICHÁ, favorável ao Projeto de Lei nº 5/91-CN, nos termos propostos pelo substitutivo apresentado. As emendas apresentadas ao projeto foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores: Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Gerson Camata, Lucídio Portella, Guilherme Palmeira, Carlos Patrocínio, Coutinho Jorge, Lourival Baptista, César Dias, Valmir Campelo, Henrique Almeida, Mansueto de Lavor, Louremberg Nunes Rocha, Almir Gabriel, Alexandre Costa, Marluce Pinto, João Calmon, Jonas Pinheiro e Saldanha Derzi; e os Senhores Deputado Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente, Mauro Sampaio, Giovanni Queiroz, Maurício Campos, Ruberval Pilotto, Irma Passoni, Nilson Gibson, João de Deus, Pedro Irujo, Luiz Piauhyllino, Eduardo Jorge, Felipe Mendes, Cid Carvalho, Teresa Jucá, Paes Landim, Christovam Chiaradia, Félix Mendonça. Hélio Rosas, Francisco

Evangelista, Elio Dalla Vecchia, Israel Pinheiro, Cleonânio Fonseca, Carlos Kaiath, Jorge Tadeu Mudalen, Renato Viana, Luiz Viana Neto, Nelson Morro, José Burnett, Mendonça Neto, Evaldo Gonçalves, Werner Wanderer, Delcino Tavares, Saulo Coelho, Eraldo Tinoco, Paulo Mandarino, Roseana Sarney, Geddel Vieira Lima, Marco Penaforte, Jorge Khoury, Francisco Diógenes, Aloízio Mercadante, José Luiz Maia, Iberê Ferreira, Ezio Ferreira, Pedro Novais, Antonio Barbara, Paulo Portugal, Valdenor Guedes, Lourival Freitas, João Paulo, Etevaldo Grassi de Menezes, Jonas Pinheiro, Jabes Ribeiro, Sérgio Barcellos, José Geraldo, Pinheiro Landim, Fernando Diniz, Eduardo Mascarenhas, Paulo Hartung, Osvaldo Coelho, Rivaldo Medeiros, José Carlos Vasconcelos, Sérgio Guerra, João Henrique, Francisco Coelho, Aluizio Alves, João Alves, Luiz Girão, Valdemar Costa, Messias Góis, José Lourenço, Wilson Moreira, Fábio Meirelles, Luis Roberto Ponte, Francisco Dornelles, Simão Sessim, Marcos Lima, José Dirceu e Sigmaringa Seixas.

Sala de Reunião, 18 de junho de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **José Richa**, Relator.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 37ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

DEPUTADO ALCIDES MODESTO — Tratamento salarial isonômico a todos os servidores públicos. Reivindicações de trabalhadores rurais da área da Barragem de Itaparica.

DEPUTADA IRMA PASSONI — Reajuste salarial dos servidores públicos.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Cumprimento de dispositivo constitucional a respeito do exame pericial dos fatos geradores da dívida externa.

DEPUTADO NILSON GIBSON — Manutenção da aposentadoria especial dos jornalistas aos 25 anos de serviço.

DEPUTADO AMARAL NETTO — Reparos a discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, em sessão do Senado Federal, a respeito da implantação da pena de morte no País.

DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR — Ato público, realizado à frente do edifício do Congresso Nacional, de protesto contra a política salarial discriminatória imposta pelo Governo Federal aos servidores civis e militares.

DEPUTADO AGOSTINHO VALENTE — Movimento grevista dos bancários do Banco do Brasil.

DEPUTADO MORONI TORGAN — Exclusão da categoria de servidores integrantes da Polícia Federal do texto da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO RENILDO CALHEIROS — Solidariedade ao movimento grevista dos bancários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Exclusão dos professores universitários do texto da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO ERNESTO GRADELLA — Solidariedade aos trabalhadores em greve.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Decisão da Assembleia Legislativa do Pará ao negar direito de resposta ao ex-Governador Hélio Gueiros às acusações feitas pelo Governador Jáder Barbalho à sua administração.

DEPUTADA MARIA LAURA — Considerações sobre a Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO PEDRO TONELLI — Vetos à política agrícola.

DEPUTADO DEJANDIR DALPASQUALE — Manifestação de professores universitários de Santa Catarina por melhoria salarial e nas condições de trabalho.

DEPUTADA MARIA LUIZA FONTENELE — Reajuste dos servidores públicos.

DEPUTADO CARRION JÚNIOR — Discriminação no texto da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO NILMÁRIO MIRANDA — Presença, em Brasília, de professores e dirigentes das Associações de Docentes de todo o País em protesto pela exclusão da categoria do texto da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO MAURI SÉRGIO — Tratamento dispensado pelo Sr. Secretário de Administração, Carlos Garcia, a S. Exª, quando discutia-se a isonomia salarial aos funcionários públicos dos ex-territórios.

DEPUTADO ERALDO TRINDADE — Protesto contra tratamento dispensado pelo Sr. Secretário de Administração, Carlos Garcia, a S. Exª em reunião havida para tratar da questão salarial dos servidores públicos.

DEPUTADO EDISON FIDÉLIS — Paralisação dos servidores da área da saúde em Rondônia.

DEPUTADO JOÃO FAUSTINO — Criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar a crise na universidade brasileira.

DEPUTADO EDEN PEDROSO — Aspectos da constitucionalidade da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI — Exclusão de servidores e professores universitários da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO LUIZ SOYER — Veto ao programa de construção de estradas vicinais na região Centro-Oeste.
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL — Revogação da Portaria nº 468, do Sr. Ministro da Economia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Posicionamento da bancada em relação à Medida Provisória nº 296.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Aspectos da constitucionalidade da Medida Provisória nº 296.

DEPUTADO CUNHA BUENO — Processo do plebiscito previsto na Constituição para implantação da forma e sistema de governo no País.

DEPUTADA SANDRA CAVALCANTI — O plebiscito para forma e sistema de governo.

DEPUTADO JORGE UEQUED — Evolução do limite máximo do salário-de-contribuição e do menor valor teto do salário-de-benefício da Previdência Social.

DEPUTADO ÁLVARO VALLE — Falecimento do professor general Jarbas Cavalcante Aragão.

DEPUTADO WILSON CUNHA — Parlamentarismo com voto distrital misto.

1.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 316-GP/91, sobre conclusão e remessa de Relatório e Parecer, relativos às Contas do Governo no exercício de 1990.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da matéria enviada pelo Presidente do Tribunal de Contas da União.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 587/91-CN, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado e outros, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento — CNA.

1.2.5 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 34/91-CN (nº 242/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6-A/91-CN, que dispõe sobre a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei nº 7.868, de 7 de novembro de 1989, e o ressarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proagro, e dá outras providências.

— Nº 47/91-CN (nº 284/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$2.757.125.000,00, para os fins que especifica.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 6-A/91-CN e 8/91-CN, lidos anteriormente e prazo para tramitação e oferecimento de emendas aos mesmos.

1.2.7 — Ofícios

— Do Senador Ronaldo Aragão, sobre prorrogação do prazo para a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 21 do corrente quando deverá ser encaminhado o parecer respectivo.

— Da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PRN, comunicando que o Deputado Marcos Medrado deixa de ser Membro Suplente da Comissão Mista de Orçamento.

1.2.8 — Leitura de Expediente

— Do Deputado Vivaldo Barbosa, requerendo o trâmite da Mensagem nº 133, de 1991, do Poder Executivo, que trata da renegociação do pagamento dos juros da dívida externa brasileira, no Congresso Nacional, por força do art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

1.2.9 — Fala da Presidência

— Em resposta a expediente lido, do Deputado Vivaldo Barbosa, remessa, de ofício, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, em termos de consulta, o assunto abordado por S. Ex^a

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 588/91-CN, subscrito por Líderes, solicitando a apreciação em regime de urgência do PLN nº 1, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$850.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.**

— Nº 589/91-CN, subscrito por Líderes, solicitando a apreciação em regime de urgência do PLN nº 6-A, de 1991-CN, que autoriza a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais, no montante de Cr\$ 205.500.000.000,00 e a abertura de créditos adicionais, em favor da unidade "Recursos sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento", no montante de até Cr\$302.100.000.000,00. **Aprovado.**

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Designação do Senador Pedro Simon, para substituir membro na Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, prevista no art. 8º do tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina.

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. **Mantido o veto.**

Veto parcial ao Projeto de Lei nº 20, de 1990-CN, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 1991/1995 e dá outras providências. **Mantido o veto.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 1990, que modifica a Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. **Mantido o veto.**

Veto total aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 1991, que dispõe sobre o reajustamento de aluguel na locação predial urbana. **Mantido o veto.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados),

que dispõe sobre a Política Agrícola. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto total apostado ao Projeto de Conversão nº 63, de 1990, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamentos e dá outras providências. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991, que altera a remuneração dos funcionários civis e militares da União e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta, a realizar-se hoje

às 13 horas e 5 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 38ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

Nº 592/91-CN, de autoria da Deputada Rose de Freitas, solicitando a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para apurar as irregularidades no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos Trabalhadores.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei nº 6-A, de 1991-CN, que autoriza a emissão extraordinária de títulos públicos federais, no montante de Cr\$205.500.000.000,00 (duzentos e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e abertura de créditos adicionais, em favor da unidade "recursos sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento", no montante de até Cr\$302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros). **Aprovado** nos termos do parecer da comissão competente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 6-A/91-CN. **Aprovada. À sanção.**

2.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Composição e cronograma relativo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei nº 3/91-CN).

Ata da 37ª Sessão Conjunta, em 20 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Inocêncio Oliveira

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio

— Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João Calmon — João França

— João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Roman Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Marcelo Luz — PDS; Ruben Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaeas — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Valdenor Guedes — PTB.

Pará

Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Mário Chermont — PTB; Mário Martins — PMDB; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Carlos Camurça — PTR; Edison Fidelis — PTB; Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Nobel Moura — PTB; Raquel Cândido — PDT.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; João Tota — PDS; Mauri Sérgio — PMDB; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos — PDC; Hagahus Araújo — PMDB; Leomar Quintanilha — PDC.

Maranhão

César Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Pedro Novais — PDC; Roseana Sarney — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Etevaldo Nogueira — Bloco; Gonzaga Mota — PMDB; Jackson Pereira — PSDB; Luiz Girão — PDT; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luíza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB;

Moroni Torgan — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinheiro Landim — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Piauí

B. Sá — PDS; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Fernando Freire — Bloco; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — Bloco; João Faustino — PSDB; Laire Rosado — PMDB.

Paraíba

Edivaldo Motta — PMDB; Efraim Morais — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; José Luiz Clerot — PMDB; Lúcia Braga — PDT; Rivaldo Medeiros — Bloco; Vital do Rego — PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Moura — Bloco; Luiz Piauhyllino — PSB; Mavial Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Pedro Corrêa — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Roberto Franca — PSB; Roberto Magalhães — Bloco; Salatiel Carvalho — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Augusto Farias — Bloco; José Thomaz Nonô — PMDB; Luiz Dantas — Bloco; Olavo Calheiros — ; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — Bloco; Cleonânio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clovis Assis — PDT; Félix Mendonça — PTB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Jabes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Alves — Bloco; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Khoury — Bloco; José Falcão — Bloco; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Nestor Duarte — PMDB; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PMDB; Sebastião Ferreira — PMDB; Sérgio Gaudenzi — PDT; Uldurico Pinto — PSB; Waldir Pires — PDT.

Minas Gerais

Agostinho Valente — PT; Anníbal Teixeira — PTB; Armando Costa — PMDB; Avelino Costa — PL; Célio de Castro — PSB; Edmar Moreira — Bloco; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Irani Barbosa — PL; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Aldo — PRS; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Lael Varella

— Bloco; Leopoldo Bessone — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — Bloco; Neif Jabur — PMDB; Nilmário Miranda — PT; Osmânio Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Samir Tannus — PDC; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Mediolini — PSDB; Wagner do Nascimento — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Aloízio Santos — PMDB; Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Lupi — PDT; Carlos Santana — PT; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Fábio Raunheitti — PTB; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; José Egydio — Bloco; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Márcia Cibilib Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo de Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — Bloco; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sidney de Miguel — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vladimir Palmeira — PT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Haddad — PTB; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Ary Kara — PMDB; Cardoso Alves — PTB; Delfim Netto — PDS; Diogo Nomura — PL; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Fábio Meirelles — PDS; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; Koyu Iha — PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Nelson Marquezelli — PTB; Oswaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Roberto Rollemberg — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Tidei de Lima — PMDB; Tuga Angerami — PSDB; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

João Teixeira — Bloco; Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Oscar Travassos — PDS; Rodrigues Palma — PTB; Wellington Fagundes — PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Chico Vigilante — PT; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros — PMDB; Délio Braz — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarin — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Ronaldo Caiado — ; Virmondos Cruvinel — PMDB; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; George Takimoto — Bloco; Marilu Guimarães — PTB; Nelson Trad — PTB; Valter Pereira — PMDB; Waldir Guerra — Bloco.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Antônio Ueno — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edésio Passos — PT; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivânio Guerra — Bloco; José Felinto — PMDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Onaireves Moura — PTB; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Wilson Moreira — PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Luci Choinacki — PT; Nelson Morro — Bloco; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Jorge Uequed — PSDB; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Valdomiro Lima — PDT; Victor Faccioni — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 364 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre congressista Alcides Modesto.

O SR. ALCIDES MODESTO (PT — BA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem, na Bahia, ocorreram dois fatos de mais alta significação, que tivemos a oportunidade de registrar brevemente, na sessão de ontem, e que o faço hoje na sessão do Congresso Nacional, por considerar esses dois fatos representativos da situação em que se encontram os funcionários públicos federais, como também a questão, que tenho denunciado tantas vezes nesta Casa, dos reassentados da barragem de Itaparica.

O primeiro fato que quero registrar é que a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, ontem, realizou uma sessão especial com os servidores públicos federais e assumiu o seguinte posicionamento:

CARTA DE INTENÇÕES

— assumir a defesa do ensino público e gratuito, lutando contra a privatização das universidades federais e o sucateamento das escolas técnicas federais e demais instituições públicas do 3º grau;

— defender a rejeição da Medida Provisória nº 296 e do Projeto de Lei nº 910/91, reivindicando a concessão do aumento isonômico e justo para todos os servidores públicos, civis e militares, conforme determina a Constituição Federal;

— reintegração dos demitidos e em disponibilidade;

— respeito, por parte do Governo, ao Regime Jurídico Único;

— adoção de uma política efetiva de assistência social que resgate o direito de cidadania;

— acesso das representações sindicais à administração central.

Para encaminhar as reivindicações aqui apresentadas junto ao Governo Federal, ao Congresso Nacional e às instituições que fazem parte do serviço público federal, a Assembléia Legislativa aprovou a constituição de uma comissão parlamentar suprapartidária, cujos integrantes serão indicados de acordo com a proporcionalidade das bancadas nesta Casa.

A greve dos servidores públicos federais é justa. Visa assegurar direitos legítimos e defender o patrimônio público e a soberania nacional.

Este é o primeiro fato que gostaria de registrar nesta sessão do Congresso e nesta Casa e colocar essa preocupação da bancada do estado, e, também, sobretudo, me solidarizar com o movimento dos servidores públicos federais, principalmente com o corpo docente e discente das universidades da Bahia.

O segundo fato, Sr. Presidente, com a sua tolerância, é registrar que, ontem, também, por volta de meio-dia, oito mil trabalhadores da barragem de Itaparica, dos Municípios de Petrolândia, Itacuruba, Belém do São Francisco e, do lado da Bahia, dos Municípios de Glória, de Chorrochó, de Curaçá, e também de Barra do Tarrachil, e outras entidades de apoio dos Estados de Pernambuco e Bahia, se fizeram presentes a um ato público na usina hidrelétrica de Itaparica, no Estado da Bahia, no Município de Petrolândia.

Nessa manifestação, os trabalhadores rurais de toda aquela área de Itaparica apresentaram uma pauta de reivindicações — a qual já tinha sido apresentada ao Presidente da Chesf, em Recife-Pernambuco —, em que exigem a imediata contrapartida da liberação dos recursos nacionais às do Banco Mundial para retomada das obras do projeto de irrigação.

Eles exigem também:

1 — cercar de imediato todos os projetos de irrigação;

2 — manter o acordo firmado em Recife-PE, em relação à “Verba de Manutenção Temporária”;

3 — demarcação das áreas de sequeiro nos projetos;

4 — iniciar a implantação imediata dos projetos jusantes, em Glória-BA;

5 — solução imediata para pendências das indenizações e dos direitos dos reassentados, que ainda não foram atendidos;

6 — definir com urgência o Projeto de Barra do Tarrachil, em Chorrochó — BA;

7 — liberação imediata dos lotes que foram invadidos por terceiros, lotes já de posse do Governo Federal, para implantação dos projetos de irrigação no Município de Petrolândia;

8 — construção dos núcleos principais de todos os reassentamentos;

9 — melhoria dos serviços de saúde, educação e transporte em todos os reassentamentos;

10 — reajuste imediato no valor do desmatamento manual, de acordo com a diária da região.

Foram estas as reivindicações apresentadas naquele ato público, e nós aqui estamos, em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, nos solidarizando com aqueles oito mil trabalhadores, que, ontem, estiveram concentrados na usina hidrelétrica de Itaparica, para que o Governo Federal viabilize imediatamente a conclusão dos projetos de irrigação de todos os assentados daquela região.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Agostinho Valente. (Pausa.)
Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje, a pauta do Congresso Nacional trata da questão do reajuste dos servidores públicos. O Governo Collor cometeu erros seriíssimos em relação à concepção de serviço público. Numa concepção de governo liberal o que se pensa é que o poder público não seria mais responsável por serviços públicos. Em princípio, seria privatizar todos os setores de serviços, o que acontecerá, já estou sabendo.

Dentro de uma conjuntura nacional em que temos 60, 70% de miseráveis no País, que não têm serviço público algum, nenhum serviço social, de saúde, de educação e não ser aquele prestado pelo poder público, dar seqüência ao processo de privatização em que essa parte da Nação, 60, 70% da Nação brasileira, cerca de cem milhões de brasileiros, não contam com o processo de desenvolvimento político-nacional é, no mínimo, insensato.

O serviço público nesse contexto é uma questão de fundo muito séria. Se o poder público não lhes oferece nenhuma sustentação de saúde e de educação, sustentação de ação social, quem vai socorrer essa área social? Na consequência de um projeto de desmonte, de desestruturação da economia brasileira, apregoado pelos economistas “sábios” que destruíram a Nação, eles consideram que não há necessidade de incorporar esse setor nos serviços públicos porque a Nação vai encontrar seus próprios caminhos, a saúde privada vai socorrê-los e a educação privada vai educá-los. Não é verdade. Essa parcela, a maioria desta Nação, jamais será atendida por sistema algum. Por isso, hoje enfrentamos o não reajuste salarial, a desordem do serviço público também na área de salários, pois o Governo não acredita que os serviços públicos sejam essenciais.

Acho isso o caos, uma punição aos deserdados e excluídos do País, que são cem milhões que não têm para onde ir.

Espero que esta Casa faça resistência, como está fazendo, exija do Governo uma postura de reajustes salariais mais dignos, especialmente nas áreas da saúde e educação, que são serviços básicos, e que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário possam ter uma estrutura de funcionamento que soberanamente exija o trabalho do servidor público, mas que lhe dê condições dignas de sobrevivência.

Portanto, a questão de salário não é uma questão do servidor mas do poder público oferecer serviços ao público, serviços esses já pagos antecipadamente através dos impostos. É um direito adquirido porque já se pagou por antecipação e, na verdade, não lhes é dado o benefício. Aos servidores não lhes é dado prestar com dignidade o serviço público.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, tomei a Mensagem do Presidente da República Fernando Collor de Mello, destinada a estabelecer as bases para o pagamento dos juros da dívida externa.

Independente de considerar as diversas inconstitucionalidades constantes da mensagem e considerar também que o Senado da República não poderia se curvar às imposições dos países credores, via Presidente da República, Senhor Collor de Mello, vou tomar, hoje, Sr. Presidente, a iniciativa de recolher subscrições dos Srs. Congressistas, para que possamos levar ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, o pedido para nomear uma Comissão Mista para proceder a auditoria da dívida externa, dando continuidade a um trabalho realizado na Legislatura anterior e não concluído, de modo a que possamos cumprir o art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata da referenciada auditoria.

Portanto, estou assomando esta tribuna para comunicar à Casa, aos Srs. Congressistas, que não podemos permitir que a Constituição permaneça como letra morta, especialmente em relação a uma questão tão importante e que representa muito para o País. Vamos esperar que, pelo menos, no próximo semestre o Congresso Nacional cumpra a sua obrigação de concluir o que determina a Constituição realizando o exame pericial e analítico dos fatos geradores e constitutivos da dívida externa.

Esta a minha comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, desejo fazer um registro, com a maior simpatia e alegria. No início da discussão dos benefícios da Previdência, fomos surpreendidos pelo comportamento que estava sendo adotado pelo PT, através do eminente e nobre Deputado Eduardo Jorge, de São Paulo, referente à exclusão dos jornalistas da aposentadoria especial.

Comecei a trabalhar no *Diário de Pernambuco*, em Recife, em 1950, e durante bastante tempo ajudei e colaborei com aquele importante veículo da imprensa pernambucana da América Latina. Companheiros meus de Pernambuco, tomando conhecimento, acionaram-me e ao Sindicato dos Jornalistas de Brasília, através de seu Presidente Bartolomeu, e começamos a fazer um trabalho para demonstrar à Liderança do PT que estava havendo um equívoco em prejudicar os jornalistas brasileiros.

Essa aposentadoria, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é internacional, advinda de estudos que foram formulados pela Organização Internacional do Trabalho e pela Organização Mundial da Saúde.

Como disse no início, faço este registro com alegria e com grande satisfação, o PT, ontem, se curvou aos argumentos que foram levados a sua direção partidária e conseguimos derrubar o entendimento que estava prejudicando os jornalistas brasileiros. Conseguimos, nosso Partido, o PMDB, e outros componentes de briosas agremiações partidárias, impor a manutenção da aposentadoria especial para os jornalistas aos vinte e cinco anos de serviço.

Era o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao Sr. Congressista Amaral Netto.

O SR. AMARAL NETTO (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acontecem coisas no Congresso Nacional que são inacreditáveis. Por exemplo: o Sr. Senador Marco Maciel, por quem tenho a maior admiração, cuja inteligência é incontestável e cuja capacidade política é um dos marcos de Pernambuco e deste País, caiu no “Conto da Anistia Internacional” que esteve visitando as lideranças partidárias; na sexta-feira, pronunciou um discurso que, da primeira à última linha, não tem nem duas ou três que representem a verdade. O Sr. Marco Maciel declarou que está em tramitação na Câmara dos Deputados uma proposta de emenda constitucional introduzindo a pena de morte no sistema penal brasileiro. Não existe, nesta Casa, nenhuma proposta de emenda para pena de morte. Existe uma proposta de plebiscito para que o povo diga se quer ou não a pena de morte.

S. Ex^a disse o seguinte:

“Nestes últimos dias, muito tem-se escrito sobre esse tema e é bom que se constate que ponderáveis parcelas da população já se manifestaram contra a aprovação da pena de morte e contra a submissão do tema ao veredito popular.”

Sr. Presidente, a única coisa que se fez neste País sobre esse problema foi a pesquisa da DataFolha, do dia 28 de abril deste ano, em que — notem bem — 83% do povo votou a favor do plebiscito e 60% a favor da pena de morte e, inclusive, por maioria absoluta, os eleitores do partido de S. Ex^a, o PFL.

Então, a Anistia Internacional diz uma mentira ao senador, o senador repete essa mentira. Ele cita Tristão de Atayde, e eu cito um grande amigo de Tristão de Atayde, que era Gustavo Corção, que tinha posição absolutamente diferente da de Tristão de Atayde. Cito os cardeais de 1969, que aceitaram a pena de morte promulgada pelos militares para crimes de assalto a bancos e terrorismo.

Mas, vamos adiante, para mostrar que o Sr. Marco Maciel deixou-se cair no conto do vigário da Anistia, tranquilamente. Diz S. Ex^a: “Nos Estados Unidos, em 1969, a probabilidade de um americano ser vítima de um crime era de uma em cinqüenta, e que o crime nos Estados Unidos aumentou com a pena de morte existente em 37 estados.

O Presidente, o Boletim Estatístico do Departamento de Justiça dos Estados Unidos não de 1969, mas de 1986, declara o seguinte: “O número de crimes violentos em 1986, nos Estados Unidos, caiu em relação a 1985 em 6,3%; em relação a 1983, em 20%”

Ao mesmo tempo, S. Ex^a cita uma série de dados catalogados pela Anistia, que ela está distribuindo a todos, e vou

estar agora mesmo com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, procurado, anteontem, pela Anistia, para provar a infâmia dessa organização internacional.

Continuando, o Senador Marco Maciel praticamente dá a entender que o crime é praticado pelos miseráveis. Vou dar um exemplo ocorrido nestes dias: a moça que, em São Paulo, matou a marteladas uma senhora para roubar suas jóias, confessou ser formada em inglês, francês e alemão, e ser alta funcionária da Lufthansa.

No discurso do Senador Marco Maciel, o que se verifica é um total desconhecimento da realidade. Na Inglaterra, Sr. Presidente — aqui está a estatística — os crimes de morte subiram, depois da retrada da pena de morte, em 45%. Na França, os homicídios crapulosos — nome dado aos homicídios hediondos — cresceram 93%, entre 1979 e 1988. Não há um deputado que não diga que 80% dos franceses querem de volta a pena de morte. Não discuto o direito do Senador Marco Maciel de ter a posição que tem; o que discuto é que ele deve procurar saber da verdade, para depois falar. Afirmar que a opinião pública brasileira está, em massa, contra a pena de morte e contra o plebiscito, é uma falsificação da Anistia Internacional a todos os senhores. V. Ex^{as} vão receber relatórios aos montes. Não posso estar, a todo dia, desmentindo tudo o que se diz. A mim, o que me admira — repito — é que o Senador Marco Maciel, com a cultura, capacidade, inteligência e respeito que S. Ex^a merece de todos, possa ir à tribuna do Senado Federal divulgar mentiras desse tipo, que são traduzidas como se fossem verdades em função do seu prestígio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Determino à Mesa que abra o placar eletrônico para verificação de **quorum**.

O Sr. Antônio Faleiros — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre congressista.

O SR. ANTÔNIO FALEIROS (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu gostaria que ficasse registrado nos Anais do Congresso Nacional que, no dia 11, por ocasião da votação da Medida Provisória n^o 296, a minha ausência se deveu a motivo de saúde, e gostaria de consignar o meu voto “não”, em consonância com as oposições do Congresso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIATAN AGUIAR (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, ontem, na rampa desta Casa, tivemos a oportunidade de participar de um ato público em que professores, estudantes, funcionários das nossas universidades, protestavam contra a política salarial, altamente discriminatória, praticada pelo Governo Fernando Collor em relação à universidade brasileira. Para que se tenha uma idéia, Sr. Presidente, um professor universitário, para uma carga horária de vinte horas semanais, no início da carreira, percebe, hoje, 57 mil cruzeiros, incluída a gratificação de 20% de nível universitário. E esses professores estão excluídos da Medida Provisória n^o 296. Protestavam contra o sucateamento da universidade, sucateamento que significa a negação da autonomia financeira

que a Carta de 1988 assegurou às universidades. Vivem elas totalmente sem dispor dos meios e dos recursos para atender às necessidades da pesquisa, da extensão, e até mesmo do ensino. E protestavam também pela apreciação urgente, pelo requerimento de urgência urgentíssima da matéria referente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados esteve presente àquela convocação, em recebendo os alunos da Universidade de Brasília, disse da sua disposição e do seu apoio para que essa matéria seja apreciada com a urgência que está a requerer a educação nacional, de uma lei que defina as diretrizes, que fixe a base da educação nacional, porque a atual já mostrou que levou o ensino brasileiro a sua praticamente falência.

Sr. Presidente, ao registrar esse ato público, que contou com a participação de ilustres companheiros nossos, como os Deputados Florestan Fernandes, José Carlos Sabóia, Maria Luiza Fontenele e tantos outros companheiros ligados à área da educação, queremos, neste instante, registrar nossa solidariedade aos companheiros da universidade brasileira, nesse movimento que realizam em favor de melhores condições para a universidade e por uma política salarial justa para o docente e para os funcionários das nossas universidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Agostinho Valente.

O SR. AGOSTINHO VALENTE (PT — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, os funcionários do Banco do Brasil, através da sua competente executiva dos funcionários, tentaram chegar a um acordo com a presidência do banco, ontem, sobre a reposição salarial, pois a defasagem já chega a 331%, o que equivale à perda de um quarto do poder aquisitivo dos salários dos funcionários nos últimos dois anos.

A campanha salarial, como todos sabem, é de emergência, tendo em vista a situação, a defasagem da moeda e tudo o mais, que é desnecessário falar neste Congresso Nacional, até porque todas as categorias profissionais estão na mesma situação.

Ontem, Sr. Presidente, a executiva dos funcionários do Banco do Brasil, depois de pacientemente, com muita transigência, levar a cabo um dia de reunião com a diretoria do Banco do Brasil, não recebeu dessa Diretoria as mesmas atenções que a ela dedicou nessa reunião de ontem.

O Banco do Brasil quer propor um empréstimo aos funcionários de dois ou até três meses de salário. Mas, empréstimo, o Banco do Brasil já fez aos usineiros, já fez à VASP, e sabemos até em que condições. Aos funcionários, deve-se dar é tratamento decente, respeitoso, sob as leis trabalhistas deste País e sob a tolerância, que é necessária entre empregados e empregadores.

Dáí, Sr. Presidente, estranharmos essa intransigência do Presidente Lafayette Coutinho, homem experiente, que já passou por situações como esta à frente da Caixa Econômica Federal, e que, se não tiver também a mesma habilidade em transigir com os funcionários do Banco do Brasil, pode estar aí inaugurando uma nova fase “policariana” no Banco do Brasil, o que não desejamos nem para o Presidente Lafayette Coutinho e muito menos para a comunidade dos funcionários.

Dáí, Sr. Presidente, que não houve outra alternativa, a não ser os funcionários decretarem greve, por 24 horas, em alguns lugares; por tempo indeterminado, em outros; e, em algumas cidades, o coletivo de funcionários vai-se reunir, hoje, em assembléia, e, obviamente, encaminhar-se também para esse movimento nacional.

Quero aqui dizer, por último, Sr. Presidente, que esse movimento não virá trazer nenhum prejuízo aos cofres da União, não vai trazer nenhum prejuízo à segurança dos serviços essenciais do Banco do Brasil. A executiva dos funcionários tem tomado esse cuidado e recomendado às assembléias que reservem uma parcela dos funcionários para atender aos serviços essenciais do Banco do Brasil. Portanto, não há por que alarmar a sociedade ou ficar intransigente, como está a direção do Banco do Brasil, em relação ao pleito dos seus funcionários.

Falta muito pouco para o Presidente Lafayette Coutinho compreender que essa campanha de reposição salarial é séria e precisa ser levada a seus últimos termos. Acredito que os funcionários e a direção da Casa vão chegar a bom termo, não obstante a paralisação que se inicia na data de hoje.

Quero também avisar, Sr. Presidente, que, de certa maneira, até as Forças Armadas estão voltadas para esse movimento. Quem leu a revista *Veja*, esta semana, tomou conhecimento de um suposto documento, que estaria circulando na sociedade brasileira, avisando que as Forças Armadas estão querendo dar um golpe no País. Não é isto que está acontecendo. Os militares querem é aumento de salário! E, por isso, estão avisando que não agüentam mais trabalhar com o soldo que recebem. Da mesma forma, os funcionários do Banco do Brasil e todos os trabalhadores brasileiros não agüentam trabalhar com o salário de fome que está aí.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobres Srs. Congressistas, queiram registrar as suas presenças no placar eletrônico.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Moroni Torgan.

O SR. MORONI TORGAN (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos vivendo, hoje, um problema gravíssimo no nosso País. Através da própria CPI, que estamos relatando, chegamos à conclusão de que a lista de traficantes deve alcançar o assombroso número de cinquenta mil. Para um país do tamanho do Brasil, acho que é um exagero muito grande.

Fico me questionando a respeito dos organismos que temos para reprimir o tráfico de entorpecentes, e deparo-me com a Constituição, que atribui à Polícia Federal a repressão ao tráfico de entorpecentes. A Polícia Federal tem, hoje, em todo o Brasil, seiscentos homens para combater cinquenta mil, o que dá uma desproporção muito grande. Não bastasse isso, ela está com noventa por cento do seu custeio trancado no Ministério da Economia, o que a deixa sem verba para combater o narcotráfico. Não obstante tudo isso, esta medida provisória que foi baixada pelo Governo não contempla os agentes da Polícia Federal, que terão reajuste zero, ou seja, nenhum reajuste.

Fico pensando, Sr. Presidente, a quem interessa terminar com a Polícia Federal. No momento em que o narcotráfico entra em nosso País, cada vez mais se enfraquece o órgão responsável para reprimi-lo, para combatê-lo, a tal ponto de causar discórdia na própria polícia, porque deram aumento

para a chefia da polícia e se esqueceram de dar aumento para os funcionários de nível médio e nível inferior, aqueles que já não ganham quase nada. Temos agentes ganhando quarenta mil cruzeiros, para enfrentar, no dia-a-dia, a morte. Não vemos, hoje, nenhuma chefia no hospital, não vemos nenhuma chefia morta, no cemitério; mas, entre aqueles de nível inferior, temos seis em UTI, porque enfrentaram a bala dos traficantes; temos dois no cemitério, porque enfrentaram a bala dos traficantes. E estes, Sr. Presidente, não estão ganhando nada de reajuste.

Isso nos deixa revoltados, Sr. Presidente, porque esses homens, que enfrentam, nas ruas, com as suas vidas, o perigo pela nossa sociedade, não têm o reconhecimento dos órgãos responsáveis. E o que acontece? Não podem, sequer, suprir as suas famílias. Querem que se corrompam, um dia?

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Congressistas, queiram registrar suas presenças no placar eletrônico.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Renildo Calheiros.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PC do B — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em primeiro lugar, gostaria de trazer a esta tribuna o apoio e solidariedade do meu partido à greve dos trabalhadores do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, greve muito bem posta em defesa de uma justa reivindicação de reposição salarial dos trabalhadores daquelas instituições.

Por último, Sr. Presidente, gostaria aqui de registrar, como o fez com muita propriedade o Deputado Ubiratan Aguiar, a manifestação realizada ontem, na rampa do Congresso Nacional, pelos professores e servidores das universidades federais, que estão em greve neste momento, não apenas reclamando a reposição salarial, mas também se levantando em luta, em defesa do ensino público e gratuito e contra o sucateamento da universidade brasileira.

Sabemos que a universidade brasileira, funcionando enquanto tal, é indispensável para que o nosso País possa assegurar a sua soberania e desenvolver ciência e tecnologia, indispensáveis para que o Brasil possa vir atender às necessidades de nossa população.

Mas, infelizmente, Sr. Presidente, não é esse o entendimento do Presidente da República que, cinicamente, apregoa que o seu Governo está empenhado em trazer para o Brasil a modernidade.

Não entendo, Sr. Presidente, como será o Brasil um país moderno, sem investir em ciência e em tecnologia, sem investir nas nossas universidades, sem a valorização desses profissionais dedicados, que têm feito um grande esforço para desenvolver pesquisas, que continuam sem investimentos, sem verbas, sem laboratórios, sem incentivos do Ministério da Educação ou do Governo Federal. É nesse sentido que gostaríamos, aqui, de hipotecar também a nossa solidariedade à luta que é desenvolvida hoje pelos estudantes, pelos professores e pelos servidores das universidades brasileiras, contra o sucateamento dessas instituições, em defesa do ensino público e gratuito, e pela reposição das perdas salariais.

É nesse sentido que gostaríamos, mais uma vez, de fazer um apelo a esta Casa, o Congresso Nacional, no sentido de que se derrube a Medida Provisória nº 296, que tem o mesmo conteúdo do Projeto nº 910/91, que não teve a aprovação desta Casa. Antes que o seu prazo para debate terminasse

no Congresso Nacional, o Governo envia uma medida provisória para esta Casa com o mesmo conteúdo, que discrimina parcela importante dos servidores públicos federais, que os deixa sem nenhum reajuste, quando sabemos que já é pouco, que é injusto o reajuste em média de 29%. Mesmo sendo um reajuste muito pequeno, o Governo ainda não o concedeu a centenas de milhares de servidores públicos federais, dentre eles os professores das universidades federais.

O nosso apelo é para a conscientização da maioria dos parlamentares desta Casa contra o conteúdo da Medida Provisória nº 296. Se ela ainda não foi derrubada, quando esta Casa analisou seu aspecto constitucional, foi em função das pressões, que foram desenvolvidas diretamente pelo Palácio do Planalto.

A nossa palavra e o nosso apelo são no sentido de encorajar os deputados e senadores, que são contra o conteúdo desta emenda, para que aproveitemos essa oportunidade e abracemos esse sentimento, não apenas do Congresso, mas da Nação brasileira, de que esta medida provisória é injusta e que deve ser derrotada em defesa dos servidores públicos federais, dos trabalhadores brasileiros e contra o sucateamento das nossas universidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Renildo Calheiros, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, tenho acompanhado, nesses últimos tempos, os movimentos dos trabalhadores, e temos visto que o principal fator de agitação no meio sindical, o principal fator de agitação dos trabalhadores, dos servidores públicos, tem sido no momento em que se recebe seu comprovante de pagamento. Quando o trabalhador vê a quanto foi reduzido seu salário, quando o trabalhador vê que descontados alguns adiantamentos que ele recebeu, ele não tem, naquele momento, o suficiente para fazer sua compra do mês, ele não tem, naquele momento, o suficiente para poder pagar o aluguel, dá para se sentir a situação de desespero que passa a tomar conta do trabalhador em geral, e em particular, do servidor público e do trabalhador de estatais.

É devido a essa agitação, provocada pelo pagamento que o Governo faz a seus funcionários, é que temos hoje uma greve que se estende a quase todas as escolas federais e todas as universidades de nosso País. Temos uma greve que atinge os funcionários da Previdência, e hoje, inicia-se também a greve do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, para durar apenas 24 horas, mas que, nos principais estados do nosso País, foi votada por tempo indeterminado.

Achamos que esses movimentos dos companheiros devem merecer o apoio e a solidariedade de todos que estão do lado da classe trabalhadora, porque não há outra alternativa a esta parcela do movimento sindical, a não ser buscar, através da luta, através da paralisação, aquilo que o Governo está tirando através desses planos de arrocho salarial, que, inclusive, têm contado com a conivência do Congresso Nacional, têm contado com o apoio da maioria dos deputados desta

Casa. Esse arrocho salarial é só uma parte dos planos que o Governo tem para o nosso País.

Estamos vendo que hoje o Governo Collor, na sua visita aos Estados Unidos, está procurando fazer todas as concessões que já fez ou que procura fazer, nos próximos dias, dentro da política econômica do Governo, com a privatização da Usiminas, que apresenta como grande avanço na sua política econômica. Daí a entrega da reserva da informática, que o Governo pretende fazer nos próximos meses; e vários outros planos, que fazem parte dessa mesma política neoliberal, que, infelizmente, vão passar por este Congresso. Temos quase a certeza, que se não houver uma reação, se não houver uma mobilização, todos esses planos serão aprovados por este Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, destacando o nosso apoio aos trabalhadores que estão em greve hoje. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ernesto Gradella, o Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário da Câmara dos Deputados, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa apela para os Srs. Congressistas que deixem os seus gabinetes, e se dirijam ao plenário do Congresso Nacional.

Temos que votar a Medida Provisória nº 296, o que acontecerá dentro de vinte minutos.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por maioria de votos, e decisão política discutível, decidiu negar o direito de resposta ao ex-Governador do Estado, Dr. Hélio Motta Gueiros, para estabelecer a sua defesa, nas acusações que foram levantadas pelo atual Governador do Pará, Dr. Jader Barbalho, com relação à administração anterior. Sem entrar no mérito dos levantamentos processados e apresentados pelo atual Chefe do Poder Executivo do Pará, na tribuna do Legislativo, o nosso intuito, neste pronunciamento, é registrar a nossa estranheza pela decisão que foi tomada pela maioria da Assembléia Legislativa ao não conceder, conforme lhe foi solicitado, pelo ex-governador, o mesmo direito e o mesmo espaço de tempo para poder formular o contraditório na exposição que foi levada a efeito pelo atual governador, ferindo o sagrado direito de resposta a todos que é assegurado pela Constituição Federal, proporcional ao agravo efetuado. Conforme muito bem defende o Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB no Senado, partido do atual governador do Pará, em artigo publicado no jornal **Correio Braziliense**, que pedimos a transcrição nos Anais desta Casa como nossa posição nesta questão política paraense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO, A QUE SE REFERE O SR. OSVALDO MELO EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense

O DIREITO DE RESPOSTA

Humberto Lucena

A Constituição estabelece que “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo”. É um dos direitos e

deveres individuais e coletivos. O legislador constituinte assegurou, assim, ao cidadão, o sagrado direito de defender o seu patrimônio moral. Esse direito fundamental da cidadania é uma conseqüência lógica da livre manifestação do pensamento, através da palavra escrita ou falada. O que significa dizer que o direito de uns termina onde começa o direito dos outros. Em outras palavras, é livre a manifestação do pensamento e é assegurada a todos o acesso à informação, contanto que não se atinja a honra de alguém ou de alguma instituição, por referências, alusões ou frases de que se possa inferir calúnia, difamação ou injúria.

Essas normas constam da legislação de todos os países do mundo democrático, para garantir o respeito à honra das pessoas e à reputação dos que se dedicam a atividades produtivas e profissionais ou à política.

A imagem do homem público, por exemplo, pode ser facilmente desfigurada por uma campanha sistemática de difamação, pois a versão falsa e maldosa que se difunde é que passa a prevalecer na opinião pública. Mas, infelizmente, há os que resistem ao direito de resposta. Uns, por incompreensão ou ignorância, outros, por intolerância ou simples ma-fé. Apesar desses, porém, o direito de resposta já está consagrado, não só na Constituição e na lei, mas também na jurisprudência dos tribunais.

Não é possível que alguém passe a vida inteira zelando pelo seu nome e, de repente, assista inerte à tentativa de uma trama destinada a destruir o seu conceito na sociedade. Por isso, a Constituição, ao garantir o direito de resposta, assegura também “a indenização por dano material, moral ou à imagem”. Tanto assim que a lei dispõe que toda pessoa natural, órgão ou entidade pública, que forem acusados ou ofendidos em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão, a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicularem fato inverídico ou errôneo, têm direito a resposta ou retificação, no prazo de 24 horas, sob pena de reclamação judicial.

É pena que ainda haja, nos tempos de hoje, em pleno processo de democratização, quem se considere penalizado pelo fato de alguém reclamar o seu direito de resposta. Ora, até mesmo a inviolabilidade da tribuna parlamentar, em diversas nações democráticas, já não protege a autoria dos crimes contra a honra, o que implica extinguir a natureza absoluta de sua imunidade penal.

Acho que em questão de honra não pode nem deve haver concessão. Ainda mais, se o agravado é um homem público. Não foi por outra razão que o inesquecível José Américo, em certo momento de sua agitada vida pública, ao se ver pressionado por uma campanha difamatória e por ameaças à sua própria incolumidade física, reagiu, afirmando, enfaticamente, do alto da tribuna do Senado, que todo mundo sabia que ele não queria vida sem honra.

Humberto Lucena e senador pelo PMDB da Paraíba.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra à nobre Congressista Maria Laura.

SRA. MARIA LAURA (PT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Hoje é o Dia Nacional de Denúncias sobre a Destruição dos Serviços Públicos. Nos diversos estados, manifestações e debates serão realizados, mostrando os reais motivos do ataque do Governo Collor ao serviço público.

Hoje, em Brasília, estão presentes caravanas de diversos estados, fazendo passeatas e manifestações na Secretaria de Administração, no Ministério de Economia, no Ministério da Justiça e no Ministério da Educação. Tudo isso para mostrar para os vários setores de trabalhadores que, por trás do arrocho salarial dos servidores públicos, contido na Medida Provisória nº 296, está a política de desmantelamento dos serviços públicos. A Medida Provisória nº 296 está na pauta desta sessão do Congresso Nacional.

Fazemos um apelo a todos os partidos, em nome das diversas entidades de servidores, para que essa votação não ocorra hoje, e, sim, na próxima terça-feira, porque existe a possibilidade real de uma negociação intermediada pelo Sr. Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, com quem as entidades terão audiência amanhã. cremos que essa medida provisória, tal qual é, terá que ser rejeitada por este Congresso Nacional. É por isso que entendemos que a negociação sobre o seu mérito, para que seja de fato corrigida — não sei através de qual instrumento — é fundamental para que tenhamos resolvidas as aberrações contidas na medida provisória, e, mais do que isso, contemplados os interesses dos diversos setores dos servidores públicos.

Queríamos dizer que, de forma justa, a medida provisória foi derrotada no mérito, na comissão mista. Não podemos, neste Congresso Nacional, aceitar a justificativa de alguns partidos — e que foi apresentada no parecer para justificar a constitucionalidade da medida — de que ela não se propõe a reajuste para o conjunto de servidores e sim, para correção de tabelas.

Queríamos dizer, mais uma vez, a este Congresso Nacional, que precisamos ter responsabilidade ao tratarmos dessa medida, e por isso, faz-se necessário reafirmar que essa medida provisória é inconstitucional. Precisamos rejeitar o seu mérito e, mais do que isso, mobilizar-nos para, na próxima terça-feira, na votação, derrotá-la no mérito, porque esse é o papel que se espera do Congresso Nacional, e é também a expectativa de milhões de servidores públicos espalhados por todo o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar as campainhas) — Solicito aos Srs. congressistas que ainda não registraram as suas presenças que o façam; daqui a vinte minutos, passaremos à Ordem do Dia, com a Medida Provisória nº 296.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI (PT — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. congressistas; espero que, na sessão de hoje do Congresso Nacional, possamos apreciar o item 13 da Ordem do Dia, que trata dos vetos à Lei Agrícola, pelos quais Sua Excelência o Senhor Presidente da República demonstrou, claramente, um caráter perseguidor com relação aos trabalhadores rurais deste País.

Depois de aprovada a Lei Agrícola pelo Congresso Nacional, que não foi de modo algum uma lei avançada, o próprio Presidente da República, por decisão política sua, através do veto, acabou com a pequena conquista dos trabalhadores rurais deste País. Com os pequenos avanços conquistados através de dura luta no Congresso passado.

Sua Excelência o Presidente, por exemplo, demonstra, através desses vetos à Lei Agrícola, que protege os latifundiários e os grandes empresários do campo deste País; demons-

tra claramente essa opção ao vetar os pequenos avanços conquistados pelos trabalhadores rurais.

Esperamos com toda a confiança — no momento em que formos apreciar esses vetos à Lei Agrícola — poder recompor e fazer justiça aos trabalhadores rurais, e fazer com que a luta havida no processo constituinte e a luta pela regulamentação, protegendo os mais fracos deste País, seja reconhecida através da apreciação desses vetos à Lei Agrícola. Esperamos que o veto aos artigos 43 e 44 da Lei Agrícola sejam derrubados. Esperamos também que o veto ao artigo que estabelece que o Governo deve financiar moradia para o pequeno produtor seja derrubado. Da mesma forma, o veto ao estabelecimento da equivalência para pequeno produtor que produz os produtos da cesta básica, esse também temos que derrubá-lo, por outro lado, queremos que se mantenha a punição às empresas que causam danos ao meio ambiente; o Presidente Collor vetou esse artigo, porque está protegendo as empresas danosas a este País: vê-se, assim, com quem ele tem compromisso.

Queremos também derrubar o veto que permite o Governo desapropriar estoque de produtos em caso de desabastecimento grave. Vejam só, nem isso o Governo admite: uma intervenção do Estado para desapropriar os especuladores de estoques reguladores de produtos, em caso de desabastecimento grave.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta sessão de hoje, no momento em que votaremos a Lei Agrícola, devemos derrotar o Governo e romper essa aliança do Governo com os lafundinários e grandes empresários, e fazer com que o Estado tenha uma obrigação maior com os pequenos produtores, com os trabalhadores rurais, que são os menos privilegiados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Faço um apelo aos Srs. Congressistas para que compareçam ao plenário do Congresso Nacional. Deixem seus gabinetes, reuniões, comissões, e compareçam ao plenário do Congresso Nacional. Precisamos votar a Medida Provisória nº 296, que se arrasta de Ordem do Dia em Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradelia. (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Dejandir Dalpasquale.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, leio — e peço que faça parte dos Anais do Congresso — uma manifestação dos professores da Universidades do Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL (UDESC) VAI FECHAR AS PORTAS

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), a única universidade estadual desse estado, está entrando colapso, ao que parece irreversível, contradizendo o plano sim do atual Governo. A decadência da UDESC iniciou-se no entanto, no Governo passado, evidenciando que o descaso pela educação superior nesse estado não é privilégio da União por Santa Catarina.

Duas coisas estão contribuindo para o fechamento da UDESC: os baixos salários pagos a seus professores e servidores, e a falta de recursos para compra de material didático, conserto de equipamentos, material de limpeza, giz, etc. Essas duas causas precisam ser solucionadas urgentemente para que a Universidade ainda tenha chances de subsistir. Mas a questão salarial é decisiva e urgente. O salário bruto inicial de um professor da UDESC, com regime contratual de quarenta horas semanais, é de Cr\$ 107.804,27; e para um professor que esteja no nível máximo e que possua curso de Doutorado, o salário é de Cr\$ 178.968, 78. As demais faixas salariais se situam entre esses dois extremos. O salário bruto de um funcionário na categoria de agente operacional, com 25 anos de serviço, chega a vergonhosa e irrisória quantia de Cr\$ 28.000,00.

Essa defasagem salarial iniciou-se quando a UDESC, em novembro de 1989, passou do regime CLT para regime estatutário de funcionário público. As empresas de economia mista aqui do estado, cujos salários são pagos integralmente pelo estado, não tiveram seus vencimentos drasticamente achatados como os da universidade, apesar de também acumularem defasagem salarial. Atualmente, um profissional somente com o nível de graduação que trabalhe nessas empresas ganha mais que um professor da UDESC, que possua nível de Mestrado ou mesmo Doutorado. Em consequência deste baixo nível salarial, somente no Curso de Agronomia do Centro de Ciências Agroveterinárias (Lages), nove professores pediram demissão, desde o início de 1990, todos com curso de Mestrado.

A situação é tão catastrófica em termos salariais, que mesmo numa época de recessão e desemprego como a atual, algumas dessas vagas ainda não foram preenchidas por falta de candidatos. Os professores que ainda resistem em sair, que por ideologia acreditam que a Educação é o único caminho capaz de salvar esse País, estão pagando para trabalhar e também começam a mostrar sinais de desânimo.

A UDESC está a beira do caos. O nível de ensino está caindo a casa dia e, dentro em breve, a única universidade estadual desse estado, passará a ser mais uma das tantas Universidades brasileiras que se limitam a fornecer diplomas a profissionais indevidamente preparados. Esse é o custo que toda a sociedade catarinense irá pagar. Nós, que ainda acreditamos na Educação, não conseguimos entender tamanha incompreensão e insensibilidade por parte das autoridades catarinenses para com sua universidade, que deveria ser sinônimo de orgulho para o estudo, à semelhança do que ocorre em países desenvolvidos.

A sociedade e os políticos precisam saber que a UDESC não tem se limitado a repassar conhecimentos a seus alunos, num mero estilo informativo, característico do ensino de primeiro e segundo graus, ou de faculdades medíocres. A UDESC ainda conta com um corpo de professores altamente qualificado, que tem desenvolvido pesquisas científicas de alta relevância para o desenvolvimento sócio-econômico de Santa Catarina. Nossa universidade tem gerado tecnologia, não somente se limitando a repassá-las. Muita coisa também tem sido feita na área de extensão e prestação de serviços à comunidade.

A paralisação e o declínio desse tipo de atividade extraclasses será sentido, num futuro bem próximo, não somente pelos acadêmicos, mas por toda a sociedade catarinense. A sociedade não pode negligenciar que a existência de profis-

sionais diplomados, mas mal formados, é mais frustrante do que a ausência de diplomas.

O atual Governo conseguiu transmitir à sociedade catariense a idéia de que o funcionalismo público, além de ineficiente, inviabiliza o Estado economicamente. Nessa falsa mensagem foram incluídos os bons e os maus servidores, aqueles concursados e os apadrinhados politicamente, os que realmente trabalham e aqueles que somente aparecem na folha de pagamento.

A dignidade e o salário dos servidores públicos catarienses estão sendo corroídos pelo atual Governo. O futuro de nossa universidade está às margens do caos, à semelhança do que já ocorreu com o ensino de primeiro e segundo graus no estado, também decorrente dos baixos salários pagos aos professores. Se não houver mudanças imediatas nesse quadro geral, o atual Governo deverá retirar o I de seu Plano Sim, e ao invés de propagar melhorias na Saúde, Instrução e Moradia, estará fomentando o desenvolvimento de uma sociedade Mediocre (SM)

COMANDO DE GREVE DA ADCAV

Os professores do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da UDESC decidiram entrar em "greve" por tempo indeterminado a partir de 11-6-91. Esta decisão representa o último recurso na busca de soluções para grave crise salarial e de condições de trabalho vivida hoje na universidade. A negociação já foi desencadeada a mais de trinta dias e devido a insensibilidade do Governo Estadual, que não se dispõe a viabilizar alternativas concretas das gestões encaminhadas, decidimos adotar a "greve" pelas seguintes razões:

- 1) — Nosso salário vale menos de 30% do seu valor real (defasagem salarial atual é de mais de 280%);
- 2) — Ausência de proposta de recuperação dessa defasagem;
- 3) — Por uma política salarial que resgate e mantenha os valores reais dos salários;
- 4) — Por um plano de cargos e salários compatível com as atividades exercidas na universidade (equiparado as instituições congêneres);
- 5) — Para recebermos nosso salário em dia (até o último dia de cada mês, conforme dispositivo constitucional);
- 6) — Por melhores condições de trabalho (recursos para manutenção e investimentos);
- 7) — Para interrompermos a crescente evasão de bons professores;
- 8) — Pela regulamentação da situação funcional da UDESC.

Esperamos que toda a comunidade compreenda nossas reivindicações e nos auxilie nesta luta em prol de um ensino público e de alto nível.

COMANDO DE NEGOCIAÇÃO DA ADCAV

Tabela de salários (em cruzeiros)

UDESC

Nível I (graduado)	Cr\$ 107.804,27
Nível IV (mestre)	Cr\$ 127.217,96
Nível VII (doutor)	Cr\$ 146.630,78
Nível XII (final de carreira)	Cr\$ 178.968,78

Empresa A: Estadual de Economia Mista

Nível 38 (Graduado)	Cr\$ 186.027,99
Nível 44 (mestre)	Cr\$ 237.406,84
Nível 50 (doutor)	Cr\$ 345.104,04
Nível 59 (final de carreira)	Cr\$ 591.905,57

Gratificação por mestrado mais 10% e por doutorado mais 10%.

Empresa B: Estadual de Economia Mista

Nível 1 (escritório local)	Cr\$ 159.862,26
Nível 2 (escritório regional)	Cr\$ 199.392,60
Nível 3 (escritório central)	Cr\$ 231.460,11
Final de carreira	Cr\$ 467.585,74

Gratificação por Mestrado mais 10%.

UNESP – UNICAMP – USP (Estaduais do Estado de São Paulo)

Nível 1 (graduado)	Cr\$ 180.000,00
Nível 2 (mestre)	Cr\$ 474.265,00

Agroindústria

Início de carreira (mínimo profiss.)	Cr\$ 153.000,00
Profissional com três anos de empresa	Cr\$ 270.000,00

Obs.:

- 1) Os salários citados acima referem-se aos mês de março de 1991.
- 2) São salários bases (bruto), sem gratificações e de início de carreira.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINARIAS – CAV

RELAÇÃO DOS DOCENTES DO CAV

Formação Profissional	Número	Horas de Trab.	Média
Engenheiro Agrônomo	31	1160	37,4
Médico Veterinário	46	1570	34,1
Advogado	01	30	30,0
Arquiteto	01	20	20,0
Médico	02	60	30,0
Farmacêutico Bioquímico	03	120	40,0
Pedagogo	01	10	10,0
Bel. Hist. Natural	03	120	40,0
Engenheiro de Alimentos	01	40	40,0
Ciências Sociais	01	20	20,0
Engenheiro Florestal	02	80	40,0
Licenciatura Matemática	02	40	20,0
Licenciatura Letras	01	20	20,0
Educação Física	01	20	20,0
Licenciatura Hist. Cult.	01	30	30,0
Licenciatura Química	01	40	40,0
Biblioteconomista	01	30	30,0
Total	98	3410	

Nível de Especialização

Nível	Número de Professores
Graduação	27
Especialização	24
Mestrado incompleto	05
Mestrado completo	31
Doutorado incompleto	04
Doutorado completo	07
Total	98

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra à nobre Congressista Maria Luiza Fontenele.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE (PSB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, eu gostaria, neste momento, de unir a minha voz à da Deputada Maria Laura, à do Deputado Ubiratan Aguiar, à do Deputado Renildo Calheiros e à de todos os Deputados que, na de hoje, fizeram referência à dramática situação por que passa não só a universidade, mas todos os servidores, todas as instituições e o setor público do País, cujo funcionamento passa por uma situação caótica e agrava-se agora diante da exclusão dos servidores mencionados na medida provisória, antes projeto, enviada a esta Casa pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, na madrugada de hoje, quando as preocupações impediam-me de conciliar o sono, eu refletia sobre essa situação que estamos vivenciando aqui. Entendo que este Parlamento tem que refletir sobre a sua experiência desse semestre e adotar uma posição mais altiva, mais soberana e que possa realmente dignificar o Parlamento brasileiro diante das amplas massas, não só de trabalhadores, mas de todo o povo brasileiro.

E, para externar toda esta minha angústia, preocupação e reflexão, creio que nada melhor do que pedir que seja registrada nesta Casa a brilhante análise do jornalista Carlos Castello Branco, que passo a ler:

SITUAÇÃO SALARIAL DA “GENTE DE PAZ”

É realmente difícil de entender que um professor universitário com mestrado e doutorado e responsabilidade de quarenta horas semanais de ensino e pesquisa ganhe somente Cr\$ 200 mil por mês. No entanto, essa é a realidade, segundo me informa o professor Alcmeno Bastos, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Basta confrontar esses vencimentos com os de motorista, por exemplo, que chegam ao serviço público cumprindo apenas o requisito da alfabetização além, é óbvio, do conhecimento do seu ofício. Muitos deles ganham mais do que isso. O que não é muito, a não ser nesse confronto que não pretende ser elitista.

Disse-me em carta o professor que ficou claro o recado de que “os militares precisam ser pagos à altura dos seus merecimentos para não se verem tentados a fazer o que não lhes compete”. Mas pede que além do que já se disse sobre os salários da “gente de guerra”, haja quando nada uma menção à “verdadeiramente trágica” situação salarial da “gente de paz” do serviço público federal.

“Claro está, continua o professor Bastos, “que um eventual desvio de função para a qual eu, por exemplo, me preparei não traz o risco imediato de conflagrar a sociedade brasileira. Se um professor adjunto de uma universidade federal (o que pressupõe mestrado e doutorado, além de um regime de trabalho de 40 horas semanais entre ensino e pesquisa), insatisfeito com seu atual salário de cerca de Cr\$ 200 mil, entender de abandonar a profissão e for vender relógios importados do Paraguai nas praças do Rio de Janeiro, de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte etc, nada acontecerá de prejudicial ao País, hoje. Apenas o tempo desenhará com nitidez a perda que tal deserção representará”.

A análise do jornalista, Sr. Presidente, segue exatamente esse nível de reflexão, e termina mostrando a importância de um professor que se dedica à ciência, à pesquisa e à extensão; mostra também a preocupação que tem de que a universidade passe por uma verdadeira evasão dos seus cérebros, e que se percam os seus valores, construídos, inclusive, com o esforço de muitos, e não apenas do esforço individual de cada um. E ele acusa o Governo com esse trecho que eu gostaria de ressaltar:

“Naturalmente essa reflexão não será feita por um governo cujo conceito de modernidade primeiro-mundista exclui a educação (pois não se pode pensar nela eliminando o educador) e acha natural um ministro desqualificado gastar o dinheiro do contribuinte fazendo compras no comércio suíço em horário de trabalho. Não é natural, porém, que as vozes mais vigorosas da vida brasileira se calem quanto a esse assassinio deliberado da educação brasileira.”

A insatisfação da “gente de guerra” tanto quanto da “gente de paz” é indicador não só econômico mas também político a ser registrado nos espaços políticos. Tanto mais quanto em ambos os casos situações vitais da vida nacional estão em causa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carrion Júnior.

O SR. CARRION JÚNIOR (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, vimos aqui para reiterar uma posição que tem sido colocada de forma transparente e clara pela nossa bancada, por todas as lideranças de Oposição neste Congresso. Estamos aqui reunidos para votar uma medida provisória, injusta pelo próprio nível de atualização que propõe; uma medida provisória discriminatória, porque deixa metade do funcionalismo à margem do processo; uma medida provisória discriminatória, porque ainda aquela metade que se beneficia o faz de forma desigual e injusta.

Qual é a nossa expectativa? Outro papel não poderíamos ter hoje — quando já contamos com uma presença expressiva de deputados, nesse início de manhã, que a rejeição da medida provisória.

Agora, como temos um prazo, a expectativa que todos nós temos é que o Governo renegocie com a sociedade, com o Congresso Nacional, uma extensão da atualização para todo o funcionalismo público federal. Não pode haver outra expectativa, caso contrário, não poderíamos outra atitude tomar,

outro voto dar senão o da derrubada da atual Medida Provisória nº 296.

Ora, evidentemente não desejamos o impasse. Já sentimos força nesse Congresso, não só das lideranças de Oposição, mas, inclusive, de significativos segmentos do próprio Governo, de partidos que votaram com o Governo pela admissibilidade, para nós um equívoco, mas votaram pela admissibilidade de derrubar a medida provisória.

Esse será o nosso voto no dia de hoje, esse será o nosso voto enquanto o Governo Federal não vier à sociedade, ao Congresso Nacional, apresentar uma correção que, no mínimo, não torne a Medida Provisória nº 296 instrumento discriminatório do funcionalismo público federal. Esta Casa quer buscar e encontrar o caminho para conciliar as divergências, buscando as convergências; mas, se a nós não for dada uma alternativa, outro caminho não restará, Sr. Presidente e Srs. Congressistas do que votar pela rejeição da medida provisória. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 364 Srs. Deputados e 62 Srs. Senadores, mas o painel eletrônico registra apenas a presença de 170 parlamentares. A Mesa convoca os Srs. Congressistas que estão em seus gabinetes que venham ao plenário registrar suas presenças.

O Sr. Nilson Gibson — As comissões não podem parar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As comissões não podem funcionar quando o Congresso Nacional está convocado. Portanto, peço aos Srs. Congressistas, que estão nas comissões, que venham ao plenário do Congresso Nacional para votar medidas da maior importância para o País.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilmário Miranda.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estão aqui hoje professores e dirigentes das associações de docentes de todo o País, inclusive de meu Estado, Minas Gerais.

A UFMG — minha universidade — é um patrimônio precioso de Minas Gerais e do Brasil. Grande parte dos colegas deputados mineiros e de outros estados, passaram por ela.

Está entre as universidades públicas de melhor qualidade e formou centenas, milhares de cientistas, políticos, empresários, escritores, intelectuais, profissionais e cidadãos.

Como todas as IFES, a UFMG passa por um período de dificuldade — nada menos que um quarto dos melhores e mais experientes professores deixaram a UFMG — solicitaram aposentadoria, passaram à administração pública municipal, estadual ou federal ou aos Legislativos e até ao Judiciário — muitos reduziram a carga horária ou simplesmente largaram a universidade para ganhar a vida como consultores, microempresários, etc.

Um professor auxiliar de Ensino-I com vinte horas semanais recebe hoje 57 mil cruzeiros. Os salários nas universidades retrocedeu a níveis aviltantes e tem afastado das universidades as pessoas mais talentosas e vocacionadas.

A má vontade do Governo Federal com as IFES é indarfarçável, chegou ao cúmulo de excluir a universidade da malfadada Medida Provisória nº 296.

Tramita na Casa o PL nº 910/91 que possibilita alterar o piso salarial da Tabela dos Professores das Universidades.

Ainda é tempo de reverter o processo de liquidação e desmoralização das IFES.

A imprensa brasileira traz reportagens impressionantes mostrando a agonia da UFRJ, e outras universidades.

Este País não vai realizar seu projeto de nação sem universidades públicas fortes e saudáveis.

As escolas superiores privadas não pesquisam, não trabalham na preparação do futuro, salvo as pouquíssimas exceções.

O imediatismo que norteia a política educacional em face das universidades não constrói o Brasil que a gente quer.

Fica, pois, minha saudação aos docentes de todo País que vieram ao Poder Legislativo cobrar nossa coerência e espírito público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mauri Sérgio.

O SR. MAURI SÉRGIO (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Congressistas, desde a época de Secretário de Estado da Administração do Estado do Acre, meu Estado, temos tido uma luta muito grande, junto a outros parlamentares de Rondônia, Roraima e Amapá, com relação ao problema dos funcionários dos ex-Territórios que, até hoje, carecem de uma legislação que lhes dê possibilidade de melhor salário. Um exemplo seria a isonomia salarial dos professores dos ex-Territórios. Desde que foi promulgada a Constituição, ou seja, recentemente, esses professores não recebem o mesmo benefício que os professores regidos pelo Ministério da Educação.

Mas a Lei nº 7.596/87 não vem sendo reconhecida pelo Governo Federal, apesar das investidas dos diversos políticos, entre os quais citamos, inclusive, o Deputado Eraldo Trindade que é um dos combatentes nessa área, e nos acompanhou ontem a uma audiência com o atual Secretário de Administração, com quem discutimos casos como o da gratificação de operação especial — GOE — atribuída aos funcionários da Polícia Civil dos ex-Territórios, paga durante algum tempo e cancelada pelo atual Governo. O Tribunal de Contas da União considera devido esse pagamento, através do Parecer nº 761, mas o Governo Federal insiste em não reconhecer e não pagar esse funcionalismo. Para nossa surpresa, ontem, em audiência com o companheiro Eraldo Trindade, o Secretário de Administração atualmente, Carlos Garcia, foi de uma frieza total com relação ao problema do funcionalismo dos ex-Territórios, e o tratou de forma muito superficial, demonstrando total desconhecimento do caso; não fez questão alguma de chamar os assessores do Sr. João Santana, que já conhecem o problema e que estavam tratando com um certo carinho do assunto. Ele alegou que os assessores estavam em lugares diferentes do ministério quando, na verdade, constatamos que os assessores se encontravam no Ministério da Administração.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não podemos aceitar que secretários do Senhor Collor dêem um tratamento não digno aos políticos e continuem demonstrando desinteresse para com os problemas dos funcionários dos ex-Territórios Federais. Fica registrado o nosso protesto, e a nossa denúncia e deixamos o alerta para os partidos que apoiam o Presidente Collor aqui na Câmara Federal e no Congresso Nacional: chamem a atenção de seus assessores para que tenham muito bem os políticos que procuram resolver os problemas dos seus estados. O compenheiro Deputado Eraldo Trin-

dade e a companheira Deputada Tereza Jucá devem aqui fazer denúncias futuramente, porque também foram maltratados por aquele Secretário, que não tem qualquer sensibilidade relativamente aos problemas do funcionalismo federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Líder pelo Amapá, Deputado Eraldo Trindade.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, serei breve, mas gostaria de registrar o meu protesto com relação ao tratamento dado ontem pelo novo Secretário da Administração Federal, Srs. Carlos Garcia, a nós, Deputados. Estou cumprindo meu segundo mandato nesta Casa e nunca vi tanta petulância em uma única pessoa: ao nos referirmos à questão da isonomia salarial dos professores e ao corte na gratificação de operações especiais, o novo Secretário simplesmente disse desconhecer o assunto, pois estava exercendo, dentro de um curto espaço de tempo, o seu cargo e, àquela altura dos acontecimentos, até se desfez da própria assessoria. E, nós os Deputados em audiência, não entendemos a posição do Sr. Carlos Garcia; até pensamos que o Presidente Fernando Collor de Mello errou em indicá-lo para a Secretaria de Administração, porque um cidadão como aquele — não posso avaliar-lhe as condições técnicas ou de relações humanas — sequer tem as mínimas condições de assumir um cargo de tamanha importância, que trata exatamente da questão dos servidores públicos federais. Pelo que podemos observar na conversa que tivemos com o novo Secretário, não existe nenhum interesse de sua parte em contribuir para que o problema dos servidores, problemas esses em que a lei é bem explícita com relação à resolução, sejam, em curto espaço de tempo, sanados.

Poderia fazer uma rápida observação aqui, Sr. Presidente, sem nenhum exagero: o Presidente Fernando Collor de Mello tem homens sérios em seu governo, mas há aqueles que podemos qualificar como “Menudos”. Todos sabem aqui que os “Menudos”, formaram um grupo que fez sucesso pelo mundo inteiro, interpretando músicas que estiveram nas paradas durante muito tempo. Os “menudos”, indicados por Sua Excelência o Presidente Fernando Collor de Mello, são jovens, mas só sabem interpretar duas melodias: a da petulância e da incompetência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Deputados, queiram comparecer ao plenário do Congresso Nacional. Mais de 270 Srs. Deputados deram entrada na Casa. O placar eletrônico acusa a presença apenas de 207; os demais congressistas, que devem estar em seus Gabinetes, nas Comissões ou nos corredores, acorram ao plenário do Congresso Nacional, porque precisamos votar. Concedo a palavra ao nobre Congressista Edison Fidélis.

O SR. EDISON FIDÉLIS (PTB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas como temos em pauta a apreciação da Medida Provisória nº 296, queremos trazer as informações do momento de angústia que vive a população do Estado de Rondônia, em função exatamente do que essa medida não alcançou: o pessoal qualificado na área de saúde e que, evidentemente, tem prestado serviços de assistência ao povo do Estado de Rondônia.

Temos hoje a FUNASA — Fundação Nacional de Saúde — que congrega, além da Sucam, também a antiga fundação Sesp. O que ocorre é que os servidores ligados a esta fundação não foram contemplados na Medida Provisória nº 296, e, conseqüentemente, estão em greve há três dias, no estado de Rondônia. Como representante do povo daquele Estado, não podemos censurar, embora lamentemos o ato deflagratório da greve na área de saúde do Estado de Rondônia, porque reconhecemos essa discriminação, essa parcialidade de tratamento por parte do Governo Federal, e que, com certeza, desestimula os servidores a continuar trabalhando.

Queríamos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fazer um alerta — porque temos conhecimento — à população, principalmente do nosso estado, que é quase que totalmente dependente do atendimento hospitalar por parte do Governo e está, mais uma vez, pagando o tributo da desassistência médica.

É preciso que o Governo tenha sensibilidade e tome conhecimento de que, ao deixar de lado mais trezentos mil servidores públicos, discriminando aumento concedido através da Medida Provisória nº 296, ele criou conseqüências desastrosas, principalmente na área médica, no nosso Estado de Rondônia. Estão em greve e só voltarão ao trabalho após verem atendidas as suas reivindicações, no sentido de serem incluídos num plano mínimo de reajuste linear.

Registramos, portanto, esse movimento de paralisação dos servidores da saúde do Estado de Rondônia e, ao prestarmos solidariedade, queremos também estar ao lado daqueles que estão hoje pagando pela desassistência médica. É preciso que o Governo tenha essa sensibilidade, que alguém no Governo possa avaliar as conseqüências dessas medidas parciais e discriminatórias; é preciso que neste Congresso, a Medida Provisória nº 296 receba emendas e que possam as mesmas ser objeto de negociações; que o Congresso Nacional, ao aprovar definitivamente a emenda, tenha atendido a todos os servidores públicos federais, para que possa, principalmente o Serviço Médico, voltar à normalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Faustino.

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho em mãos um requerimento contendo a assinatura de mais de duzentos Srs. Deputados, que compõem, a Câmara dos Deputados, e mais de trinta Srs. Senadores, solicitando a instalação de uma comissão parlamentar mista de Inquérito, para averiguar em profundidade a crise da Universidade brasileira.

Sr. Presidente, o nosso requerimento está fundamentado no art. 21, do Regimento Comum, que diz o seguinte:

“As comissões parlamentares mistas de inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço dos membros da Câmara dos Deputados mais um terço dos membros do Senado Federal...”

Portanto, Sr. Presidente, a partir de hoje, no Congresso Nacional, instala-se a comissão parlamentar mista de inquérito que vai examinar a crise da Universidade brasileira.

Leio o requerimento, Sr. Presidente.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeremos a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito, para, no prazo de noventa dias, investigar, em profundidade, a crise da Universidade brasileira, especialmente, no que diz respeito à evasão de recursos humanos; remuneração do seu Quadro Docente; qualidade do ensino e as limitações na formação de profissionais de nível superior; os efeitos da Lei nº 5.540 (Reforma Universitária); planos de classificação de cargos destinados à criação da carreira do Magistério Superior; o concurso vestibular e a deficiência do ensino do segundo grau; e tudo o mais que se relacione com o funcionamento da Universidade brasileira, quer pública, quer privada.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Deputado **João Faustino**, Vice-Líder do PSDB.

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO QUE PROPÕE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A CRISE DA UNIVERSIDADE DE BRASILEIRA

Apesar de muito jovem a Universidade brasileira, antes de completar um século de existência, já pode justificar perante a História deste País a sua destinação no efetivo cumprimento da sua tríplice tarefa de preservar, reproduzir e recriar o conhecimento humano.

No entanto, há de se questionar a quem interessa o esvaziamento dessa instituição, responsável desde o seu aparecimento pela formação dos melhores quadros acadêmicos e técnicos do País.

É triste constatar que a Universidade brasileira vive um dos piores momentos na sua trajetória de setenta anos de existência. Diante da indiferença governamental, se agrava a crise que está levando a instituição universitária, sobretudo a de caráter público, a viver dias de instabilidade e esvaziamento.

O crescente êxodo de recursos humanos provocados pela desvalorização imposta pelo Governo aos qualificados docentes da nossa Universidade, exige uma posição firme e urgente do Poder Legislativo. Daí ser necessário que se investigue em profundidade todas as causas dessa crise e que se formule uma proposta viável, capaz de oferecer instrumentos de superação dos graves problemas que atigem o nosso ensino superior.

A comissão parlamentar de inquérito, pela sua própria natureza, se constituirá num instrumento capaz de investigar e ao mesmo tempo proteger, especialmente a Universidade pública, das ações que a atingem de forma nociva e destruidora.

Propomos aqui, através de requerimento, com apoio de mais de um terço dos integrantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a criação de uma comissão parlamentar mista de inquérito, que terá papel significativo na avaliação e reformulação do ensino superior brasileiro.

Considerando a relevância da proposta e tendo em vista sobretudo o atual momento, o mais adverso da vida da nossa Universidade, esperamos contar com a solidariedade e o apoio de todos os senhores Parlamentares.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Deputado **João Faustino**, Vice-Líder do PSDB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Presentes na Casa, 364 Srs. Deputados, mas o placar eletrônico acusa o registro de apenas 243.

Solicitamos aos Srs. Deputados que se encontram em seus gabinetes que acorram ao plenário do Congresso Nacional.

Dentro de 10 minutos, anunciaremos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Eden Pedroso.

O SR. EDEN PEDROSO (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encontra-se na Ordem do Dia de hoje a Medida Provisória nº 296, para apreciação. Lamentavelmente, a Comissão Mista que apreciou essa medida aprovou a constitucionalidade da mesma.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entendemos que esta medida provisória fere o princípio constitucional do art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Ao conceder aumento geral de vencimentos para os militares e não concedendo aumento geral de vencimentos para os funcionários civis, a medida é flagrantemente inconstitucional, de acordo com o disposto no art. 37.

Nós, do PDT, votamos contra a admissibilidade desta medida, porque entendíamos e entendemos que ela não tem urgência e nem relevância, como pretende afirmar o Governo. Urgente e relevante é a reposição das perdas salariais do funcionário público federal. A questão da reforma administrativa não é urgente, porque o próprio Governo não cumpriu o disposto no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determinava 18 meses para que fosse elaborada a reforma administrativa. Nós, do PDT, votamos contra a constitucionalidade desta medida, porque entendemos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que cabe ao Congresso Nacional exercer o controle constitucional preventivo. E não temos dúvida de que a falta desse controle, aqui nesta Casa, tem desmerecido esse Poder junto à população brasileira. Estão aí os exemplos, quando da votação das medidas provisórias que retiveram os cruzados. Estão aí os exemplos, quando da votação da Medida Provisória nº 294, que alterou as prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação.

E agora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, mais uma vez, o Governo manda a esta Casa uma medida provisória inconstitucional, razão pela qual nós, do PDT, continuaremos votando, aqui no plenário, pela inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 296.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra à nobre Congressista Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em primeiro lugar, já é notória a posição do Partido Comunista do Brasil quanto à Medida Provisória nº 296, na medida da sua inconstitucionalidade e porque ela vem exatamente coroar a política econômica e salarial desse Governo Federal: uma política que congelou os salários de março de 1990 a janeiro de 1991, e agora estabelece um reajuste de forma discricionária, muito abaixo de qualquer expectativa de recuperação do poder aquisitivo, e ainda traça uma trajetória para acabar com a universidade brasileira, trajetória essa que já tem na História a tentativa do Ministro Carlos Chiarelli de acabar com o ensino público e gratuito do Terceiro Grau. Já está na trajetória do Ministério da Educação e deste

Governo não dar verbas às universidades, bloqueando a nossa possibilidade de desenvolvimento científico e tecnológico, e agora eliminando, descaradamente, os profissionais das universidades e de outras categorias. Para nós, isso significa acabar com a universidade brasileira e manter a política de arrocho brutal deste Governo.

Gostaria de trazer também um alerta, porque a lógica que tem regido, muitas vezes, algumas votações aqui, como a que se expressou ontem neste Plenário; aquilo que se altera, ou a vírgula que se muda, ou aquilo que o Governo não quer, ele veta tudo, como se apenas o Congresso Nacional tivesse de dar as respostas à sociedade brasileira.

Ontem quando votamos o Plano de Custeio e Benefícios, essa foi a lógica que prevaleceu e foi a lógica direcionada para os deputados da comissão, quando o próprio líder do Governo lá entrou, dizendo o seguinte: "Se mudar uma vírgula aqui, o Governo vetará tudo". Então, eu me pergunto, vamos manter-nos aqui apenas votando o que o Governo quer? Ou existem aqui dentro posições diferentes, democraticamente trabalhadas, que possam divergir e que garantam a existência de uma posição dentro deste Congresso Nacional?

Estranhamente, ontem, apesar da lógica do acordo feito por alguns partidos com o Governo — porque o meu partido não fez o acordo, mas somente os destaques que foram aqui apresentados — essa lógica só foi derrubada quando houve o interesse da bancada ruralista dentro deste Congresso. O relator, independente da sua posição pessoal, fez aqui, desta tribuna, a defesa intransigente de tudo o que foi acordado com o Governo, exceto no momento em que feriu os interesses da bancada ruralista.

Encerrando, Sr. Presidente, o relator não teve a mesma postura neste microfone ao fazer a defesa do acordo. Tanto estava feito o acordo, que a própria bancada do Governo votou favorável à manutenção do texto e, assim, foi encaminhado pelo seu líder.

Quero fazer este registro que, na minha opinião, tem importância política por causa de um precedente sério que foi aberto: o de que, apesar da opinião do relator, o nobre Deputado Antônio Britto, não ter sido, o tempo todo vencedora, mesmo no próprio acordo — no momento dos interesses da bancada ruralista, a sua opinião pessoal foi a que definiu a votação.

Isto quando havia uma subemenda de sua autoria que absorveu a minha emenda, dentro da Comissão de Seguridade Social, para garantir a tributação dos 3%. Lamentavelmente, a pressão da bancada ruralista fez mudar essa posição e, aí, a lógica do acordo só vale quando inserimos questões; quando se retiram questões, parece-me que essa lógica não prevalece. Lamento profundamente essa atitude, e não coloco isto em termos pessoais, mas em cima de uma trajetória política de defesa de idéias e do papel que representamos dentro do Congresso Nacional. Muito obrigada. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só uma questão de respeito ao funcionamento do Congresso Nacional.

Pelo Regimento, quando da convocação do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados, não pode haver reu-

nião das comissões. Há, no mínimo, Sr. Presidente, cinco ou seis comissões funcionando. Esta Casa deve ter um mínimo de ordem e de respeito à decisão do Presidente do Congresso Nacional, quando da sua convocação. Ou se faz um trabalho responsável e bem feito nas comissões — como é de hábito — ou não se faz trabalho nenhum em plenário. Portanto, vamos decidir e fazer cumprir o Regimento da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem razão. A Presidência da Casa já chamou os Srs. Congressistas que se encontram nas comissões ou em qualquer outra reunião, para que venham ao plenário do Congresso Nacional.

Mas o placar eletrônico já acusa número suficiente para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Soyer.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Presidente Collor vetou os recursos do programa de construção de estradas vicinais para a região Centro-Oeste. Tenho certeza que o fez, provocado por um equívoco da equipe técnica encarregada do estudo. A justificativa do veto era no sentido de que se tratava de um programa novo e, portanto, não coberto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. No entanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, este equívoco é muito grande, porque não se trata de programa novo. Pelo contrário, é um programa previsto na proposta orçamentária do próprio Executivo, é um programa previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Governo Federal. Portanto, estamos solicitando a derrubada desse veto, porque trata-se de recursos para obras que já estão em andamento. São obras que nós entendemos necessárias e, por estarem no Plano Plurianual do Governo, são obras já empreitadas e em andamento no Centro-Oeste. Seria, então, o cúmulo se essas obras tivessem que ser paralisadas com esse argumento equivocado. Por isso nós pedimos o destaque para a votação em separado dessa dotação orçamentária. E, diga-se de passagem, uma dotação ínfima em relação ao montante da previsão orçamentária, porque se trata de uma verba no total de 15 bilhões e pouco para a construção de estradas vicinais no Centro-Oeste, especificamente no Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso e em Goiás, que passo a ler. São recursos para asfaltamento ou abertura de estradas nos seguintes trechos:

I — CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS — REGIÃO CENTRO-OESTE

07.088.0534.5495.0001

Construção de Estradas Vicinais—MT

07.088.0534.5495.0002

Trecho Jardim/Bela Vista—MS

07.088.0534.5495.0003

Trecho Paraíso/Chapadão do Sul—MS

07.088.0534.5495.0004

Trecho Indápolis/Lagoa Bonita—MS

07.088.0534.5495.0005

Trecho Entroncamento BR-364/São José do Rio Claro—

MT

07.088.0534.5495.0006

Trecho Entroncamento MS 440/Rio Sucuruí — MS-377-

07.008.0534.5495.0012

Trecho entroncamento BR-070/Rondonópolis/Poxoréu—MT

07.088.0534.5495.0007
 Trecho Aló Brasil/Luís Alves—MT
 07.088.0534.5495.0008
 Trecho Rio Brilhante/Continental/Ipezal—MS
 07.088.0534.5495.0009
 Trecho entroncamento Santa Terezinha—MT-432
 07.088.0534.5495.0010
 Trecho Confresa/Ribeirão Santana—MT
 07.088.0534.5495.0011
 Trecho Entrocamento MS 440/Rio Sucuriú—MS -
 377-MS
 07.088.0534.5495.0012
 Trecho Planaltina de Goiás/Lagoa Formosa—GO
 07.088.0534.5495.0013
 Trecho Confresa/Aló Brasil—MT
 07.088.0534.5495.0014
 Trecho Cacilândia/Itaberá—GO
 07.088.0534.5495.0015
 Trecho Chapadão do Céu/Mineiros—GO
 07.088.0534.5495.0016
 Trecho Córrego do Ouro/São Luís dos Montes Belos—
 GO
 07.088.0534.5495.0017
 Trecho Caiapônia/Doverlândia—GO
 07.088.0534.5495.0018
 Construção de ponte sobre o rio Juruena—MT
 07.088.0534.5495.0019
 Construção de ponte sobre o rio Maranhão—GO
 07.088.0534.5495.0020
 Construção de ponte sobre o rio das Almas—GO
 07.088.0534.5495.0050
 Construção de estradas Vicinais em Goiás
 07.088.0534.5495.0075
 Trecho Confresa/Santa Terezinha—MT

II — CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

07.088.0534.5498.0003

Construção de estradas rurais — região Centro-Oeste

São estradas importantíssimas, porque irão fazer com que o escoamento da produção do Centro-Oeste se efetue rapidamente.

A Deputada Lúcia Vânia, de Goiás, lutou também para a inclusão desses recursos no orçamento. Todos nós, de Goiás e de Mato Grosso, lutamos para essa inclusão no orçamento. E foi um erro, foi um equívoco do Governo vetar. Por isso, estamos pedindo destaque para a votação em separado desses recursos. Os pedidos de destaque foram assinados pelo Senador Affonso Camargo, Líder do PTB do Senado; pelo Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados; pelo Deputado Ricardo Fiúza, Líder do PFL e do Bloco nesta Casa; pelo Deputado Victor Faccioni, Líder do PDS nesta Casa; pelo Deputado Gastone Righi, Líder do PTB nesta Casa; pelo Deputado José Eduardo Siqueira Campos, Líder do PDC; pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá, Líder do PRN; e pelo Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB no Senado da República.

Fizemos uma reunião, a qual compareceram 19 parlamentares, no gabinete do Ministro Jarbas Passarinho, onde obtivemos sinal verde para derrubar esse veto. Não em confronto com o Governo, mas para se fazer justiça ao Centro-Oeste, que precisa desses recursos para terminar essas obras.

Por isso, pedimos a todos os parlamentares, e especialmente aos parlamentares do Norte, Nordeste e Centro-Oeste,

que estão sempre juntos quando se trata de obter recursos para essas três regiões: vamos fazer justiça com o Centro-Oeste, fazendo com que essa rubrica não saia do orçamento, mesmo que os recursos não possam ser descontingenciados imediatamente. Não podemos perder essa rubrica orçamentária, porque senão teremos dificuldade para pleiteá-la novamente.

Vamos salvar essa rubrica para o bem de Goiás, para o bem do Centro-Oeste. Assim procedendo, estaremos fazendo justiça, porque a derrubada de um veto, Srs. Congressistas, só pode ocorrer quando inconstitucional ou contrário ao interesse público. No caso, não é inconstitucional, porque não se trata de programa novo, mas uma transferência das dotações orçamentárias da extinta Sudeco para a Secretaria de Desenvolvimento Regional. Também não é contra o interesse nacional, porque o próprio Governo colocou no seu Plano Plurianual essas dotações orçamentárias.

Para se fazer justiça com o Centro-Oeste, queremos pedir a presença de todos os parlamentares brasileiros, aqui, no plenário, para que possamos reconstituir essa rubrica orçamentária, evitando que o veto permaneça.

Por isso, Srs. Congressistas, pedimos, quando formos votar os vetos ao orçamento, que é a Lei nº 19, a presença de todos, para que essa rubrica possa continuar fazendo parte do Orçamento da União.

Queremos contar com a presença de todos os Srs. Congressistas e agradecer aos líderes que assinaram o pedido de destaque para a votação em separado. O Centro-Oeste agradece, certo de que o Congresso Nacional, derrubando esse veto, estará fazendo justiça e corrigindo o equívoco do Governo, que sei que não foi intencional, mas apenas um engano técnico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Luiz Soyer, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, fere novamente, o Poder Executivo, a face do Congresso Nacional, com a mão odiosa do desrespeito e da desconsideração.

E como o faz?

Que instrumento usou para ferir, tão fundamentalmente, o poder que representa a consciência nacional?

Passo a descrever a insólita agressão.

Por unanimidade, a Câmara dos Deputados e o Senado da República aprovaram, recentemente, projeto de lei alterando o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31-10-90, impedindo, desta forma, a absurda cobrança, pretendida pela União, de Imposto de Renda, em cruzeiros, sobre o rendimento dos cruzados bloqueados.

Como procedeu o Poder Executivo, em face do projeto aprovado, por unanimidade, pelo Congresso Nacional?

Inexplicavelmente, vetou-o!

Ao ignorar as profundas razões constitucionais do projeto, e, ao contrariar a vontade incontroversa do Congresso Nacional, desserviuiu, ao mesmo tempo, a causa do Estado de Direito e o mandamento da harmonia entre os poderes.

E mais: ao apresentar o Senhor Presidente da República, as razões do veto, o fez com base em argumentos totalmente

improcedentes, e que não resistem à menor análise jurídico-contábil.

Imprestáveis argumentos, que só não adjetivo de forma mais severa, em obediência ao princípio do respeito entre os poderes.

Apenas, como exemplo, cito as seguintes inconsistências da Exposição de Motivos do veto:

a) Afirma o Senhor Presidente da República que “a incidência de Imposto de Renda sobre a correção monetária dos cruzados bloqueados (exercício de 1990) não terá consequência prática, uma vez que a esses rendimentos haverá a competente contrapartida contábil”.

Flagrante a inconsistência, pois se é verdade que em alguns casos isso poderá ocorrer, em grande parte, ou mesmo na maioria das hipóteses, essa compensação não se dará, ou se dará de forma incompleta, sempre gerando Imposto de Renda a pagar.

Que absurdo! Imposto de Renda, em cruzeiros, sobre correção monetária dos cruzados bloqueados.

b) De outro lado, quando a Exposição de Motivos pretende justificar a legalidade da cobrança de Imposto de Renda sobre juros dos cruzados bloqueados, o faz de forma incompreensível e desconexa, não permitindo, sequer compreender a linha central de raciocínio.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, no dia 9 de junho, para espanto geral da Nação, o *Diário Oficial* da União publicou — e chamou a atenção para este aspecto — a Portaria nº 468, do Sr. Ministro de Economia, simplesmente autorizando, por via administrativa, aquilo que o projeto vetado concedia, no que diz respeito a juros.

É incompreensível o gesto!

O que levou o Poder Executivo a vetar um projeto de lei, unanimemente aprovado pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, e depois conceder, por mera portaria, aquilo que, com força de lei, o Poder Legislativo já havia estabelecido?

Além desse aspecto, de confronto entre os poderes, é fundamental registrar ainda que a Portaria nº 468 é hospedeira de vícios insanáveis, que, de um lado, a tornam restrita em seus efeitos e, de outro, a incompatibilizam com a ordem jurídica do País, como a seguir demonstro:

a) não trata a Portaria nº 468 da questão do Imposto de Renda sobre a correção monetária dos cruzados bloqueados;

Permanece, assim, a aberração de exigir Imposto de Renda, em cruzeiros, sobre correção monetária de cruzados bloqueados;

b) de outro lado, não tem o Sr. Ministro de Economia, como, de resto, nem mesmo o Senhor Presidente da República, competência para, através de mero ato administrativo, alterar texto expresso de lei.

Efetivamente, o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31-10-90, é imperativo e não admite que mera portaria altere, a abrangência temporal, diferindo o momento da incidência do Imposto de Renda.

Finalmente, a Portaria nº 468, ao reafirmar o rendimento de cruzados bloqueados como fato gerador de Imposto de Renda, afronta mais uma vez o art. 43 do Código Tributário Nacional e resvala assim, também, a exemplo do que já o fizera o art. 17, parágrafo único, da Lei nº 8.088 de 31-10-90, para a vala comum que sepulta as normas inconstitucionais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, não há outro caminho!

Nenhum outro caminho!

Impõe-se a derrubada do veto!

Somente através da derrubada do veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 290, da Câmara dos Deputados, será corrigida essa monstruosidade jurídico-fiscal, ou seja, o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31-10-90, que exige, repito, despididamente, pagamento, em cruzeiros, do Imposto de Renda sobre juros e correção monetária dos cruzados bloqueados.

A segurança jurídica o exige!

A ordem jurídica o exige!

O exigem também, a justiça fiscal a equidade tributária e a sociedade como um todo!

A permanecer o veto, entre outras consequências, algumas são especialmente relevantes:

— As pessoas jurídicas continuarão obrigadas a pagar Imposto de Renda, sobre a correção monetária dos cruzados bloqueados.

— A qualquer momento, a Portaria nº 468, poderá ser revogada, e provavelmente o será, porque carece de legitimidade. E revogada, até sobre os juros dos cruzados bloqueados incidirá Imposto de Renda.

— Do ponto de vista econômico, ocorrerá o comprometimento imediato da capacidade financeira das empresas, o que pode, em não raros casos, inviabilizar a atividade, destruindo empregos e gerando miséria.

— O Estado de Direito permanecerá violentamente afrontado, em nada servindo a consciência jurídica do País, tão grande violência ao ordenamento jurídico.

Sr. Presidente, basta de inconstitucionalidade.

Basta de agressão ao Estado de Direito.

Não ao veto!

Sim à justiça!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, a Bancada do PMDB no Senado, a exemplo da Bancada na Câmara, continua firme no sentido de rejeitar a Medida Provisória nº 296, por considerá-la absolutamente inadequada. Ninguém pode negar o seu caráter altamente discriminatório, tanto assim que ele dá um ajuste de cerca de 120% aos titulares de cargo de DAS que não são servidores públicos, e, ao mesmo tempo, contempla com percentuais diferenciados, da base até o topo das diversas carreiras de servidores públicos. Há quem diga que algumas carreiras têm um reajuste de apenas 10%, enquanto outras 20, 30, 50 e 100% ou mais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desconheço que há distorções a serem corrigidas, no que tange à retribuição dos servidores públicos civis e militares. Mas, para isso, temos que levar em conta o dispositivo constitucional, até hoje não foi cumprido, que determina a implantação, através de lei do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis da União. Essa proposição é que o Governo já deveria ter elaborado e enviado ao Congresso Nacional, para corrigir essas distorções no âmbito do Poder Executivo, e, em seguida, na linha dos mesmos parâmetros prestabelecidos, faríamos

o mesmo tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Judiciário.

No momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos esquecer que os servidores públicos e militares do País, sobretudo os civis, são a categoria de classe trabalhadora mais atingida pela erosão causada nos salários pelo processo inflacionário.

Se formos levar em conta os índices de inflação, apurados pelos vários órgãos oficiais, inclusive o IBGE, chegaríamos à conclusão de que a reposição, a que tem direito os servidores públicos, civis e militares ultrapassariam talvez a mais de 1.000%, tal a injustiça a tal a perversidade com que os vários Governos, sobretudo, o atual chefiado pelo Presidente Fernando Collor de Mello, tem tratado a laboriosa classe dos servidores públicos civis e militares.

Mas Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se não bastasse esse arrocho salarial tivemos também, no atual Governo, os servidores públicos transformados em bodes expiatórios, como se tudo de ruim no País, decorresse do grande número de servidores na administração direta da União. Tanto assim, que a primeira preocupação do Sr. Secretário de Administração, Sr. João Santana, hoje Ministro da Infra-Estrutura, foi fazer uma demissão em massa, sem nenhum critério conhecido ou definido, de centenas de milhares de servidores, que hoje, perdendo as suas funções, amargam uma situação de desespero e quase de fome, não só em Brasília, mas, em todos os estados da Federação.

Essas demissões não atingiram apenas funcionários de alto nível, mas, sobretudo, de médio e baixo nível de vencimentos, portanto, mais uma injustiça contra aqueles que trabalham para o setor público, notadamente na administração direta.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos a plena consciência de que não podemos, sob pena de faltarmos à confiança da opinião pública, aprovar a Medida Provisória nº 296.

O que seria necessário, neste instante, é que um pouco de bom senso descesse à cabeça daqueles que conduzem a política econômica do Governo, para que aconselhassem o Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência substituísse a Medida Provisória nº 296 por uma outra que viesse a fazer justiça aos servidores públicos civis e militares, sobretudo os civis. E aí teríamos a inclusão, nessa nova medida, de todas as categorias que foram excluídas da Medida Provisória nº 296, como os professores universitários, os fiscais de Previdência Social, os servidores da Receita Federal, que são também filhos de Deus, e não podem ser preteridos no momento em que se faz necessário, não apenas corrigir distorções, mas, sobretudo, fazer uma reposição salarial, que venha ao encontro das urgentes necessidades dos servidores públicos civis e militares da União.

Eram essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras que eu queria proferir neste instante. Ficaremos na expectativa de que o estilo *soft* do Sr. Ministro Márcio Marques Moreira, contribua pelo menos para maior sensibilidade da área econômica do Governo, no sentido de atender às justas reivindicações dos servidores públicos que, em grande parte, estão hoje com as suas atividades paralisadas em todo o País, em sinal de protesto contara essa política salarial injusta e perversa do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o Congressista Cunha Bueno, a Presidência visualiza o Senador Nelson Carneiro desejando fazer uma intervenção e lhe franqueia a palavra.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acredito que o Senado Federal não será chamado a votar a Medida Provisória nº 296, tão certo estou de que a Câmara a rejeitará.

Mas não quero deixar de consignar nos Anais da Casa, que se essa medida for aprovada nos termos em que se encontra, na Câmara dos Deputados, terá meu voto contrário no Senado Federal, por contrariar flagrantemente a Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Nação começa a se preparar para o plebiscito que irá se realizar a 7 de setembro de 1993 quando pela primeira vez na História do Brasil, o povo é chamado a decidir sobre a forma e o sistema de governo com que deseja envolver os seus destinos. Portanto, já começam os grupos, quer os parlamentaristas, quer os presidencialistas, e também os monarquistas, a se movimentar para esclarecer ao eleitorado brasileiro as vantagens e desvantagens de cada uma das formas e de cada um dos sistemas de governo.

Como sabem, o Plebiscito de 1993 é originário de uma emenda popular da qual tive a honra de ser o primeiro signatário, propondo a participação popular numa questão fundamental como essa, que é a escolha da forma e do sistema de governo.

Particularmente, entendo que a República presidencialista chegou ao final dos seus 100 anos com um triste balanço. Nos últimos 63 anos, apenas um presidente civil eleito conseguiu a façanha de terminar o seu mandato, que foi o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, fundador da nova capital do País, a cidade de Brasília.

Entretanto, chegamos aos piores índices de distribuição de renda do mundo ocidental. A República nos levou maior dívida pública que o País já conheceu, e que é também a maior dívida pública do mundo ocidental.

A democracia tem sido a democracia da conversa, porque não há democracia para o ensino público, não há democracia para a saúde da gente brasileira, não há democracia para habitação, enfim, os elementos básicos para o bem-estar do cidadão brasileiro.

Portanto, faz-se necessário que este Congresso Nacional defina, através de lei complementar ou decreto legislativo, qual a fórmula: República ou monarquia, parlamentarismo ou presidencialismo? O que estará sendo plebiscitado pelo povo brasileiro? Os grupos, quer parlamentaristas, quer presidencialistas, quer monarquistas, já têm se entendido sobre a direção da ilustre Deputada Sandra Cavalcanti, para que o eleitor, a 7 de setembro de 1993, não vote sem saber exatamente naquilo em que está votando.

Hoje, em conversa com o Deputado José Luiz Clerot — que está encarregado pela Comissão de Justiça da Câmara de encontrar a fórmula jurídica de deferir os sistemas de gover-

no e as formas que serão levadas a plebiscito em 7 de setembro de 1993 — ouvi de S. Ex^a que o caminho é o de uma emenda constitucional para permitir esta regulamentação. Mas, vejo com preocupação que se essa emenda constitucional vier também com a alteração da data do plebiscito, ela encontrará, certamente, resistência por parte dos presidencialistas desta Casa.

Quero fazer um apelo para que ao invés de uma emenda constitucional, façamos duas: uma regulamentando o plebiscito, o uso do rádio e da televisão esclarecendo ao eleitor sobre qual o sistema e forma que estará sendo votado em 7 de setembro de 1993. E, outra emenda, que possa possibilitar a alternância na data de 7 de setembro de 1993.

Portanto, estou nesta tribuna não só para fazer este apelo, mas também para registrar a última pesquisa realizada pelo instituto Datafolha, pertencente à **Folha de S. Paulo**, que publicou esta pesquisa no decorrer desta semana, pesquisa esta realizada em 10 capitais brasileiras, que demonstram, para satisfação nossa, que os monarquistas se encontram em todos os Partidos políticos. E o resultado que a Datafolha publica e que peço a transcrição nos Anais é o seguinte, Sr. Presidente:

“sete por cento no PSDB preferem a Monarquia parlamentarista; 10% no PRN preferem a Monarquia parlamentarista; 13% no PT preferem a Monarquia parlamentarista; 14% no PMDB preferem a Monarquia parlamentarista; 20% no PDS — que é o meu partido — preferem também a Monarquia parlamentarista.”

Vejam, Srs. Congressistas, que aquela voz isolada na Assembléia Nacional Constituinte, em 1987, não é tão isolada quanto pensam alguns menos desavisados. A porcentagem, ainda que nos separem dois anos da realização do plebiscito, já demonstra dados alvissareiros para a Monarquia parlamentarista, no Brasil.

Portanto, aqui fica o meu apelo para que não tumultuemos o processo do plebiscito, uma vez que é preciso tempo para explicar com clareza aos eleitores brasileiros dos quatro cantos deste País, as vantagens e desvantagens de cada uma das formas, em cada um dos sistemas que serão plebiscitados a 7 de setembro de 1993, que considero a data da nova Independência do Brasil, nobre Congressista Roberto Cardoso Alves, que nos escuta com tanta atenção, para honra nossa e dos monarquistas brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A nobre Deputada Sandra Cavalcanti expressa o desejo de intervir.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (Bloco — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, muito obrigada pela delicadeza de perceber que eu gostaria de fazer uso da palavra.

De fato, acho que a questão do plebiscito, tal como está colocada nas Disposições Transitórias, merece ser examinada à luz de uma tradição na vida dos legislativos e dos textos legais. Existe, em cada dispositivo, aquilo que se combinou chamar de matéria magna do dispositivo. Quando um dispositivo declara que no dia 7 de setembro de 1993, por plebiscito, o povo vai decidir sobre monarquia e república e sobre parlamentarismo e presidencialismo, a matéria magna desse dispositivo é a vontade manifesta do Constituinte, de que esse assunto não fosse decidido pelo Plenário de uma Casa Legislativa, e sim pelo povo num plebiscito. A data é secundária.

A matéria magna é respeito à vontade do povo, que é quem deve decidir. Da mesma maneira, nas Disposições Transitórias, há um artigo dizendo que, após 5 anos de vigência desta Constituição, poderá ocorrer uma revisão constitucional, dentro de um sistema igual ao da Assembléia Nacional Constituinte, ou seja, unicameral e com quorum qualificado.

Qual é a matéria magna desse dispositivo? É a determinação de que antes de 5 anos isto não pode acontecer, porque está muito claro naquele dispositivo a determinação de que a Constituição deveria ser aplicada, pelo menos, durante 5 anos e que, a partir daí, em qualquer data que venha a ser estabelecida, pode haver uma revisão constitucional.

Então, Sr. Presidente, eu não vejo nenhum desrespeito à vontade do Constituinte se chegarmos à conclusão de que a data de 7 de setembro é imprópria para a realização do plebiscito, porque já se encontrará no bojo de todo um processo eleitoral, presidencial, iniciado. Até os presidencialistas com quem temos conversado, já concordam com uma antecipação discreta, digamos para janeiro de 1993. É conveniente, Sr. Presidente, que quem vai se candidatar à Presidência já saiba, por um plebiscito já realizado, se vai ser presidente de um sistema presidencialista ou se vai disputar a presidência de um regime parlamentarista. De modo que, a antecipação da data para janeiro de 1993 não desrespeita a vontade maior do dispositivo, que é a de que haja um plebiscito, e impede que este venha a ocorrer dentro do tumulto de um processo presidencial já iniciado. E isso num país, Sr. Presidente — V. Ex^a sabe disso tão bem quanto eu — em que expectativas de direito usualmente são transformadas em direitos adquiridos.

Muito obrigada.

O Sr. Luiz Soyer — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. congressistas, apenas para lembrar aos companheiros congressistas do Centro-Oeste, Norte e Nordeste, a todos os Congressistas, enfim, que a questão do veto às estradas vicinais para o Centro-Oeste é o terceiro item da pauta de votações de hoje, em virtude de uma inversão de pauta. Portanto, será a terceira votação. É apenas para ratificar o pedido de presença de parlamentares neste plenário, para que possamos fazer justiça ao Centro-Oeste.

O Sr. Jorge Uequed — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para que V. Ex^a faça constar, nos Anais do Congresso Nacional, matéria que elaborei, de evolução do limite máximo dos salários de contribuição na Previdência, na expectativa de poder ajudar o Senado, na votação do plano de benefícios e custeio da Previdência, a corrigir essa distorção violenta, aprovada ontem na Câmara, que foi o presente que a Câmara dos Deputados deu às grandes empresas de previdência privada com o sucateamento total da previdência estatal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE UEQUED EM SEU DISCURSO:

EVOLUÇÃO DO LIMITE, MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E DO MENOR VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

— UM ESTUDO —
ATUALIZA ATÉ ABRIL/91

De outubro/1960 a abril/1975, as estruturas de contribuições e de benefícios permaneceram todas indexadas ao salário mínimo vigente. Observa-se que os tetos, em 1960, eram iguais a 5 vezes o maior salário mínimo; elevaram-se para 10 vezes este valor em 1966, e para 20 vezes em 1973 (Tabela I). Ressalte-se que, se em 1966, a elevação do teto de contribuição refletiu-se diretamente no teto de benefício, em 1973 isto não ocorreu, quando se estabeleceu, por lei, um redutor para salários de benefício acima do menor valor-teto, ou seja, superiores ao teto anterior de 10 salários mínimos. Este redutor permanece até hoje, com o agravante de o menor valor-teto não representar mais 10 salários mínimos e sim 3,74 salários mínimos ou, 5 unidades salariais — valor significativamente inferior.

De maio/1975 a maio/1976, enquanto o limite máximo do salário de contribuição vinculou-se ao maior valor de referência, o escalonamento das classes do salário-base dos contribuintes individuais (à exceção da classe inicial), vinculou-se ao valor de referência regional, e o maior valor-teto do salário de benefício vinculou-se à maior unidade salarial. Tanto o valor de referência como a unidade salarial foram criados no mesmo ato legislativo que instituiu a descaracterização do salário mínimo como base para fixação de valores monetários. Nesse período exíguo, o teto de benefício superou o teto do salário-de-contribuição, em função do lapso legislativo de se fixar a unidade salarial em um patamar superior ao do valor de referência, devido à diferenciação dos fatores de reajustamento aplicados ao salário mínimo para a determinação daqueles valores (Tabelas I e II).

Em junho/1976, esse equívoco foi corrigido com o retorno da igualdade dos tetos, que passaram, ambos, a representar 20 unidades salariais, cujo valor se denominou "limite máximo", o que vigorou até novembro/81 (Tabela I). Desta forma, as classes da escala do salário-base passaram a ser expressas não mais em função do valor de referência regional, mas em percentuais do limite máximo, à exceção da primeira classe que sempre se manteve em 1 salário mínimo regional.

Enquanto a unidade salarial se reajustava segundo os mesmos critérios da política salarial (art. 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29-11-74), o valor de referência se reajustava por um percentual menor, porque no seu reajuste excluía-se o coeficiente da aumento da produtividade. Quando ambos os tetos vincularam-se à unidade salarial, denominando-se "limite máximo", passaram a ter reajusts uniformes. Em 1979, com a introdução da semestralidade, esses tetos acompanharam as regras da política salarial.

Em dezembro/81, o limite máximo do salário de contribuição voltou a representar 20 salários mínimos, o maior valor-teto do salário de benefício permaneceu indexado ao "limite máximo" do salário base que representava, então 15-46 maior salário mínimo, indexação realizada por ato administrativo, não tendo havido ato legal, continuando a ser reajustado pela política salarial. Pela primeira vez adotou-se, portanto, o crité-

rio iníquo de diferenciar esses dois valores, situação que vigorou até o advento da Lei nº 7.787/89, com o agravante do distanciamento ocorrido entre a unidade salarial e o salário mínimo, ao longo dos anos, em razão da política salarial adotada. Salienta-se que, se quando de sua criação, em maio/75, a unidade salarial representava 97,6% do salário mínimo, a partir de março/86 ela vem representando apenas 76,0% (Tabela II).

Em março/86, com o Plano de Estabilização Econômica, o maior valor-teto do salário de benefício foi convertido para cruzados, segundo o mesmo critério adotado para o salário mínimo e não pelos critérios aplicados aos salários em geral. Essa decisão, do MPAS, teve o intuito de evitar um maior distanciamento entre este teto e o de contribuição. Desta forma, o maior valor-teto do salário de benefício, tal como o salário mínimo, foi reajustado em 34%, nesta data, passando de Cz\$ 9.112,00 para Cz\$ 12.220,00 (Cz\$ 12.210,00 aproximado para Cz\$ 12.220,00 para as tornar um número divisível por 20).

De março/86 a dezembro/86, em função do congelamento de preços e salários e do fato de o Índice de Preço ao Consumidor — IPC, não ter atingido 20%, os referidos tetos mantiveram-se constantes.

De janeiro a junho/87, tanto o limite máximo do salário de contribuição como o maior valor-teto do salário de benefício foram reajustados com os mesmos índices aplicados ao salário mínimo:

janeiro/87: 20,00%
março/87: 41,79%
maio/87: 20,00%
junho/87: 20,00%

Observa-se que esses reajustes foram os mesmos facultados pela política salarial oficial, à exceção de março/87 (data-base), quando a Previdência, ao reajustar tanto estes tetos como todos os benefícios em 41,79%, totalizou, com o gatilho de 20% concedido em janeiro, um reajuste anual de 70,15%. Este reajuste implicou em ganho real de 4,53%, já que a variação anual do IPC (março/86, a fevereiro/88) atingiu 62,77%.

Em junho/87, com o Plano Bresser, foram congelados preços e salários, inclusive os benefícios previdenciários e os referidos tetos. Estabeleceu-se uma nova forma de reajuste em substituição à anterior política salarial. Para fins de reajuste de preços e salários, inclusive proventos de aposentadorias e pensões, instituiu-se a Unidade de Referência de Preço — URP, determinada pela média mensal da variação do IPC ocorrida no trimestre imediatamente anterior, para ser aplicada a cada mês do trimestre subsequente (Decreto-Lei nº 2.335, de 12-6-87).

Em agosto/87, as contribuições e benefícios previdenciários foram desvinculados do salário mínimo, que passou a denominar-se Piso Nacional de Salários, remuneração mínima devida ao trabalhador na ativa. O indexador da Previdência passa a ser o Salário Mínimo de Referência, inicialmente, nesta data, igual ao valor do salário mínimo em vigor, mas a ser reajustado de acordo com critérios do Poder Executivo (Decreto-Lei nº 2.351, de 7-8-87).

Em setembro/87, com a fase de flexibilização de preços e salários, o salário mínimo de referência foi reajustado em 4,69% — que correspondem à URP apurada com base na evolução do índice de Preços ao Consumidor — IPC, de junho a agosto/87 e aplicável no trimestre setembro/novembro/87. Assim, de Cz\$ 1.969,92, este salário passa a Cz\$ 2.062,31.

O limite máximo do salário de contribuição e o maior valor-teto do salário de benefício são reajustados com o mesmo percentual. Observe-se que enquanto ao primeiro representa 20 salários mínimos de referência, o segundo representa 20 unidades salariais, mantendo a paridade anterior de 15,20 salários mínimos, só que agora com o salário mínimo de referência e não com o Piso Nacional de Salários.

Em outubro/87, e novembro/87, estes valores foram reajustados novamente pela URP em vigor — 4,69%.

Em dezembro/87, embora a nova URP — base para antecipações salariais de dezembro/87, a fevereiro/88 — atingisse 9,19, o Poder Executivo reajustou o salário mínimo de referência em 12,82%. Desta forma, o limite máximo do salário de contribuição e o maior valor-teto do salário de benefício foram reajustados com o mesmo índice.

Em janeiro/88, estes valores, acompanhando a evolução do salário mínimo de referência, foram reajustados em 20,00% e não em 9,19%, percentual correspondente à URP do mês.

Em fevereiro/88, estes valores, acompanhando a evolução do salário mínimo de referência, foram reajustados em 17,65 e não em 9,19, percentual correspondente à URP do mês.

Em março/88, embora a nova URP — Percentual para antecipação salariais no trimestre março-maio/88 — atingisse 16,19%, o Poder Executivo reajustou o salário mínimo de referência em 18,00%. Desta forma, o limite máximo do salário de contribuição e maior valor-teto do salário de benefício foram reajustados também com este percentual.

Em abril/88, estes valores foram reajustados em 16,10% índice de reajuste do salário mínimo de referência no mês, e não em 16,19% percentual correspondente a URP do mês.

Em maio/88, estes valores foram reajustados em 20,00%, mesmo índice de reajuste do salário mínimo de referência no mês, e não em 16,19% percentual correspondente à URP do mês.

Em junho/88, embora a nova URP — percentual para antecipação salariais no trimestre junho-agosto/88 — atingisse 17,68%, o Poder Executivo reajustou o salário mínimo de referência em 18,01%. Em decorrência, o limite máximo do salário de contribuição e o maior valor-teto do salário de benefício foram reajustados também em 18,01%, naquele mês.

Em julho/88, estes valores foram reajustados em 19,93% — percentual de reajuste do salário mínimo de referência naquele mês.

Em agosto/88, estes valores, tal como o salário mínimo de referência, foram reajustados em 24,93%.

Em setembro/88, estes valores foram reajustados em 21,39% — percentual de reajuste do salário mínimo de referência, naquele mês. O Piso Nacional de Salário teve o reajuste de 21,91%.

Em outubro/88, estes valores foram reajustados em 24,04 — percentual de reajuste do salário mínimo de referência naquele mês. O Piso Nacional de salário teve o reajuste de 25,00%.

Em novembro/88, estes valores foram reajustados em 29,95% — percentual de reajuste do salário mínimo de referência naquele mês. O Piso Nacional de Salário teve o reajuste de 29,96%.

Em dezembro/88, estes valores foram reajustados em 25,00% — percentual de reajuste do salário mínimo de referência. O Piso Nacional do Salário teve o reajuste de 31,25%.

Em janeiro/89, estes valores foram reajustados em 24,50% — percentual de reajuste do salário mínimo de refe-

rência. O Piso Nacional do Salário teve o reajuste de 34,51%.

Em fevereiro/89, estes valores foram reajustados em 15,32% — percentual de reajuste do salário mínimo de referência naquele mês. O Piso Nacional do Salário teve o reajuste de 17,53%.

Em março e abril/89 estes valores não sofreram reajustes. O Piso Nacional do Salário também não.

Em maio/89, estes valores permaneceram nos mesmos patamares, sendo que, em maio, voltaram a ser reajustados com o mesmo índice de reajuste do salário mínimo de referência: 27,38%, elevando-se o limite máximo do salário de contribuição par NCz\$ 936,00 e o maior valor-teto do salário benefício para NCz\$ 712,59 valor este que foi para NCz\$ 720,00 visando à fixação de um número divisível por 20, devido à utilização da unidade salarial no âmbito da Previdência Social, qual representa 1/20 deste teto.

Em junho/89, estes valores ficaram mantidos nos mesmos patamares de maio. Somente em julho, com a entrada em vigor da Lei nº 7.787 e do Decreto nº 97.968, o limite máximo do salário de contribuição e maior valor-teto do salário de benefício ficaram iguais, equivalente a 10 salários mínimos: NCz\$ 1.500,00 (Decreto nº 97.968, de 17 de julho de 1989).

Em agosto/89, o limite máximo do salário de contribuição e o maior valor-teto do salário de benefício sofreram reajuste de 28,76%, correspondente ao IPC do mês de julho (mesmo reajuste do salário mínimo).

Em setembro/89, estes valores sofreram reajustes de 29,34%, correspondente ao IPC do mês de agosto (mesmo reajuste do salário mínimo).

Em outubro/89, enquanto o limite máximo do salário de contribuição e maior valor-teto do salário de contribuição receberam reajuste de 35,95%, correspondente ao IPC do mês de setembro, o salário mínimo recebeu também um ganho real de 12,55%, totalizando um reajuste de 53,01%.

Em novembro/89, enquanto estes valores receberam reajuste de 37,62%, correspondente ao IPC do mês de outubro, o salário mínimo também recebeu um ganho real de 6,09%, totalizando um reajuste de 46%.

Em dezembro/89, estes valores e o salário mínimo tiveram reajuste igual de 41,42%, correspondente ao IPC do mês de novembro.

Em janeiro/90, estes valores tiveram o reajuste de 53,55%, correspondente ao IPC do mês de dezembro, enquanto o salário mínimo recebeu também um ganho real de 6,09%, que totalizou um reajuste de 62,90%.

Em fevereiro/90, estes valores e o salário mínimo tiveram o reajuste do IPC do mês de janeiro.

Em março/90, estes valores receberam o reajuste de 72,78%, correspondente ao IPC de fevereiro, enquanto o salário mínimo recebeu também um ganho real de 6,09%, totalizando um reajuste de 83,30%.

O limite máximo do salário de contribuição e o maior valor-teto do salário de benefício se mantiveram fixos até maio, com a edição do Plano Collor I.

Em junho/90, estes valores receberam um reajuste de 5%, que correspondem ao ganho real do salário mínimo.

— Agosto/90 — 6,09% (ganho real) — índice aplicado aos tetos e ao salário mínimo.

— Setembro/90 — 16,39% (Índice da Cesta Básica no bimestre anterior — agosto e julho) — aplicados a estes valores e ao salário mínimo.

— Outubro/90 — 6,09% (ganho real) — índice aplicado a estes valores e ao salário mínimo.

— Novembro/90 — 29,64% (Índice da Cesta Básica no bimestre anterior — outubro e setembro) — aplicados a estes valores e ao salário mínimo.

— Dezembro/90 — 6,09% (ganho real) — índice aplicado a estes valores e ao salário mínimo.

— Janeiro/91 — 39,48% (Índice da Cesta Básica no bimestre anterior — dezembro e novembro) aplicados a estes valores e ao salário mínimo.

— Fevereiro/91 — 28,96% (Índice da Cesta Básica no mês de janeiro: 21,56%, acrescido do ganho real de 6,09%).

— Março/91 — 6,95% (percentual resultante da alteração na fixação do valor do salário mínimo pela Lei nº 8.178) também aplicados a estes valores.

— Abril/91 — o limite máximo do salário de contribuição e o maior valor-teto do salário de benefício e o salário mínimo mantiveram-se nos mesmos valores fixados para março/91, conforme determinou a Lei nº 8.178/91.

TABELA I

EVOLUÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E DO MAIOR VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

1960 - 1991

PERÍODO	LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO Cr\$ até 02/86, Cr\$ de 03/86 a 02/90 e novamente Cr\$ a partir de 03/90.	MAIOR VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO Cr\$ até 02/86 Cr\$ de 03/86 a 02/90 e novamente Cr\$ a partir de 03/90.
LEI Nº 3.807, 26/08/60		
10/60 a 09/61	48,00 (05 MSM)	48,00 (05 MSM)
10/61 a 12/62	67,20 (05 MSM)	67,20 (05 MSM)
01/63 a 02/64	105,00 (05 MSM)	105,00 (05 MSM)
03/64 a 02/65	210,00 (05 MSM)	210,00 (05 MSM)
03/65 a 02/66	330,00 (05 MSM)	330,00 (05 MSM)
03/66 a 11/66	420,00 (05 MSM)	420,00 (05 MSM)
DECRETO-LEI Nº 66, 21/11/66		
12/66 a 02/67	840,00 (10 MSM)	840,00 (10 MSM)
03/67 a 02/68	1.050,00 (10 MSM)	1.050,00 (10 MSM)
03/68 a 04/69	1.296,00 (10 MSM)	1.296,00 (10 MSM)
05/69 a 04/70	1.560,00 (10 MSM)	1.560,00 (10 MSM)
05/70 a 04/71	1.872,00 (10 MSM)	1.872,00 (10 MSM)
05/71 a 04/72	2.256,00 (10 MSM)	2.256,00 (10 MSM)
05/72 a 04/73	2.688,00 (10 MSM)	2.688,00 (10 MSM)
05/73	3.120,00 (10 MSM)	3.120,00 (10 MSM)
LEI Nº 5.890, 08/06/73		
06/73 (1)	5.200,00 (20 MSM)	5.200,00 (20 MSM)
07/73 a 04/74	6.240,00 (20 MSM)	6.240,00 (20 MSM)
05/74 a 04/75	7.536,00 (20 MSM)	7.536,00 (20 MSM)
LEI Nº 6.205, 29/04/75		
DECRETO Nº 75.704, 08/05/75		
05/75 a 04/76 (2)	10.020,00 (20 MVR)	10.400,00 (20 MUS=19,51 MSM)
05/76 (2)	12.766,00 (20 MVR)	14.872,00 (20 MUS=19,36 MSM)
LEI Nº 6.332, 18/05/76		

PERÍODO	LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO Cr\$ até 02/86, Cz\$ de 03/86 a 02/90 e novamente Cr\$ a partir de 03/90.	MAIOR VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO Cr\$ até 02/86 Cz\$ de 03/86 a 02/90 e novamente Cr\$ a partir de 03/90.
LEI Nº 6.147, 29/11/74		
		(3)
06/76 a 04/77	14.872,00 (LM)	14.872,00 (LM=17,36 MSM)
05/77 a 04/78	20.820,00 (LM)	20.820,00 (LM=18,82 MSM)
05/78 a 04/79	28.940,00 (LM)	28.940,00 (LM=18,55 MSM)
05/79 a 10/79	41.674,00 (LM)	41.674,00 (LM=18,37 MSM)
LEI Nº 6.708, 30/10/79		
11/79 a 12/79	51.929,00 (LM)	51.929,00 (LM=17,71 MSM)
01/80 a 04/80	51.930,00 (LM)	51.930,00 (LM=17,71 MSM)
05/80 a 10/80	70.136,00 (LM)	70.136,00 (LM=16,90 MSM)
11/80 a 04/81	93.706,00 (LM)	93.706,00 (LM=16,19 MSM)
05/81 a 10/81	133.540,00 (LM)	133.540,00 (LM=15,78 MSM)
LEI Nº 6.950, 04/11/81		
11/81	184.390,00 (LM)	184.390,00 (LM=15,46 MSM)
12/81 a 04/82	238.560,00 (20 MSM)	184.390,00 (LM=15,46 MSM)
05/82 a 10/82	332.160,00 (20 MSM)	282.900,00 (LM=17,04 MSM)
11/82 a 04/83	471.360,00 (20 MSM)	401.152,00 (LM=17,02 MSM)
05/83 a 10/83	695.520,00 (20 MSM)	591.699,00 (LM=17,01 MSM)
11/83 a 04/84	1.142.400,00 (20 MSM)	971.570,00 (LM=17,01 MSM)
05/84 a 10/84 (4)	1.943.520,00 (20 SM)	1.652.640,60 (LM=17,01 SM)
11/84 a 04/85	3.331.200,00 (20 SM)	2.830.980,00 (LM=17,00 SM)
05/85 a 10/85	6.662.400,00 (20 SM)	5.350.560,00 (LM=16,06 SM)
11/85 a 02/86	12.000.000,00 (20 SM)	9.112.000,00 (LM=15,19 SM)
DECRETO-LEI Nº 2.284, 10/03/86 e		
DECRETO-LEI Nº 2.302, 21/11/86		
03/86 a 12/86 (5)	16.080,20 (20 SM)	12.220,00 (LM=15,20 SM)
01/87 a 02/87	19.296,00 (20 SM)	14.664,00 (LM=15,20 SM)
03/87 a 04/87	27.360,00 (20 SM)	20.800,00 (LM=15,20 SM)
05/87	32.832,00 (20 SM)	24.960,00 (LM=15,20 SM)
DECRETO-LEI Nº 2.335, 12/06/87		
DECRETO-LEI Nº 2.351, 07/08/87(6) 07/08/87		

PERÍODO.	LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO Cr\$ até 02/86, Cz\$ de 03/86 a 02/90 e novamente Cr\$ a partir de 03/90.	MAIOR VALOR-TEÇO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO Cr\$ até 02/86 Cz\$ de 03/86 a 02/90 e novamente Cr\$ a partir de 03/90.
06/87	39.398,40 (20 SMR)	29.960,00 (LM=15,21 SMR)
07/87	39.398,40 (20 SMR)	29.960,00 (LM=15,21 SMR)
08/87	39.398,40 (20 SMR)	29.960,00 (LM=15,21 SMR)
09/87	41.246,20 (20 SMR)	31.370,00 (LM=15,21 SMR)
10/87	43.180,60 (20 SMR)	32.850,00 (LM=15,22 SMR)
11/87	45.205,00 (20 SMR)	34.400,00 (LM=15,22 SMR)
12/87	51.000,00 (20 SMR)	38.820,00 (LM=15,22 SMR)
01/88	61.200,00 (20 SMR)	46.600,00 (LM=15,23 SMR)
02/88	72.000,00 (20 SMR)	54.800,00 (LM=15,22 SMR)
03/88	84.960,00 (20 SMR)	64.660,00 (LM=15,22 SMR)
04/88	98.640,00 (20 SMR)	75.080,00 (LM=15,22 SMR)
05/88	118.360,00 (20 SMR)	90.100,00 (LM=15,22 SMR)
06/88	139.680,00 (20 SMR)	106.340,00 (LM=15,23 SMR)
07/88	167.520,00 (20 SMR)	127.540,00 (LM=15,23 SMR)
08/88	209.280,00 (20 SMR)	159.340,00 (LM=15,23 SMR)
09/88	254.040,00 (20 SMR)	193.420,00 (LM=15,23 SMR)
10/88	315.120,00 (20 SMR)	239.920,00 (LM=15,23 SMR)
11/88	409.520,00 (20 SMR)	311.800,00 (LM=15,23 SMR)
12/88	511.900,00 (20 SMR)	389.760,00 (LM=15,23 SMR)
01/89	637.320,00 (20 SMR)	485.260,00 (LM=15,23 SMR)
02/89 (7)	734,80 (20 SMR)	559,42 (LM=15,37 SMR)
03/89	734,80 (20 SMR)	559,42 (LM=15,37 SMR)
04/89	734,80 (20 SMR)	559,42 (LM=15,37 SMR)
05/89	936,00 (20 SMR)	720,00 (LM=15,38 SMR)
06/89	936,00 (20 SMR)	720,00 (LM=15,38 SMR)

LEI Nº 7.787, de 30/06/89

LEI Nº 7.789, de 03/07/89

DECRETO Nº 97.968, de 17/07/89

PERÍODO	LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO Cr\$ de 07/89 a 02/90 e novamente Cr\$ até 03/90.	MAIOR VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO Cr\$ até 07/89 a 02/90 e novamente Cr\$ até 03/90.
06/89 (6)	1.200,00 (10 SM)	1.200,00 (LM=10,01 SM)
07/89	1.500,00 (10 SM)	1.500,00 (LM=10,01 SM)
08/89	1.931,40 (10,01 SM)	1.931,40 (LM=10,01 SM)
09/89	2.498,07 (10,01 SM)	2.498,07 (LM=10,01 SM)
10/89	3.396,13 (8,90 SM)	3.396,13 (LM= 8,90 SM)
11/89	4.673,75 (8,39 SM)	4.673,75 (LM= 8,39 SM)
12/89	6.609,62 (8,39 SM)	6.609,62 (LM= 8,39 SM)
01/90	10.149,07 (7,90 SM)	10.149,07 (LM= 7,90 SM)
02/90	15.843,71 (7,90 SM)	15.843,71 (LM= 7,90 SM)
03/90	27.374,76 (7,45 SM)	27.374,76 (LM= 7,45 SM)
04/90	27.374,76 (7,45 SM)	27.374,76 (LM= 7,45 SM)
05/90	27.374,76 (7,45 SM)	27.374,76 (LM= 7,45 SM)
06/90	28.847,52 (7,48 SM)	28.847,52 (LM= 7,48 SM)
07/90	36.676,74 (7,48 SM)	36.676,74 (LM= 7,48 SM)
08/90	38.910,35 (7,48 SM)	38.910,35 (LM= 7,48 SM)
09/90	45.287,76 (7,48 SM)	45.287,76 (LM= 7,48 SM)
10/90	48.045,78 (7,48 SM)	48.045,78 (LM= 7,48 SM)
11/90	62.286,55 (7,48 SM)	62.286,55 (LM= 7,48 SM)
12/90	66.079,80 (7,48 SM)	66.079,80 (LM= 7,48 SM)
01/91	92.168,11 (7,48 SM)	92.168,11 (LM= 7,48 SM)
02/91	118.859,99 (7,48 SM)	118.859,99 (LM= 7,48 SM)
03/91	127.120,76 (7,48 SM)	127.120,76 (LM= 7,48 SM)
04/91	127.120,76 (7,48 SM)	127.120,76 (LM= 7,48 SM)

ELABORAÇÃO: CPS/DPS/SNPSC/MTPS

FONTE: INSS/MTPS

NOTAS:

- (1) 20 MSM em vigor a partir de 11/06/73
- (2) No período de 01/05/75 a 31/05/76 o limite máximo do salário-de-contribuição foi inferior ao maior valor-teto de salário-de-benefício, em função de lapso legislativo da Lei nº 6.205, de 29/04/75.
- (3) Quando dos reajustes, os valores do maior valor-teto do salário-de-benefício, na maioria das vezes, são arredondados para se tornarem um número divisível por 20.
- (4) Em maio/84, o salário mínimo foi unificado no país.
- (5) Em cruzados, a partir do Plano de Estabilização Econômica.
- (6) O indexador salário mínimo foi substituído pelo salário mínimo de referência (SMR). O valor Cr\$ 1.200,00 não foi utilizado, pois a Lei nº 7.789, só começou a vigorar em julho.

OBSERVAÇÕES:

MSM = MAIOR SALÁRIO MÍNIMO

MVR = MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

= LIMITE MÁXIMO (= 20 UNIDADES SALARIAIS)

SM = SALÁRIO MÍNIMO

SMR = SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA, INSTITUÍDO EM 08/87

TABELA 11

UNIDADES MONETÁRIAS INDEXADORAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
1975 - 1988

PERÍODO	Em Cz\$					
	MAIOR SALÁRIO MÍNIMO (1)		MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA (2)		MAIOR UNIDADE SALARIAL (3)	
	VALOR (Cz\$)	VALOR (Cz\$)	% DO MAIOR S.M.	VALOR (Cz\$)	% DO MAIOR S.M.	
05/74 a 04/75	0,377(MSM)	-	-	-	-	
05/75 a 04/76	0,533(MSM)	0,501	94,0	0,520	97,6	
05/76 a 04/77	0,768(MSM)	0,638	83,1	0,744	96,9	
05/77 a 04/78	1,106(MSM)	0,878	79,4	1,041	94,1	
05/78 a 04/79	1,560(MSM)	1,151	73,8	1,447	92,7	
05/79 a 10/79	2,268(MSM)	1,591	70,1	2,084	91,9	
11/79 a 04/80	2,932(MSM)	1,962	66,9	2,596	88,5	
05/80 a 10/80	4,149(MSM)	2,480	59,8	3,507	84,5	
11/80 a 04/81	5,788(MSM)	2,996	51,8	4,685	80,9	
05/81 a 10/81	8,464(MSM)	4,072	48,1	6,677	78,9	
11/81 a 04/82	11,928(MSM)	5,733	48,1	9,219	77,3	
05/82 a 10/82	16,608(MSM)	7,768	46,8	14,145	85,1	
11/82 a 04/83	23,568(MSM)	11,225	47,6	20,058	85,1	
05/83 a 10/83	34,776(MSM)	17,107	49,2	29,585	85,1	
11/83 a 04/84	57,120(MSM)	28,295	49,5	48,570	85,0	
05/84 a 10/84(4)	97,176(SM)	48,752	50,2	82,632	85,0	
11/84 a 04/85	166,560(SM)	87,997	52,8	141,549	85,0	
05/85 a 10/85	333,120(SM)	167,107	50,2	267,528	80,3	
11/85 a 02/86	600,000(SM)	277,898	46,3	455,600	75,9	
03/86 a 12/86	804,000(SM)	328,380	40,8	611,000	76,0	
01/87 a 02/87	964,800(SM)	328,380	34,0	733,200	76,0	
03/87 a 04/87	1368,000(SM)	560,540	41,0	1040,000	76,0	
05/87	1641,600(SM)	776,350	47,3	1240,000	76,1	
06/87 (5)	1969,920(SM)	958,020	48,6	1498,000	76,0	
07/87	1969,920(SM)	958,020	48,6	1498,000	76,0	
08/87	1969,920(SMR)	958,020	48,6	1498,000	76,0	
09/87	2062,310(SMR)	1003,050	48,6	1560,500	76,1	
10/87	2159,030(SMR)	1050,190	48,6	1640,500	76,0	
11/87	2260,290(SMR)	1099,550	42,6	1720,000	76,1	
12/87	2550,000(SMR)	1240,290	42,6	1941,000	76,1	
01/88	3060,000(SMR)	1488,350	48,6	2330,000	76,1	
02/88	3600,000(SMR)	1750,300	48,6	2740,000	76,1	
03/88	4240,200(SMR)	2065,350	48,6	3233,000	76,1	
04/88	4932,000(SMR)	2397,870	48,6	3754,000	76,1	
05/88	5910,000(SMR)	2877,440	48,6	4505,000	76,1	
06/88	6984,000(SMR)	3395,380	48,6	5317,00	76,1	
07/88	8376,000(SMR)	4071,060	48,6	6377,00	76,1	
08/88	10464,000(SMR)	5084,800	48,6	7967,00	76,1	
09/88	12702,000(SMR)	6173,000	48,6	9671,00	76,1	
10/88	15756,000(SMR)	7655,000	48,6	11996,00	76,1	
11/88	20476,000(SMR)	9952,000	48,6	15590,00	76,1	
12/88	25595,000(SMR)	12440,000	48,6	19488,00	76,1	
01/89	31866,000(SMR)	15480,000	48,6	24263,00	76,1	
02/90	36,40(SMR)	17,86	49,1	27,97	76,8	

TABELA II

UNIDADES MONETÁRIAS INDEXADORAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
1975 - 1988

Em Cr\$

PERÍODO	MAIOR SALÁRIO MÍNIMO (1)	MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA (2)		MAIOR UNIDADE SALARIAL (3)	
	VALOR (Cr\$)	VALOR (Cr\$)	% DO MAIOR S.M.	VALOR (Cr\$)	% DO MAIOR S.M.
03/89	36,40 (SMR)	17,86	49,1	27,97	76,8
04/89	36,40 (SMR)	17,86	49,1	27,97	76,8
05/89	46,80 (SMR)	22,74	48,6	36,00	76,9
06/89	46,80 (SMR)	22,74	48,6	36,00	76,9
06/89 (6)	120,00 (SM)	22,74	19,0	120,00	100,0
07/89	149,00 (SM)	28,90	19,3	150,00	100,1
08/89	192,88 (SM)	37,22	19,3	193,14	100,1
09/89	249,48 (SM)	48,13	19,3	249,80	100,1
10/89	381,73 (SM)	65,46	17,1	339,61	88,7
11/89	557,33 (SM)	90,07	16,2	467,37	83,9
12/89	788,18 (SM)	127,36	16,2	660,96	83,9
01/90	1283,95 (SM)	195,62	15,2	1014,90	79,1
02/90	2004,37 (SM)	305,62	15,2	1584,37	79,1
03/90	3674,06 (SM)	527,66	14,4	2737,48	74,5
04/90	3674,06 (SM)	527,66	14,4	2737,48	74,5
05/90	3674,06 (SM)	527,66	14,4	2737,48	74,5
06/90	3857,76 (SM)	785,69	19,9	2884,76	74,8
07/90	4904,76 (SM)	861,12	17,6	3667,67	74,8
08/90	5203,46 (SM)	954,03	18,3	3891,03	74,8
09/90	6056,31 (SM)	1054,97	17,4	4528,78	74,8
10/90	6425,14 (SM)	1190,53	18,5	4804,58	74,8
11/90	8329,55 (SM)	1353,75	16,2	6228,66	74,8
12/90	8836,82 (SM)	1579,01	17,9	6607,98	74,8
01/91	12325,60 (SM)	1885,18	15,3	9216,81	74,8
02/91	15895,46 (SM)	1885,15	11,6	11886,00	74,8
03/91	17000,00 (SM)	2266,17 ()	13,3	12712,08	74,8
04/91	17000,00 (SM)	2266,17	13,3	12712,08	74,8

ELABORAÇÃO: CPS/DPS/SNPSC/MTPS

(1) — Até 5/75, o salário mínimo foi o único indexador da Previdência Social, quando, então, o salário mínimo foi descaracterizado para fins da fixação de valores monetários, salvo algumas exceções, criando-se, para substituí-lo, o valor de referência e a unidade salarial.

(2) — Valor de Referência — é o valor padrão que resultou da aplicação sobre o salário mínimo, vigente em 29-4-75, do fator de reajustamento salarial de maio daquele ano — definido pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29-11-74 — excluído o coeficiente de aumento da produtividade. Este fator inicial representou 33% (trinta e tres por cento): Maior salário mínimo em 4/75 = Cr\$ 0,377 . 1,33 = Cr\$ 0,501 = Maior valor de referência vigente em 5/75. Sobre o valor

de referência regionalizado foram se aplicando os reajustes fixados pelo Poder Executivo.

(3) — Unidade Salarial — é o valor padrão que resultou da aplicação sobre o salário mínimo, vigente em 29-4-75, do fator de reajustamento salarial de maio daquele ano — definido pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29-11-74. Este fator inicial representou 38% (trinta e oito por cento): Maior salário mínimo em 4/75 = Cr\$ 0,377 . 1,38 = Cr\$ 0,520 = maior unidade salarial. Sobre a unidade salarial regionalizada foram se aplicando os reajustes da política salarial oficial.

(4) Em maio/84, o salário foi unificado no País.

(5) A partir de agosto/87, as contribuições e os benefícios previdenciários são desvinculados do salário mínimo, que pas-

sa a denominar-se Piso Nacional de Salários, renumeração mínima devida aos trabalhadores ativos. As contribuições e benefícios previdenciários vinculam-se ao indexador denominado Salário Mínimo de Referência (SMR), inicialmente (em agosto/87) igual ao salário mínimo em vigor (Cr\$ 1969/92), mas, posteriormente, reajustado de acordo com critérios determinados pelo Poder Executivo. Inicia-se, portanto, o distanciamento entre o Piso Nacional de Salários — devido aos ativos — e o Salário Mínimo de Referência — indexador de contribuição e benefícios previdenciários (Decreto-Lei nº 2.351, de 7-8-87).

(6) Extinto o salário mínimo de referência e o Piso Nacional, sendo estipulado o novo salário mínimo em Ncr\$ 120,00 (Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989).

(7) Os valores de referência foram extintos no inciso III do art. 3º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, sendo convertido em cruzeiros no inciso II do art. 21 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

(8) Lei nº 8.178 fixou o salário mínimo em Cr\$ 17.000,00, a partir de 1-3-91.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Álvaro Vale.

O SR. ÁLVARO VALLE (PL — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o falecimento do Professor General Jarbas Cavalcante de Aragão, ocorrido no Rio de Janeiro, no último dia 31 de maio, não deve passar sem peserosa menção nos Anais desta Casa. Porque foi marcante a influência do Prof. Jarbas, durante seus 87 anos de vida e quase meio século de dedicação ao ensino em nossa Pátria, na formação humanística de sucessivas gerações de brasileiros.

Entre estes privilegiados discípulos do pranteado educador, alinhamo-nos nós, vários antigos e atuais ocupantes desta tribuna, assim como, tantos líderes em quase todos os segmentos melhor representativos de nossa sociedade.

Nascido em lar modesto na Ribeira do Acaraú, no Ceará, radicou-se o Prof. Jarbas, cedo, no Rio de Janeiro, onde, após breve exercício de atividades profissionais militares na tropa do Exército, se integrou, em 1931, definitivamente, no sacerdócio do ensino, o rumo que se tornaria nítido de sua verdadeira vocação. Vemo-lo, a partir daí, na cátedra de colégios públicos cariocas e no Colégio Militar — sua declarada paixão — a transmitir seu profundo e eclético saber, particularmente em Latim, Português e Matemática, a milhares de jovens.

O Prof. Jarbas participava, de maneira positiva, no aprimoramento da formação de caracteres, através do exemplo de sua correção e dignidade e de sua impecável compostura. Autor de inúmeros trabalhos, principalmente de fundo didático. Foi membro de diversos institutos de cultura.

Por fim, para pôr no justo relevo a invulgar personalidade do saudoso mestre e a abnegação de sua vida, toda dedicada a servir, atrevo-me a invadir-lhe a privacidade, registrando a incumbência que se outorgou, espontaneamente, de criar e educar, sozinho, seus irmãos menores, órfãos desde a mais tenra idade até a completa emancipação de cada um.

Que fiquem, pois, Senhor Presidente, registradas estas palavras que pronuncio de reconhecimento ao General Jarbas, em nome do muito que tanto lhe devemos, e de gratidão e saudade, bem como, de pesar pela grande perda que atinge a todo o magistério brasileiro.

Vidas como a de Jarbas Cavalcante de Aragão enobrecem nosso País e servem de exemplo para todos nós.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Wilson Cunha.

O SR. WILSON CUNHA (PTB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Constituição Federal prevê no art. 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a realização de um plebiscito, no dia 7 de setembro de 1993, onde se definirão o sistema de governo — presidencialismo ou parlamentarismo — a vigorar no País.

A realização de um plebiscito, por si só, já se reveste de relevante significado — através dele há uma manifestação direta da vontade popular — o que seria razão bastante para impor, aos representantes do povo, reflexões acerca do assunto sob consulta.

Esta importância cresce, ainda mais, neste Casa específico, pela influência que a opção vencedora terá sobre todo o sistema político brasileiro.

Assim, não poderia deixar de, neste momento, manifestar-me sobre o tema, assumindo, de forma consciente e fundamentada, minha posição: sou um parlamentarista.

Sou um parlamentarista porque acredito ser o sistema parlamentar o mais adequado para a solução dos problemas sociais que ora assolam o País ao permitir uma administração pública participativa, não submetida à vontade imperial de uma única pessoa, como ocorre no presidencialismo.

O povo elege seus representantes votando de acordo com a linha programática dos partidos políticos.

Dentre os membros eleitos do partidos, ou bloco parlamentar, majoritário, será escolhido o Chefe de Governo que conduzirá as ações governamentais de acordo com o plano já apresentado em campanha.

Existe, portanto, uma ligação estreita da Chefia de Governo com o Parlamento e, em consequência, co-responsabilidade na condução dos destinos da Nação.

Sou um parlamentarista porque vejo neste sistema uma maior capacidade para a administração de conflitos.

Enquanto no presidencialismo as crises políticas acabam por transformarem-se em crises institucionais — resolvidas à base de golpes ou revoluções, como bem mostra nossa História — no parlamentarismo, há instrumentos que possibilitam soluções dentro de um estudo de normalidade. São eles: a renúncia do gabinete e, nos casos mais graves, a dissolução do Parlamento, com convocação de novas eleições.

Sou um parlamentarista porque no parlamentarismo há maior eficácia nas ações de fiscalização do Governo.

O acompanhamento do desempenho de quem tem a responsabilidade de gerenciar o Estado faz-se mais atuante, com resultados práticos e imediatos. O Parlamento dispõe de recursos para sancionar o mau administrador, impondo-lhe um afastamento de suas funções por decisão política.

Ganha com isso o Congresso, por ver fortalecida sua condição de censor da moral e da ordem pública e, ao mesmo tempo, impede-se que outros órgãos do Estado tomem a si esta responsabilidade — fato que, normalmente, acaba degenerando em agressões à estabilidade institucional.

Mas, se tem a certeza das vantagens do Parlamentarismo, também temos a perfeita consciência de que o sucesso de sua implantação está intimamente ligado à existência de um sistema político-partidário forte.

Sem ele, o parlamentarismo está fadado ao fracasso.

Faz-se imprescindível, portanto, fortalecerem-se os partidos o que, no meu entendimento, se dará com modificações no sistema eleitoral, pela adoção do voto distrital misto.

Por este sistema será possível aliar-se às melhores características do sistema distrital, puro, e do sistema proporcional.

O eleitor vota no seu candidato, no distrito, mas vota, também, em uma lista partidária, hierarquizada.

E a composição desta lista ocorrerá segundo critérios estabelecidos em Convenção, de forma democrática, com o decorrente aumento da coesão e solidariedade interna do partido.

O eleitor, ao manifestar-se pelo voto, o fará concordando ou discordando da plataforma programática. Assim, o candidato a constar da lista partidária terá que identificar-se, realmente, com este programa. Não será vantajosa a transferência para uma legenda da moda, sem nenhum compromisso com suas lutas históricas, apenas para beneficiar-se do quociente eleitoral, aumentando suas chances de eleição. Se isto ocorrer, será sancionado, na Convenção, pelas bases partidárias, tendo seu nome eliminado da lista ou sendo posicionado nas última colocações.

Teremos dessa maneira uma fidelidade partidária natural, fiscalizada não por normas frias mas pela opinião dos eleitores.

Encontro-me, diante desta argumentação apontada, convicto das vantagens do voto distrital misto.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, vejo como extremamente benéfico para a Nação a implantação do sistema parlamentar com a adoção do voto distrital misto.

Minha certeza é tal que, se fosse possível, gostaria de ver estas mudanças ocorrerem antes das próximas eleições, para prefeito e vereadores, em 1992.

Curvo-me, no entanto, aos dispositivos legais e constitucionais.

Mas o período que anteceder ao plebiscito encontrará este deputado como um trabalhador profícuo da causa parlamentarista, movido não por interesses pessoais, mas sim orientado por um ideal superior de luta pelo aperfeiçoamento da instituição política no Brasil e pela criação de condições mais adequadas para promover melhorias para a sociedade brasileira.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, aviso que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Aviso nº 316-GP/91

18 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas da União, na Sessão Especial realizada em 18 de junho do corrente ano, decidiu, por unanimidade, emitir parecer no sentido de que as Contas do Governo, relativas ao exercício de 1990 estão, em seus aspectos legais, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, em condições de ser aprovadas pelo Congresso Nacional, com as sugestões e determinações contidas na conclusão do voto do ilustre relator, Ministro Homero dos Santos.

Junto ao presente, remeto ao Congresso Nacional um exemplar do relatório e parecer, oportunidade em que restituo os Balanços Gerais da União, enviados a esta Corte por intermédio do CN/141, de 25-4-91, com vistas ao que preceitua o art. 71, inciso I, da Constituição.

Esclareço, ainda, que, oportunamente será enviada a Vossa Excelência a ata da referida Sessão Especial, acompanhada de todas as Declarações de Votos apresentadas pelos ministros deste tribunal sobre o assunto.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinguido apreço. — **Adhemar Paladini Ghisi**, Presidente.

PARECER PRÉVIO

O Tribunal de Contas da União, reunido nesta data, em Sessão Especial, para dar cumprimento ao disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, à vista do processo TC-8.618/91 e seus volumes anexos, e

Considerando que as Contas do Governo, prestadas pelo Presidente da República, atinentes ao exercício de 1990, consubstanciadas nos autos acima referidos, foram encaminhadas ao Congresso Nacional dentro do prazo constitucional, com a observância das demais prescrições legais e regimentais;

Considerando que os Balanços Gerais da União, acompanhados do Relatório do Departamento do Tesouro Nacional, os quais complementados e corrigidos com informações adicionais fornecidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1990;

Considerando que tais demonstrações e peças contábeis e explicativas traduzem a execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas Estatais, e o comportamento das Receitas e das Despesas dos diversos órgãos e entidades da administração pública federal;

Considerando que as despesas mantiveram-se dentro das autorizações legislativas, ressalvados os dispêndios realizados por algumas empresas estatais, que ultrapassaram os limites aprovados no Orçamento de Investimento (Lei nº 7.999, de 31-1-90), mesmo depois de reprogramados e suplementados (Leis nºs 8.084, de 23-10-90, e 8.118, de 14-12-90; e Decretos nºs 99.885 e 99.914, ambos de 21-12-90 e 99.948, de 26-12-90);

Considerando que, embora, as deficiências constatadas na gestão financeira, econômica, orçamentária e patrimonial da administração direta e indireta, não constituam motivo impeditivo da aprovação das Contas do Governo, devem merecer maior atenção, a fim de não acaretem prejuízos às finanças públicas;

Considerando que os fatos, ocorrências e aspectos destacados no relatório são de responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta e das empresas estatais, serão objeto de pronunciamento conclusivo, desta Corte, nos respectivos processos de tomadas e prestações de contas, e que as conclusões deste parecer prévio não afetam tais julgamentos;

Considerando que o patrimônio bruto de toda a administração pública indireta (exceto as sociedades de economia mista e suas controladas, coligadas e subsidiárias) está absorvido pelas dívidas globais registradas no passivo real destas entidades;

É de parecer que as contas do governo, relativas ao exercício de 1990, estão, em seus aspectos legais, contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional, com as sugestões e determinações contidas na conclusão do voto do relator.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1991. — **Adhemar Paladini Ghisi**, Presidente — **Homero Santos**, Ministro-Relator — **Luciano Brandão Alves de Souza**, Ministro — **Élvia Lordello**

Castello Branco, Ministra — Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, Ministro — Paulo Affonso Martins de Oliveira, Ministro — Olavo Drummond, Ministro — Bento José Bugarin, Ministro — José Antônio Barreto de Macêdo, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Congressistas que o expediente lido e os documentos a ele apensados foram entregues pessoalmente pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Ghisi, e pelo Ministro Homero Santos.

Em razão disso, a matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. Congressista Ronaldo Caiado encaminhou à Mesa requerimento no qual solicita a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 587, DE 1991-CN

Requer a constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento — CNA.

Senhor Presidente do Congresso Nacional

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 21 do Regimento Comum a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, constituída de 15 (quinze) deputados federais e igual número de senadores para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento-CNA, no tocante a:

a) importação de produtos alimentícios, especialmente: trigo, carne, leite, **butter oil** e arroz;

b) operações e gestão geral de responsabilidade da empresa.

Sala das Sessões — 20 de junho de 1991.

DEPUTADOS

Ronaldo Caiado — Eduardo Moreira — Maurício Mariano — Otto Cunha — B. Sá — Neuto de Conto — Joni Paulo Varisco — Odacir Klein — Werner Wanderer — Fabio Meirelles — José Aldo — Fernando Carrion — Avelino Costa — Wilson Moreira — Ivo Mainardi — Giovanni Queiroz — Laerte Bastos — Cardoso Alves — João Tota — Daniel Silva — Jorge Khoury — Paulo Mandarino — José Falcão — Moroni Torgan — Alberto Haddad — George Takimoto — Nelson Trad — Jabes Rabelo — Aroldo Cedraz — Carlos Massa — Jarvis Gaidzinski — Roberbo Balestra — Luiz Soyer — Nan Souza — Pedro Pavão — Ângela Amin — Fetter Jr. — Pinga Fogo de Oliveira — Ivânio Guerra — Rodrigues Palma — Oscar Travassos — Wilmar Peres — Pauderney Avelino — Maurício Calixto — Getúlio Neiva — Benedito de Figueiredo — José Teles — Antônio Holanda — Olavo Calheiros — Ruberval Pilotto — Pedro Valadares — Paulo Duarte — José Lourenço — Nelson Marquezelli — Edmar Moreira — Valdemar Costa — Renato Vianna — Sandra Cavalcanti — José Thomaz Nonó — Lael Varella — José Felinto — Luiz Girão — Mário Chermont — Alacid Nunes — Hermínio Calvino — Ruben Bento — Hilário Coimbra — Pascoal Novaes — Benedito Domingos — Antônio de Jesus — Paulo Heslander — Wagner do Nascimento — Elias Murad

— José Santana — José Augusto Curvo — Diogo Nomura — Romeo Anísio — Gilvan Borges — Paulo de Almeida — Simão Sessim — Ribeiro Tavares — Fátima Pelaes — Valdenor Guedes — José Egidio — Carlos Santana — José Carlos Aleluia — Messias Góis — Edison Fidelis — Pedro Abrão — Orlando Pacheco — João Teixeira — Jair Bolsonaro — Carlos Azambuja — Maria Valadão — José Luiz Maia — Hugo Biehl — Osório Santa Cruz — Rubem Medina — Rita Camata — Paulo Marinho — Vadão Gomes — Edésio Frias — Mavíael Cavalcante — José Reinaldo — João de Deus — José Moura — Chico Vigilante — Telmo Kirst — Lúcia Vânia — Sigmaringa Seixas — Célio de Castro — Avenir Rosa — Orlando Bezerra — Etevalda Menezes — José Genoino — Lázaro Barbosa — Wilson Cunha — José Dutra — Beth Azize — João Almeida — Jurandy Paixão — Murilo Pinheiro — Adylson Motta — Elio D. Vecchia — Luciano Pizzatto — Paulo Rocha — Carlos Lupi — Clovis Assis — Edson Silva — Sergio Gaudenzi — Paulo Portugal — Junot Abi-Ramia — Liberato Caboclo — Wilson Müller — Jório de Barros — Manoel Moreira — Gonzaga Mota — Luiz Tadeu Leite — Felipe Neri — João Rosa — Hagahus Araújo — Carlos Scarpelini — Delcino Tavares — Said Ferreira — Ronaldo Perim — Edésio Passos — Paulo Bernardo — José Fortunati — Jaques Wagner — Ricardo Izar — João Mellão — Irani Barbosa — Etevaldo Nogueira — Jabes Ribeiro — Valter Pereira — Leopoldo Bessone — Israel Pinheiro — Nestor Duarte — Djenal Gonçalves — Adroaldo Streck — Aldo Rebelo — Luiz Dantas — Murilo Rezende — Heitor Franco — Cesar Souza — Teresa Jucá — Max Rosenmann — Renato Johnsson — Mário Martins — Antonio Carlos Mendes Thame — Ricardo Moraes — Adão Preto — Roberto Freire — Gastone Righi — Laprovita Vieira — Aldir Cabral — Robson Tuma — Eduardo Siqueira Campos — Maurício Campos — Cunha Bueno.

SENADORES

Lucídio Portella — César Dias — Márcio Lacerda — Dario Pereira — José Richa — Jutahy Magalhães — Irapuan Costa Júnior — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Beni Veras — Jonas Pinheiro — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Alexandre Costa — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — Pedro Simon — Carlos De Carli — Ruy Bacelar — Lourival Baptista — Eduardo Suplicy — Gerson Camata — Divaldo Suruagy — João França — Chagas Rodrigues — Valmir Campelo — Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O documento lido contém o número constitucional de subscritores.

Para a comissão parlamentar mista de inquérito assim constituída a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das lideranças. (Pausa.)

Sobre a mesa, mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 34, DE 1991-CN (Nº 242/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Expo-

sição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

Brasília, 27 de maio de 1991. — **Fernando Collor**.

E.M. Nº 168

Em, 27-5-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a emitir extraordinariamente Títulos Públicos Federais, no montante de Cr\$

205.500.000.000,00 (duzentos e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

2. Autoriza, ainda, o mesmo projeto de lei, a abertura de Créditos Adicionais no montante de Cr\$ 302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros).

3. Os Créditos Adicionais terão como fonte de receita a emissão de títulos, já citada, e recursos oriundos do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$ 96.600.000.000,00 (noventa e seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

4. Os recursos orçamentários decorrentes dos créditos a serem autorizados destinam-se à cobertura das seguintes despesas:

<i>Despesas</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
Complementação de Indenizações a instituições financeiras oficiais-Lei nº 7.868/89.	emissão de títulos	79,0
Ressarcimento no âmbito do Programa de garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO	. emissão de títulos . excesso de arrecadação	126,5 96,6
T O T A L		302,1

5. Quanto ao pagamento de indenizações às instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil S.A.), o valor de Cr\$ 79,0 bilhões refere-se à complementação da indenização já efetuada, na forma da Lei nº 7.869, de 7-11-89, ao amparo da Lei nº 7.868, da mesma data, que autorizou o pagamento do saldo da diferença negativa apurada pelas referidas instituições entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989 — e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam as referidas operações.

6. O valor da indenização, acima mencionada, foi obtido a partir de auditoria realizada pelo Departamento do Tesouro Nacional, que concluiu pela legitimidade dos créditos do Banco do Brasil S.A. junto ao Tesouro.

7. Relativamente aos créditos destinados ao ressarcimento no âmbito do Proagro, cabe esclarecer:

a) 178,1 bilhões referem-se ao ressarcimento de indenizações, já efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., até 30 de junho de 1990; e

b) Cr\$ 45,0 bilhões dizem respeito a ressarcimentos, àquele mesmo banco, para o pagamento de indenizações devidas a partir de 30 de junho de 1990.

8. Do valor citado na alínea a do parágrafo anterior, Cr\$ 96,6 bilhões referem-se a recursos retidos pelo Banco do Brasil S.A., e ainda não recolhidos ao Tesouro Nacional.

9. De notar que o projeto de lei insere duas alíneas ao art. 11, da Lei nº 8.074, de 11-7-90 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias — LDO), de forma a dar amparo legal à emissão de títulos pelo Tesouro Nacional, para as finalidades ora propostas.

Releva salientar que o esquema orçamentário contido no anexo projeto de lei — além de complementar a indenização ao Banco do Brasil S.A., até a liquidação total ao débito, e liquidar o passivo contabilizado pelo Tesouro Nacional, junto ao BB, no âmbito do Proagro — objetiva viabilizar a participação daquele agente financeiro no esforço do Governo Federal para financiamento da safra agrícola 91/92, conforme recentemente anunciado por Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcello Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1991-CN

Dispõe sobre a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei nº 7.868, de 7 de novembro de 1989, e o ressarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proagro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a fazer emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais no montante de Cr\$ 205.500.000.000,00 (duzentos e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) destinados à cobertura das seguintes despesas:

I — Cr\$ 79.000.000.000,00 (setenta e nove bilhões de cruzeiros) para indenização do saldo da diferença negativa, apurada pelas instituições financeiras, entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam, ordinária ou supervenientemente, as referidas operações;

II — Cr\$ 126.500.000.000,00 (cento e vinte e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para o ressarcimento de indenizações pendentes e já pagas pelas instituições financeiras oficiais, no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979.

Art. 2º O art. 11, inciso I, da Lei 8.074, de 31 de julho de 1990, fica acrescido das alíneas f e g, com a seguinte redação:

“f) indenização do saldo da diferença negativa, apurada pelas instituições financeiras oficiais, entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam as referidas operações;

g) ressarcimento de indenizações pendentes e já pagas pelas instituições financeiras oficiais, no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979.”

Art. 3º O montante das indenizações e dos ressarcimentos a que se refere esta lei será destinado ao financiamento das atividades rurais e agroindustriais, observadas as diretrizes da Política de Crédito Rural.

Art. 4º A emissão que a presente lei autoriza complementa a indenização às instituições financeiras oficiais, até a liquidação total do débito, de que trata a Lei nº 7.868, de 7 de novembro de 1989, e liquida passivo contabilizado pelo Tesouro Nacional, junto às referidas instituições, no âmbito do Proagro.

Art. 5º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor de Encargos Financeiros da União-Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), a saber:

I — Crédito Especial até o limite de Cr\$ 79.000.000.000,00 (setenta e nove bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei; e

II — Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 223.100.000.000,00 (duzentos e vinte e três bilhões e cem milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta lei.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no inciso I do artigo anterior decorrerão da emissão de Títulos Públicos Federais no montante especificado no inciso I do art. 1º desta lei.

Art. 7º Os recursos necessários à execução do disposto no inciso II do art. 5º decorrerão: da emissão de Títulos Públicos Federais no montante especificado no inciso II do art. 1º desta lei, no valor de Cr\$ 126.500.000.000,00 (cento e vinte e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros); e do excesso da arrecadação das Receitas do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$ 96.600.000.000,00 (noventa e seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), classificada como Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Agropecuária, a teor do § 1º, inciso II, e § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI-
 -AO ORÇAMENTO FISCAL DA
 UNIAO, CREDITO ESPECIAL ATE O LIMITE DE Cr\$ 79.000.000.000,00,
 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICACAO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		79.000.000			79.000.000				
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		79.000.000			79.000.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA		79.000.000			79.000.000				
03.008.0031.2485									
RESSARCIMENTO A INSTITUICOES FINAN- CEIRAS	FIS	79.000.000			79.000.000				
COMPLEMENTAR O RESSARCIMENTO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS DAS IMPOR- TANCIAS REPRESENTATIVAS DAS DIFE- RENCAS NEGATIVAS ENTRE OS VALORES DAS OPERACOES ATIVAS, CELEBRADAS ATE 30/04/89, E OS VALORES ATUALIZADOS DOS DEPOSITOS DE POUPANCA RURAL QUE EXCEDERAM AO IMPOSTO DE RENDA DEVI- DO NO MESMO PERIODO (LEI No. 7.868, DE 07/11/89)									
03.008.0031.2485.0001									
RESSARCIMENTO A INSTITUICOES FINAN- CEIRAS	FIS	79.000.000			79.000.000				
TOTAL FISCAL		79.000.000			79.000.000				

ANEXO II A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA
UNIAO, CREDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 223.100.000.000,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICACAO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
AGRICULTURA		223.100.000			223.100.000				
PRODUCAO E EXTENSAO RURAL		223.100.000			223.100.000				
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO		223.100.000			223.100.000				
04.018.0042.2206									
CONTRIBUICAO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA	FIS	223.100.000			223.100.000				
EXONERAR O PRODUTOR RURAL DO CUM- PRIMENTO DE OBRIGACOES FINANCEIRAS, SEM COMO INDENIZAR A PARCELA DE RE- CURSOS PROPRIOS ANPARADA, EM OPERA- COES DE CREDITO RURAL, DE CUSTEIO OU INVESTIMENTOS, NO CASO DE PERDA DE RECEITAS ESPERADAS, POR OCORREN- CIA DE SINISTROS (PROAGRO)									
04.018.0042.2206.0001									
CONTRIBUICAO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA - PROAGRO	FIS	223.100.000			223.100.000				
TOTAL FISCAL		223.100.000			223.100.000				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.747, DE 4 DE ABRIL DE 1989

Baixa normas complementares para a execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 15, da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, passa a vigorar com as seguintes modificações:

- “Art. 15.
I —
II —

§ 1º Para a liquidação das obrigações decorrentes de mútuo, financiamento em geral e quaisquer outros contratos relativos a aplicações, inclusive no mercado financeiro, a correção monetária vinculada à OTN ou à “OTN fiscal” será calculada:

a) até janeiro de 1989, com base no valor de NCz\$6,17 (seis cruzados novos e dezessete centavos), no caso da OTN e NCz\$6,92 (seis cruzados novos e noventa e dois centavos), no caso da “OTN fiscal”; e

b) posteriormente ao mês de janeiro, com base no IPC, considerada a variação ocorrida a partir de fevereiro de 1989.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, é vedado estipular, nos contratos da espécie a que se refere o parágrafo anterior, cláusula de correção monetária, quando celebrados por prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

§ 3º A estipulação de cláusula de correção monetária nas operações realizadas no mercado financeiro, sujeitar-se-á às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.”

LEI Nº 5.969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, e dá outras providências.

LEI Nº 6.685, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

Introduz alterações na Lei nº 5.969(1), de 11 de dezembro de 1973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

LEI Nº 8.074, DE 31 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991, e dá outras providências.

Art. 11. O montante das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social não deverá ser superior ao das receitas, excluídos:

I — nas despesas:

a) a amortização da dívida pública federal, inclusive a assumida pela União em decorrência da extinção ou dissolução de entidades da administração federal, conforme a Lei nº 8.029(1), de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 99.226 (2), de 27 de abril de 1990, esta última a ser realizada, nos respectivos vencimentos, com títulos do Tesouro Nacional, emitidos com prazos de vencimento distribuídos entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos e cláusula de inalienabilidade até o vencimento, e exclusive aquela decorrente da emissão dos títulos a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 8.018(3), de 11 de abril de 1990;

b) o refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional é de responsabilidade de empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, tendo como limite superior a parcela do principal vincendo em 1991;

c) o aumento de capital das empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, realizado à conta de recursos decorrentes da emissão de títulos do Tesouro Nacional, com cláusula de inalienabilidade até o vencimento, para venda junto a essas entidades;

d) a parcela do programa de reforma agrária financiada pela emissão de Títulos da Dívida Agrária; e

e) os investimentos prioritários à conta de recursos decorrentes da emissão dos títulos a que se refere a Lei nº 8.018, de 11 de abril de 1990.

LEI Nº 7.868, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a indenização da diferença entre a atualização monetária dos empréstimos concedidos com recursos da Caderneta de Poupança Rural e o valor da correção monetária dos depósitos de poupança, e dá outras providências.

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1961

Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto a que se refere o expediente lido será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 47, DE 1991-CN

(Nº 284/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$2.757.125.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 19 de junho de 1991. — **Itamar Franco.**

E.M. Nº 173

Em 31-5-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Instituto Brasileiro do Café — IBC, em extinção, solicita a abertura de crédito suplementar no valor de

Cr\$2.757.125.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender dispêndios indispensáveis ao seu processo de liquidação.

2. Os recursos necessários ao atendimento do pleito são provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias do IBC, e se destinam à cobertura de despesas com: administração dos estoques de café, manutenção e guarda de imóveis, defesa de ações impetradas na Inglaterra, manutenção de representantes no exterior, bem como contribuição para o Pa-sep.

3. Tendo em vista que o valor pleiteado ultrapassa o limite de 20% estabelecido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, torna-se necessário que o crédito seja submetido à deliberação do Congresso Nacional, através de projeto de lei.

4. Cumpre informar, ainda, que o referido crédito está em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa mensagem ao Congresso Nacional e projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Marcílio**

Marques Moreira, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$2.757.125.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor de Entidades em Extinção, Dissolução ou Privatização, crédito suplementar no valor de Cr\$2.757.125.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 2.757.125.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI Nº. 8.029/90
80205 - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Cr\$ 1.000,00

A N E X O I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAR)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA	
	ESFERA FISCAL	ESFERA FISCAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.659.221		1.659.221	
COMÉRCIO	1.659.221		1.659.221	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.659.221		1.659.221	
11.063.0021.2002	1.635.052		1.635.052	
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE FOMENTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FIN				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL						
		PERSONAL	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVERSOES ANTICIPADAS	OUTRAS DESP. FINANCEIRAS	DA DIVIDA DE CAPITAL
		ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA CORRENTES	RENTOS				
11.063.0021.2002.0011	FISCAL	1.635.052					1.635.052	
COORDENACAO E MANUTEN- CAO DOS SERVICOS ADM- NISTRATIVOS								
11.063.0021.2007		24.169					24.169	
COORDENACAO DA POLITICA CA- FEEIRA								
COORDENACAO, ORIENTAR E EXECUTAR A POLITICA GOVER- NAMENTAL PARA O SETOR CA- FEEIRO								
11.063.0021.2597.0001	FISCAL	24.169					24.169	
COORDENACAO DA POLITICA CAFEIEIRA								
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.097.904					1.097.904	
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMO- NIO DO SERVIDOR PUBLICO		1.097.904					1.097.904	
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.097.904					1.097.904	
15.084.0492.2012		1.097.904					1.097.904	
CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO								
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PRO- GRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ASSUNTO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 209 DA CONSTITUICAO FEDERAL								
15.084.0492.2012.0001	FISCAL	1.097.904					1.097.904	
CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PU- BLICO								
TOTAL FISCAL		2.757.125					2.757.125	

ANEXO II A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 2.757.125.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI NR. 8.029/90
80205 - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CR\$ 1.000,00

R E C E I T A	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			2.757.125
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	FIS		1.020.011	
1310.00.00 - RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		559.528	
1311.00.00 - ALUGUEIS	FIS	553.933		
1315.00.00 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS	FIS	84		
1319.00.00 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS	5.511		
1320.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		459.170	
1321.00.00 - JUROS DE TITULOS DE RENDA	FIS	459.170		
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS	1.313	1.313	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		1.737.114	
1600.07.00 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	FIS	1.737.114		
TOTAL FISCAL				2.757.125

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 8, de 1991-CN, que trata de abertura de crédito.

O referido projeto será distribuído à comissão mista de planos, orçamentos públicos e fiscalização e apreciado em sessão conjunta.

Nos termos do disposto no inciso III do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, são os seguintes os prazos de sua tramitação:

a) dia 20-6 — prazo para distribuição do projeto de avulsos.

b) até 28-6 — prazo para apresentação de emendas perante a comissão.

c) até 13-8 — prazo para a comissão encaminhar à Mesa do Congresso o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 17 de junho de 1991

Senhor Presidente:

Informo a V. Exª que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização resolveu prorrogar o prazo

para a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 21 do corrente, sexta-feira, quando deverá ser encaminhado o parecer respectivo.

Queira aceitar os meus altos e sinceros protestos de estima e consideração.

Cordialmente, — Senador **Ronaldo Aragão**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência defere a solicitação, nos termos do art. 118, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, e comunica que a matéria figurará na Ordem do Dia de 25 do corrente.

A Presidência comunica, ainda, que, nos termos regimentais, não sendo apresentado o parecer até àquela data, determinará a inclusão da matéria em Ordem do Dia, oportunidade em que designará relator para proferir parecer, em plenário. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício nº 193-L-BL. PARL./91

Brasília, 13 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que o Deputado Marcos Medrado deixa de fazer parte, na condição de membro suplente, da Comissão Mista de Orçamento.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exª protestos do meu elevado apreço e consideração. — Deputado **Ricardo Fiuza**, Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O ofício lido vai à publicação.

A Mesa permite-se anunciar aos Srs. Congressistas que já manteve entendimentos com o Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Ronaldo Aragão, e da mesma forma o fez agora com o Relator da LDO, nobre Deputado Messias Góis, apelando para que a referida comissão aprecie a Lei de Diretrizes Orçamentárias no prazo previsto, a fim de que não soframos qualquer tipo de procrastinação no exame dessa matéria. O prazo previsto na própria Carta Magna em vigor é 30 de junho, domingo, sem o que a prorrogação do nosso período de trabalho ocorrerá automaticamente.

Portanto, dou conhecimento, neste instante, aos Srs. Congressistas, do apelo que entendi do meu dever transmitir à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, esclarecendo que, no dia 25, se a matéria não chegar à Mesa com o parecer do eminente Deputado Messias Góis, Relator da proposição, a Mesa se incumbirá de designar ou S. Exª ou outro Congressista para se desincumbir dessa importante tarefa em plenário. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem a sua votação programada pela Mesa para o próximo dia 25. (Pausa.)

O nobre Relator Messias Góis traz à Mesa uma notícia realmente auspiciosa. É que, no âmbito da Comissão Mista, há o propósito de, antecipando-se à data prefixada pela Mesa, dia 25, já no dia 24, oferecer o parecer da comissão. É a palavra do nobre representante da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: a Mesa terá o parecer da Comissão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que oferece a todos nós absoluta tranquilidade de que teremos um lapso de tempo razoável para nos debruçarmos sobre essa importante proposição.

O Sr. José Luiz Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, era exatamente sobre essa questão que queria colocar a V. Exª O Relator Messias Góis apresentará o parecer na segunda-feira na Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Votá-lo-famos na comissão na terça-feira e, em seguida, viria para cá, quando V. Exª, então, cumpriria o prazo que seria até 30 de junho. Não vejo por que trazermos diretamente para o plenário, se temos todas as condições de votarmos essa matéria na terça-feira, na comissão.

É o apelo que formulo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência permite-se lembrar ao nobre Líder José Luiz Maia, para que o fato seja do conhecimento de todos os Srs. Congressistas, que o prazo se exauriu no dia 18.

A Mesa, atendendo a requerimento do Presidente da Comissão, Senador Ronaldo Aragão, e levando em conta a relevância inquestionável dessa matéria, entendeu fixar outro prazo, que se esgotará amanhã, dia 21. Como 21 é uma sexta-feira, a Mesa está na expectativa de que se cumpra o prognóstico do próprio Relator Messias Góis, de que trabalhando, infatigavelmente, durante o sábado e o domingo, na apreciação das mil duzentos e quarenta e cinco emendas, S. Exª poderá concluir, com a colaboração dos membros da comissão, o seu trabalho em tempo hábil, de modo a permitir que, no dia 25, a matéria seja incluída em Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA — Sr. Presidente, acho extremamente temeroso afirmar isso. Mas tenho a impressão de que no dia 25 votaremos a matéria na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e só então será encaminhada ao plenário do Congresso Nacional. É necessário, ainda, Sr. Presidente, que conversemos com os demais líderes partidários, para eliminarmos a tentativa de emendas, para que seja dispensado o prazo. Porque tanto faz vir para o plenário ou não; se na Comissão não conseguirmos com as Lideranças, não poderemos votar no plenário — teremos que negociar esse prazo para apresentação de emendas.

Apelo a V. Exª, Sr. Presidente; na comissão temos condições de tentar superar esse problema, é questão de um dia a mais que não vai, absolutamente, causar transtornos dentro do Congresso Nacional — essa prorrogação de prazo —, porque poderemos votar até o dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Configurada a hipótese agora aventada pelo nobre Congressista José Luiz Maia, a Mesa tenderá a examinar a proposição apenas no dia 25 do corrente, às 11 horas. É esta a informação que me transmite, agora, o Presidente da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Ronaldo Aragão, de que a Comissão deverá decidir sobre a LDO.

Convocaríamos, para a noite da terça-feira que vem, dia 25, a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Realmente, com isso, compatibilizar-se-iam os interesses da comissão com o dos congressistas que desejam, com justa razão, que o recesso se inicie a partir de 1º de julho. (Muito bem!)

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA — Agradeço a V. Exª pela compreensão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional Senador Mauro Benevides,

Venho, pelo presente, requerer a Vossa Excelência a determinação de que se proceda, no âmbito do Congresso Nacional, o trâmite da Mensagem nº 133, de 1991, do Poder Executivo, que trata da renegociação do pagamento dos juros da dívida externa brasileira, por força do art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Como se recorda Vossa Excelência, esta é uma questão intensamente debatida na Assembléia Nacional Constituinte. Na época, considerou-se que toda a negociação da dívida externa deveria merecer aprovação do Congresso Nacional. A opção da Constituinte foi muito clara, e contundente até, em face das negociações que sempre foram feitas sem apreciação do Congresso Nacional.

Esta atribuição do Congresso Nacional não se confunde com a atribuição que as Constituições anteriores sempre atribuíram ao Senado Federal, hoje constante do inciso V do art. 52 da Constituição Federal: — examinar as operações de empréstimos financeiros por parte da União, dos estados e municípios.

Os governos anteriores sempre entenderam que tal atribuição do Senado não compreendia a negociação da dívida externa que só se restringiria às operações financeiras de empréstimos novos. Daí a questão ter merecido tratamento especial da Constituição.

Em respeito às disposições constitucionais e para preservar a competência do Congresso Nacional é que se requer o trâmite da referida Mensagem na forma do Regimento Comum.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — Deputado **Vivaldo Barbosa**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, de autoria do nobre Congressista Vivaldo Barbosa, cabe à Presidência informar:

1º A questão que S. Exª afirma ter sido intensamente debatida na Assembléia Nacional Constituinte não tratou da competência estabelecida para o Senado Federal, mas, sim, àquela que deu origem ao art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ao inciso II do art. 163 da Constituição.

Convém lembrar que, embora por duas vezes constituídas Comissão Mista para exame da questão da dívida externa, nenhuma delas, dentro do prazo estabelecido, apresentou a conclusão de seus trabalhos.

2º Que, segundo se depreende dos ensinamentos de inúmeros constitucionalistas, entre lelepodendo citar Pinto Ferreira, José Cretella Júnior e, ainda, o professor Hildebrando Accioly, as disposições do inciso I do art. 49 da Constituição, nas quais se arrima a petição do nobre deputado, somente se aplicam a ajustes entre estados — pessoas jurídicas de direito público internacional —, cabendo, nesse caso, ao Congresso Nacional, resolver definitivamente sobre tratados, acordos e atos internacionais — firmados entre o Brasil e estados estrangeiros — que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§1º Quando, conforme é o caso da Mensagem nº 133/91, tratar-se de operações externas de natureza financeira, firmadas entre o Brasil e entidades financeiras privadas, mesmo que internacionais, a competência para a sua autorização é,

sem qualquer dúvida, do Senado Federal, à vista do disposto no inciso V do art. 52 da Lei Maior.

Resta esclarecer que, assim entendendo, o Senado Federal fez baixar a Resolução nº 82, de 1990, estabelecendo as condições a serem obedecidas na renegociação da dívida externa brasileira e, sob cuja ótica, está sendo examinada a referida mensagem.

Esclareça-se, ainda, que a mensagem em referência não foi encaminhada ao Senado, apenas com vistas à competência que lhe foi estabelecida no inciso V do art. 52 da Constituição, mas, ainda, com base no disposto no inciso VII desse mesmo artigo, para que a Câmara Alta estabelecesse, expressamente, os mecanismos capazes de garantir à União o recebimento das obrigações, eventualmente não honradas, de entidades do setor público abrangidas pelo acordo objeto da mensagem em referência.

Entretanto, embora assim entendendo, esta Presidência, em consideração ao ilustre Líder Vivaldo Barbosa, que dela merece o maior respeito e apreço, tendo em vista a magnitude do aspecto político de que se reveste a matéria, despachará, de ofício, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, em termos de consulta, o assunto abordado por S. Exª

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero esclarecer que falo em nome da Liderança do PDT, na condição de vice-líder. Quero fazer uma consulta a V. Exª, aproveitando o tema relativo à dívida externa.

O art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina ao Congresso Nacional que realize o exame preliminar e analítico dos fatos geradores e constitutivos da dívida externa. Sabe V. Exª que na legislatura anterior foi nomeada uma comissão, que não chegou a concluir o trabalho imposto pela própria Constituição.

Consulto a V. Exª, se há necessidade da subscrição de congressistas para que seja nomeada uma nova comissão, para dar continuidade ao trabalho elaborado pela comissão anterior, ou se V. Exª, de ofício, ainda nesta semana, pretende oficializar às lideranças partidárias para que indiquem, na proporcionalidade das Casas, os novos membros para a composição dessa comissão, de modo a vermos cumprida a determinação da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Paulo Ramos que duas comissões realmente já se estruturaram com esse objetivo, fazer cumprir o dispositivo inserido no texto constitucional.

Em razão de já nos encontrarmos em uma outra legislatura, portanto, a iniciar nova sessão legislativa teríamos que reabilitar essa comissão através de indicações reiteradas pelas lideranças partidárias. Como o disposto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias praticamente se tornou ineficaz, pela falta de conclusão de trabalho das duas comissões, aí, então, se cumpriria aquilo que deseja S. Exª, que é realmente preocupação de toda a Casa.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, quero contrariar as afirmações de V. Exª Embora o texto constitucional

tenha estabelecido um prazo, o fato de o Congresso Nacional não ter cumprido o que determina a Constituição, V. Exª não pode amarrar uma decisão àquele prazo, até porque se assim fosse verdade não teríamos ontem, na Câmara dos Deputados, votado o Plano de Custeio de Benefícios da Previdência, na medida em que o próprio texto constitucional também estabelecia um prazo.

Então, a consulta que faço a V. Exª é se a Presidência do Congresso tem possibilidades de decidir, *ex-officio*, a criação da comissão para conclusão dos trabalhos, em respeito à Constituição. Quero dizer ao Deputado Carlos Lupi, da minha bancada, que o tempo está passando, e esta questão é da máxima importância para o conjunto da sociedade brasileira. Peço ao Deputado Carlos Lupi que respeite a minha participação como vice-líder da bancada que S. Exª próprio integra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai-se debruçar sobre a questão suscitada pelo nobre Deputado Paulo Ramos. Apenas esclarece a S. Exª que alguns dos integrantes da comissão anteriormente designada não se acham mais no exercício do mandato parlamentar e, normalmente, teria que haver a substituição desses nomes, sem prejuízo dos demais, reiterados pelas lideranças, permanecerem no cumprimento dessas tarefas. É, realmente, um dispositivo que não se tornou ineficaz. A Mesa examinará, com as notas taquigráficas decorrentes do seu pronunciamento, a questão que acaba de ser suscitada.

O SR. PAULO RAMOS — Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Lupi — Sr. Presidente, apenas para informar ao Deputado Paulo Ramos que a admiração que tenho por S. Exª me impedia de tomar qualquer atitude no sentido do seu discurso. A minha preocupação é com o horário para votarmos os vetos hoje, ainda, porque o plenário está-se esvaaziando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa entendeu perfeitamente a intenção de V. Exª, nobre Congressista Carlos Lupi. Acredito que o Congressista Paulo Ramos também entenderá a sua preocupação, que é de toda a Casa.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, até entendo as ponderações, na medida em que permaneço aqui durante toda a sessão, para cumprir com a minha responsabilidade, como representante do povo carioca.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa é testemunha, também, da presença assídua de V. Exª, participando, inclusive, dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 588, DE 1991-CN

Requeremos, nos termos regimentais, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 1, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$850.000.000,00, para os fins que especifica, objetivando a desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 99.784, de 10 de dezembro

de 1990, destinado a instalar a Seção Judiciária da Justiça Federal, em Minas Gerais.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — **José Genoíno** — **Ricardo Fluzza** — **Genebaldo Correia** — **Vivaldo Barbosa** — **Haroldo Lima** — **José Carlos Sabóia** — **Gastone Righi** — **Eduardo Siqueira Campos**.

REQUERIMENTO Nº 589, DE 1991-CN

Requeremos, nos termos regimentais, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 6-A, de 1991-CN, que “autoriza a emissão extraordinária de títulos públicos federais, no montante de Cr\$205.500.000.000,00 e a abertura de créditos adicionais, em favor da unidade “Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento”, no montante de até Cr\$302.100.000.000,00.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — **Germano Rigotto** — **Paulo Hartung** — **Humberto Lucena** — **Paes Landim** — **Victor Faccioni** — **Pedro Tonelli** — **Carlos Lupi**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que eles se referem figurarão na próxima sessão conjunta a ser convocada pela Presidência. (Pausa.)

A Presidência designa o Senador Pedro Simon para substituir o Senador Esperidão Amin na Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, prevista no art. 8º do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Deputado Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a questão de ordem se refere aos artigos 332 e 333 do Regimento Interno do Senado. Por esses artigos se declara que todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara, serão arquivadas ao final de cada legislatura, e aquelas que tramitarem em duas legislaturas também serão arquivadas. Mas o mais grave é que o parágrafo único declara que a proposição arquivada não poderá ser desarquivada.

Acontece, Sr. Presidente, que em 1984 eu apresentei projeto, da maior relevância, aqui na Câmara, que foi aprovado e remtido ao Senado em 1985. O Presidente do Senado arquivou-o em dezembro de 1990, e só hoje recebi a comunicação. Trata-se do Estatuto Nacional dos Portuários.

Por outro lado, outro projeto, da maior relevância, sobre verba honorária de sucumbência de advogados com vínculo empregatício, apresentado também em 1985, foi remetido ao Senado em 1986, e arquivado em dezembro de 1990, com base nesses artigos.

Se V. Exª me permite, Sr. Presidente, é um conflito intercameral. O Senado, de acordo com a essência da sua tradição, nunca ninguém se negou a reconhecer o fato, é apenas uma Câmara revisora. E, absurdamente. Lá na Câmara a iniciativa natural de determinada propositura, que percorre as comissões, é aprovada em plenário da Câmara, remetida ao Senado e este arquivada a propositura, quando nós deputados, e nenhum de nós tem o direito de ir lá no Senado reclamar. É obrigação

elementar do Senado dar tramitação à propositura da outra Câmara.

Sr. Presidente, evidentemente, eu como deputado não tenho voz no plenário do Senado, mas tenho aqui no Congresso, que há de ser essa figura que harmonize as duas Câmaras. Daí, até a sabedoria de fazer o Presidente do Senado, o Presidente do Congresso Nacional, para que essas situações possam ser analisadas.

O que me parece é que o entendimento do parágrafo único do art. 333 há de ser o de que não serão desarquivadas as proposições que já tiverem sido aprovadas pela Câmara, porque não são proposições de tramitação, elas estão apenas para revisão do Senado, já foram aprovadas.

Peço a V. Exª que com sua sabedoria, com sua serenidade, em resposta a esta questão de ordem, dê entendimento ao parágrafo único, como excluindo dele as proposições que venham já aprovadas da Câmara e onde o Senado funciona apenas como Câmara revisora, permitindo que os meus dois projetos possam voltar novamente à tramitação.

Era esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Gastone Righi, a matéria a que V. Exª alude diz respeito ao Regimento Interno do Senado Federal. Se, eventualmente, ocupo a Presidência do Congresso, sinto-me no dever realmente de levar ao Senado, Casa que também tenho a honra de presidir, a questão que V. Exª suscita, cuja argumentação, brilhantemente expendida, faz com que nos debruçemos sobre essa questão, por entender que, como Casa revisora, havendo a manifestação no caso da Câmara dos Deputados, teríamos que fazer um reexame desses dois dispositivos regimentais — arts. 332 e 333 —, que V. Exª invocou neste instante.

Fique V. Exª absolutamente tranqüilo que levarei o assunto ao exame do Senado Federal para que a minha Assessoria, com a maior urgência possível, sem qualquer delonga, se manifeste sobre a questão de ordem que V. Exª, agora, oportuna e brilhantemente, suscitou diante do Congresso Nacional.

O Sr. Delcino Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. DELCINO TAVARES (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta sessão foi convocada para às 9 horas da manhã. Interrompemos trabalhos importantes nas comissões desta Casa, estamos aqui há três horas e ainda não iniciamos os trabalhos. Assim, pergunto a V. Exª: Qual o objetivo? Estamos aqui para votar ou para ficarmos com conversas de bastidores, indefinidas e sem objetividade? Realmente, gostaria de um esclarecimento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aceito a manifestação de V. Exª, até mesmo para que, nesta cadeira, nobre Congressista Delcino Tavares, a Mesa aja com mais inflexibilidade. Realmente, V. Exª vai nos conduzir a esse novo tipo de comportamento; inadmitiremos que o período de Breves Comunicações ultrapasse os 30 minutos.

Mesmo que venha a ser informada de que um processo de negociação esteja em curso, a Mesa, daqui para frente, estará inflexível e até recolhe a intervenção de V. Exª como sugestão para um melhor ordenamento dos trabalhos. A partir de agora, não se ultrapassará o período garantido pelo Regimento para as Breves Comunicações. A inflexibilidade da

Presidência vai conduzi-la, portanto, a um posicionamento mais severo na condução dos trabalhos.

O SR. DELCINO TAVARES — Obrigado, Sr. Presidente. E que não fiquemos aqui decidindo aquilo que já é decidido nos bastidores através dessas negociações, que ninguém sabe exatamente como ocorrem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro.

A Mesa entendeu a intenção de V. Exª e vai assim se posicionar.

O Sr. Luiz Soyer — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, considerando que vamos começar a votação da pauta, solicitaria à Mesa que acionasse as campainhas, porque vamos apreciar vetos que necessitam de quorum especial.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede, portanto, aos Srs. Senadores e Deputados que se acham nas comissões permanentes, ou em seus gabinetes, que acorram ao plenário, porque vai-se proceder à apreciação da Ordem do Dia, com a leitura do requerimento pelo nobre 1º Secretário, Congressista Inocêncio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 590, DE 1991-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a inversão da pauta da sessão de hoje, quinta-feira, 20-6-91, para apreciação na seguinte ordem:

Itens 6 — 11 — 12 — 8 — 13 — 10 — 9 — 5 — 4 — 3 — 7 — 2 — 1. Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — **Germano Rigotto**, Relator, Vice-Líder do PMDB — **Dejandir Dalspasquale**, p/ Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência chama a atenção da Casa para esse requerimento, assinado por vários líderes, inclusive pelo relator da Medida Provisória nº 296, Deputado Germano Rigotto.

S. Exª já cientificou a Mesa de que pretende se manifestar em torno de sua proposição e que, procedida a inversão de pauta, a Medida Provisória nº 296 deixaria de figurar, por um imperativo constitucional, em primeiro lugar na Ordem do Dia, o que só é possível agora, porque, a partir do dia 24, a referida medida estará inapelavelmente incluída como primeira matéria da Ordem do Dia, ex-vi do que dispõe a própria Carta e a Resolução nº 1, de 1989.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Germano Rigotto.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, designado pelo presidente da comissão mista que tinha a incumbência de analisar a Medida Provisória nº 296, Deputado Aluizio Alves, para ser o relator do vencido, o

relator contra o mérito da medida provisória, imediatamente fiz chegar a V. Ex^a, Sr. Presidente, um parecer contra o mérito da medida. Este parecer, através de avulsos, já foi distribuído para os Srs. Senadores e para os Srs. Deputados, o qual deveria ser analisado, nesta manhã de hoje, na sessão do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a razão que nos levou a apresentar um parecer contra o mérito foi o fato de que, na Comissão Mista, por 7 a 5, o mérito da Medida Provisória n^o 296, não foi aceito, tendo sido rejeitado o parecer do Sr. Senador Elcio Álvares com relação ao mérito.

Sr. Presidente, a Comissão Mista chegou a essa decisão pelo fato de que, até aqui, o Governo não cedeu em termos do chamamento que houve, da solicitação que houve, do pedido que houve, das lideranças desta Casa para que procedêssemos às correções da Medida Provisória n^o 296, correções que caminhassem, principalmente, para a correção das injustiças, nobre Deputado Humberto Souto; correções que tivéssemos com relação ao fato de que grande parte do funcionalismo — mais de trezentos mil funcionários públicos — está fora de qualquer reajuste. O fato é que há um grupo de funcionários públicos que recebe um pequeno reajuste e um grupo de funcionários públicos — pequeno, também — que recebe um reajuste bem maior, de 125 a 150%.

Então, a Medida Provisória n^o 296, com relação ao seu mérito — e isto está no nosso parecer — é injusta, tem imperfeições, tem incorreções e não pode ser aprovada como está.

A solicitação que estamos fazendo às Lideranças do Governo e ao Governo Federal é no sentido de que, definitivamente, corrijam essas distorções, essas injustiças e façam com que o professorado, o magistério das nossas universidades federais, os funcionários da Polícia Federal, os funcionários da Receita Federal, os funcionários das fundações e de tantos setores do funcionalismo que não estão contemplados com qualquer índice de reajuste, venham a ser contemplados. Que haja um aumento linear, que a correção das distorções presente na medida provisória do Governo, aconteça através de planos de carreira e de isonomia, previstos na Constituição.

Portanto, Srs. Senadores e Srs. Deputados, não temos outro caminho, se essas correções não acontecerem, a não ser votar contra essa medida provisória. Assim, o nosso parecer é pela rejeição da Medida Provisória n^o 296.

Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, V. Ex^a é um dos homens que estão preocupados com que tenhamos um entendimento, com que tenhamos um acerto, com que tenhamos um avanço nas negociações. Em nome do avanço nas negociações, em nome do entendimento, em nome da possibilidade de correção das distorções da Medida Provisória n^o 296, as lideranças desta Casa, de todos os partidos, que foram consultadas, entendem que podemos dar um prazo ao Governo. Podemos, sim, dar um prazo até terça-feira, para que corrija essas distorções através de um projeto, que pode ser votado em regime de urgência urgentíssima, ou através de formas que o Governo tem de fazer com que tenhamos o aumento linear, que é o que todos querem, nesta Casa.

As lideranças de todas as bancadas concordam em conceder ao Governo, Sr. Presidente, um prazo até terça-feira. Se até terça-feira não obtivermos um avanço nas negociações e não recebermos uma proposta corretiva, todos estamos assumindo o compromisso hoje de uma ampla mobilização, que tenho certeza que vai envolver não só os partidos de

Oposição, mas também deputados e senadores do Governo, no sentido de derrotarmos a Medida Provisória n^o 296.

Então, o pedido que fazemos a V. Ex^a, Sr. Presidente, é que inverta a pauta, que dê a possibilidade de votação dos demais projetos que estão na pauta, e que terça-feira, no final da tarde, tenhamos uma convocação da sessão do Congresso Nacional para analisarmos a MP n^o 296. Se não houver o avanço da negociação, teremos que derrotar a Medida Provisória n^o 296 no Plenário, com relação a seu mérito.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Deputado Germano Rigotto faz-se porta-voz dos demais signatários do requerimento, solicitando inversão da pauta em função do requerimento. A Medida Provisória n^o 296, se aceita pelo Plenário a inversão, figurará no último lugar da Ordem do Dia. Então, em razão disso, vou submeter o requerimento à votação.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Realmente, a manifestação majoritária é pelo acolhimento do requerimento.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assegurada, portanto, a inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, sente-se no dever de esclarecer à Casa que tem estimulado a ação sempre presente das lideranças, no sentido de que busquem, no menor espaço de tempo possível, esse entendimento, que viabilizará a contemplação, por parte do Poder Executivo, de importantes categorias de servidores que estão à margem da Medida Provisória n^o 296.

Esse trabalho, guardando a isenção do cargo que ocupo, já fiz chegar não apenas às lideranças, mas aos representantes do Poder Executivo, fazendo-me, portanto, porta-voz de solicitações que têm chegado ao meu gabinete, no Senado e no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com a inversão, vamos votar neste momento o item 6 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N^o 48, DE 1990

(Medida Provisória n^o 248, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão n^o 48, de 1990, que dispõe sobre a comercialização e industrialização do trigo, e dá outras providências. (Mens. n^o 239/90-CN)

Partes vetadas:

— § 1^o do art. 1^o;

— art. 2^o;

— art. 3^o; e

— art. 4^o

Prazo: 4-3-91

Srs. Deputados, tomem assento nas respectivas bancadas, que a votação desse veto se iniciará pela Câmara dos Deputados.

As lideranças, se assim o desejarem, poderão orientar as suas bancadas na apreciação desse veto.

Como vota a Líder do PT?

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG) — Sr. Presidente, vamos votar pelo § 1º, art. 1º, do Projeto de Lei de Conversão nº 48?

O PT é favorável ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado que a votação se fará englobadamente, neste momento, porque não houve nenhuma solicitação de destaque.

Como vota o nobre Líder do Governo?

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco — MG) — Sr. Presidente, é um veto já defasado, não tem nenhuma implicação na atualidade, é inconstitucional.

O voto é “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) — Sr. Presidente, quero registrar previamente que será criado um grande constrangimento e mais um fato para levar o Congresso Nacional ao descrédito se, porventura, a bancada na Câmara e a bancada no Senado não derem **quorum**, porque a pauta foi invertida com o objetivo de acelerar a votação, para que na próxima semana possamos apreciar a Medida Provisória nº 296. Se, porventura, não houver **quorum**, vai ser um descrédito ainda maior para um Congresso Nacional já debilitado.

Nessa questão específica, o PDT diz “não” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do Bloco na Câmara?

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE) — Sr. Presidente, o Bloco vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES) — Sr. Presidente, o PSDB registra, primeiro, o cochilo de todos nós, das lideranças, em não destacar item por item, artigo por artigo. Em sendo assim, o PSDB tem uma visão que os dois primeiros vetos deveriam ser derrubados e os dois segundos deveriam ser mantidos. Em sendo assim, até por coerência, vamos votar a favor do veto em globo, porque não tem sentido derrubar veto que deveria ser mantido, e trazendo, inclusive, prejuízos graves para a Nação, Sr. Presidente.

Votaremos “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PSDB vota “sim”.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. JAIR BOLSONARO (PDC — RJ) — Sr. Presidente, o PDC vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB encaminha “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG) — Sr. Presidente, o PT vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PT vota “sim” ao veto.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI) — Sr. Presidente, o PDS vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PDS vota “sim” ao veto.

Como vota o Líder do PC do B?

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA) — Sr. Presidente, o PC do B vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PC do B vota “sim” ao veto.

Como vota o Líder do Bloco?

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE) — Sr. Presidente, o Bloco vota “não” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Bloco vota “não” ao veto.

Como vota o Líder do PSB?

A SRA. MARIA LUÍZA FONTENELE (PSB — CE) — Sr. Presidente, o PSB vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PSB vota “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, instruída a matéria pela manifestação das lideranças, a Presidência pede aos Srs. Deputados que tomem assento nas respectivas bancadas, porque vai-se processar a votação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico. (Pausa.)

Há alguns deputados que ainda não se posicionaram para o exercício do voto.

O Sr. Dejandir Dalpasquale — Sr. Presidente, para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC. Para uma explicação.) — Sr. Presidente, só para explicar, o PMDB vota contra o veto. É “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PMDB vota “não”.

E votam “sim” os demais partidos. O PDT vota “não”, também. Os outros partidos votam “sim”.

Vai ter início a votação na Câmara dos Deputados, pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos, afastando-se após o registro.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida

Marcelo Luz

Rubem Bento.

Amapá

Eraldo Trindade
Murilo Pinheiro
Valdenor Guedes.

Pará

Eliel Rodrigues
Gerson Peres
Mario Martins
Paulo Rocha
Paulo Titan
Socorro Gomes
Valdir Ganzer.

Amazonas

Átila Lins
Beth Azize
Eduardo Braga
Pauderney Avelino
Ricardo Moraes.

Rondônia

Carlos Camurça
Jabes Rabelo
Maurício Calixto.

Acre

Celia Mendes
João Maia
Mauri Sérgio
Ronivon Santiago
Zila Bezerra.

Tocantins

Hagahus Araujo
Leomar Quintanilha.

Maranhão

Cesar Bandeira
Daniel Silva
Eduardo Matias
Francisco Coelho
João Rodolfo
José Burnett
José Carlos Sabóia
Roseana Sarney.

Ceará

Carlos Benevides
Etevaldo Nogueira
Jackson Pereira
Luiz Girão
Marco Penaforte
Maria Luiza Fontenele
Mauro Sampaio
Moroni Torgan
Orlando Bezerra
Ubiratan Aguiar.

Piauí

Benedito Carvalho Sá
Ciro Nogueira

Jesus Tajra
João Henrique
José Luiz Maia
Murilo Rezende
Paes Landim
Paulo Silva.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves
Fernando Freire
Henrique Eduardo Alves
João Faustino
Laíre Rosado.

Paraíba

Edivaldo Motta
Efraim Moraes
Evaldo Gonçalves
Francisco Evangelista
José Luiz Clerot
Vital do Rego.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro
Inocêncio Oliveira
José Moura
Luiz Piauhyllino
Mavíael Cavalcanti
Miguel Arraes
Nilson Gibson
Renildo Calheiros
Roberto Franca
Roberto Magalhães
Salatiel Carvalho
Sérgio Guerra
Wilson Campos.

Alagoas

Augusto Farias
José Thomaz Nono
Luiz Dantas.

Sergipe

Benedito de Figueiredo
Cleonânicio Fonseca
Djenal Gonçalves
Jerônimo Reis
José Teles
Messias Góis
Pedro Valadares.

Bahia

Alcides Modesto
Ângelo Magalhães
Benito Gama
Beraldo Boaventura
Clóvis Assis
Jabes Ribeiro
Jairo Azi
Jairo Carneiro
José Falcão
Jutahy Júnior
Luiz Moreira

Nestor Duarte
Prisco Viana
Sebastião Ferreira
Sérgio Gaudenzi
Uldurico Pinto
Waldir Pires.

Minas Gerais

Agostinho Valente
Annibal Teixeira
Avelino Costa
Edmar Moreira
Elias Murad
Felipe Neri
Genésio Bernardino
Getúlio Neiva
Humberto Souto
Ibrahim Abi-Ackel
Irani Barbosa
João Paulo
João Rosa
José Geraldo
José Ulisses de Oliveira
Lael Varella
Marcos Lima
Neif Jabur
Nilmário Miranda
Osmânio Pereira
Paulino Cícero de Vasconcelos
Paulo Delgado
Ronaldo Perim
Saulo Coelho
Tilden Santiago
Vittorio Mediolli.

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes
João Baptista Motta
Jório de Barros
Nilton Baiano
Paulo Hartung
Roberto Valadão
Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Arolde de Oliveira
Artur da Távola
Benedita da Silva
Carlos Lupi
Carlos Santana
Cidinha Campos
Eduardo Mascarenhas
Fábio Raunheitti
Francisco Silva
Jair Bolsonaro
Jamil Haddad
Jandira Feghali
Junot Abi-Ramã
Laprovita Vieira
Marino Clinger
Miro Teixeira
Nelson Bornier
Paulo Almeida

Paulo Portugal
Paulo Ramos
Rubem Medina
Sandra Cavalcanti
Simão Sessim
Vladimir Palmeira.

São Paulo

André Benassi
Antônio Carlos Mendes Thame
Ary Kara José
Cardoso Alves
Delfim Netto
Diogo Nomura
Eduardo Jorge
Fábio Feldmann
Fabio Meirelles
Fausto Rocha
Florestan Fernandes
Gastone Righi
Geraldo Alckmin Filho
Hélio Bicudo
Irma Passoni
Jorge Tadeu Mudalen
José Dirceu
Koyu Iha
Luiz Carlos Santos
Luiz Gushiken
Magalhães Teixeira
Manoel Moreira
Marcelino Romano Machado
Maurici Mariano
Nelson Marquezelli
Osvaldo Stecca
Pedro Pavão
Roberto Rollemberg
Solon Borges dos Reis
Tidei de Lima
Walter Nory.
Mato Grosso
João Teixeira
Jonas Pinheiro

José Augusto Curvo
Oscar Travassos
Rodrigues Palma
Wellington Fagundes.

Distrito Federal

Augusto Carvalho
Chico Vigilante
Maria Laura
Osório Adriano
Sigmaringa Seixas.

Goiás

Antonio Faleiros
Delio Braz
Lazaro Barbosa
Lúcia Vânia
Luiz Soyer
Maria Valadão
Osório Santa Cruz
Paulo Mandarino
Pedro Abrão
Ronaldo Caiado
Virmondos Cruvinel.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo
Marilu Guimarães
Nelson Trad
Valter Pereira.

Paraná

Antonio Ueno
Carlos Scarpelini
Delcino Tavares
Edesio Passos
Edi Siliprandi
Élio Dalla-Vecchia
Flávio Arns
Ivanio Guerra
Luiz Carlos Haully
Matheus Iensen

Max Rosenmann
Munhoz da Rocha
Paulo Bernardo
Pedro Tonelli
Romero Filho
Rubens Bueno
Said Ferreira
Wilson Moreira.

Santa Catarina

Ângela Amin
Dejandir Dalpasquale
Eduardo Moreira
Hugo Biehl
Luci Choinacki
Neuto de Conto
Orlando Pacheco
Renato Vianna
Vasco Furlan.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto
Adroaldo Streck
Adylson Motta
Arno Magarinos
Carlos Cardinal
Carrion Júnior
Celso Bernardi
Fernando Carrion
Fetter Júnior
Germano Rigotto
João de Deus Antunes
Jorge Uequet
Odacir Klein
Osvaldo Bender
Paulo Paim
Raul Pont
Telmo Kirst
Valdomiro Lima
Victor Faccioni.

O Sr. João Paulo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é preciso que as campanhas sejam acionadas, para que os deputados, nos seus gabinetes, atendam ao apelo de V. Exª e venham votar.

O Sr. Eraldo Trindade — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, os Deputados estão nas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Congressistas que se encontram nas co-

missões que cumpram o importante mister parlamentar de vir ao plenário, neste momento, para, na soberania da nossa decisão, se manifestar sobre veto do Senhor Presidente da República.

O SR. ERALDO TRINDADE — Sr. Presidente, já havíamos encaminhado à Mesa solicitação no sentido de que o Regimento Interno fosse cumprido, momentaneamente nas sessões do Congresso e da Câmara, para que não tivéssemos reuniões nas comissões. Porque isso atrapalha, de certa forma, as votações que são processadas, no plenário do Congresso Nacional. Também, ratificando o voto do Bloco aos companheiros que estão chegando agora, evidentemente: meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Obrigado pela manifestação. A Mesa esclarece ao nobre Congressista que, realmente, esta sessão foi convocada em razão do prolongamento dos trabalhos da Câmara dos Deputados, na noite de ontem, que até às 22 horas ocupou esse espaço físico destinado às reuniões do Congresso Nacional.

Não fora isso, as matérias agora apreciadas teriam sido decididas à noite de ontem. Devemos, realmente, votar com a maior celeridade possível, porque o nobre Presidente Ibsen Pinheiro assinou prazo para o Presidente do Congresso concluir os trabalhos até às 14 horas de hoje.

Vamos cumprir a determinação do Presidente da Câmara, que, com seu extraordinário espírito público, e levando em conta a pauta da sessão da Câmara, entende que deveremos concluir os nossos trabalhos até às 14 horas.

Há algum Sr. Congressista que deseja votar? (Pausa.)

A Presidência lembra aos Srs. Congressistas que o posto avulso à esquerda está em condições de receber os votos. Os Srs. Congressistas que sintonizam mais com os postos à esquerda da mesa podem utilizar os postos avulsos agora. (Pausa.)

Vamos proceder o encerramento da votação.

A Sr^a Irma Passoni — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra, pela ordem, V. Ex^a

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem, sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, durante a fase de discussão, eu estava acompanhando a sessão em meu gabinete, no segundo andar. Imediatamente após V. Ex^a anunciar o início da votação, vim até o plenário com a maior presteza. Porém, há alguns deputados que estão no quarto andar e outros no décimo, e tenho certeza que estão tendo dificuldade em chegar a tempo.

Eu pediria, se fosse possível, em nome de todos eles, que V. Ex^a adiasse o término da votação, pelo menos por cinco minutos, até a chegada dos nossos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Atendendo à solicitação da nobre Deputada Irma Passoni, promoveremos a dilação do prazo por mais três minutos. (Pausa.)

O quorum já foi alcançado para a apreciação desse veto do Senhor Presidente da República.

Vamos proceder, neste momento, ao encerramento da votação.

Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram SIM 181 Srs. Deputados; e NÃO, 82.

Houve 3 abstenções.

Total: 266 votos.

Mantido na Câmara, o veto não vai à apreciação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Conforme requerimento de inversão há pouco aprovado, apreciaremos o item nº 11:

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 1990-CN, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 1991/1995 e dá outras providências.

(Mens. nº 24/91-CN.)

Partes vetadas:

— art. 2º;

— alínea f do § 3º do art. 5º;

— art. 7º e parágrafo único.

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O Sr. Presidente (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do Bloco?

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP) — A liderança encaminha o voto “sim” ao veto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — A bancada do PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI) — O PDS vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ) — O PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. MARCELO LUZ (PDC — RR) — O PDC vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PL?

O SR. AVELINO COSTA (PL — MG) — O PL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PC do B?

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA) — O PC do B vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG) — O PT vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS (PSDB — MG) — O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa avisa que na votação seguinte não permitirá mais o voto avulso. Como vota o Líder do PTB?

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP) — A liderança do PTB recomenda que votem “sim”.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu estava numa reunião da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, tratando da questão da greve dos Correios e Telégrafos, e não compareci em tempo hábil para votar.

Queria, apenas, que V. Ex^a registrasse a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consigna a presença de V. Exª, que é, sem dúvida, um dos mais assíduos parlamentares nesta Casa.

Vamos processar a votação pelo sistema eletrônico.

Solicito aos Srs. Parlamentares que ocupem os seus lugares para a votação.

Registrem os números de códigos.

Votem “sim”, “não” ou “abstenção”.

Srs. Parlamentares, acionem, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sob a bancada, mantendo-os pressionados até que as luzes se apaguem.

Esse anúncio final foi no estilo *soft*. (Risos)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida
Teresa Jucá

Amapá

Aroldo Góes
Eraldo Trindade
Fátima Pelaes
Lourival Freitas
Valdenor Guedes

Pará

Eliel Rodrigues
Gerson Peres
Paulo Rocha
Paulo Titan
Socorro Gomes
Valdir Ganzer

Amazonas

Beth Azize
Ricardo Moraes

Rorônia

Carlos Camurça
Nobel Moura
Raquel Cândido

Acre

Célia Mendes
João Tota

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos
Hagaus Araujo
Leomar Quintanilha

Maranhão

Cesar Bandeira
Cid Carvalho
Costa Ferreira
Daniel Silva
Eduardo Matias
Francisco Coelho
Haroldo Sabóia
João Rodolfo
José Burnett

José Reinaldo
Nan Souza
Roseana Sarney

Ceará

Aécio de Borba
Carlos Benevides
Carlos Virgílio
Edson Silva
Gonzaga Mota
Jackson Pereira
Luiz Girão
Luiz Pontes
Marco Penaforte
Mauro Sampaio
Moroni Torgan
Orlando Bezerra
Pinheiro Landim
Ubiratan Aguiar
Vicente Fialho

Piauí

Benedito Carvalho Sá
Caldas Rodrigues
Felipe Mendes
João Henrique
José Luiz Maia
Murilo Rezende
Paes Landim

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves
Fernando Freire
Ibere Ferreira
João Faustino
Laíre Rosado
Ney Lopes

Paraíba

Edivaldo Motta
José Luiz Clerot
José Maranhão
Lúcia Braga
Vital do Rego

Pernambuco

Álvaro Ribeiro
Gustavo Krause
Inocêncio Oliveira
José Mendonça Bezerra
José Moura
José Mendonça Bezerra

Luiz Piauhyllino
Mavial Cavalcanti
Miguel Arraes
Nilson Gibson
Renildo Calheiros
Roberto França
Wilson Campos

Alagoas

Augusto Farias
José Thomaz Nono
Luiz Dantas
Olavo Calheiros
Roberto Torres
Pedro Valadares

Sergipe

Benedito de Figueiredo
Cleonânio Fonseca
Djenal Gonçalves
Jerônimo Reis
José Teles
Pedro Valadares

Bahia

Alcides Modesto
Ângelo Magalhães
Benito Gama
Beraldo Boaventura
Clóvis Assis
Félix Mendonça
Geddel Vieira Lima
Genebaldo Correia
Jabes Ribeiro
Jairo Azi
Jaques Wagner
João Almeida
Jorge Khoury
José Falcão
José Lourenço
Jutahy Júnior
Luís Eduardo
Luiz Moreira
Nestor Duarte
Pedro Irujo
Prisco Viana
Ribeiro Tavares
Sebastião Ferreira
Sérgio Gaudenzi
Waldir Pires

<p>Minas Gerais</p> <p>Agostinho Valente Aloisio Vasconcelos Annibal Teixeira Avelino Costa Felipe Neri Fernando Diniz Getúlio Neiva Ibrahim Abi-Ackel Irani Barbosa João Rosa José Santana de Vasconcellos José Ulisses Lael Varella Marcos Lima Neif Jabur Nilmário Miranda Osmânio Pereira Paulino Cícero de Vasconcelos Paulo Delgado Romei Anísio Ronaldo Perim Samir Tannús Saulo Coelho Tilden Santiago Vittorio Mediolli</p> <p>Espírito Santo</p> <p>Aloizio Santos Etevalda de Menezes João Baptista Motta Jório de Barros Roberto Valadão Rose de Freitas</p> <p>Rio de Janeiro</p> <p>Artur da Távola Carlos Lupi Carlos Santana César Maia Cidinha Campos Edesio Frias Fábio Raunheitti Francisco Silva Jair Bolsonaro Jamil Haddad Jandira Feghali Junot Abi-Ramia Laprovita Vieira Márcia Cibilibs Viana Míro Teixeira Nelson Bornier Paulo Almeida Paulo Portugal Paulo Ramos Rubem Medina Sandra Cavalcanti Sérgio Arouca</p>	<p>Simão Sessim Vladimir Palmeira</p> <p>São Paulo</p> <p>Alberto Haddad André Benassi Cardoso Alves Delfim Netto Diogo Nomura Eduardo Jorge Ernesto Gradella Fabio Meirelles Fausto Rocha Florestan Fernandes Gastone Righi Geraldo Alckmin Filho Irma Passoni José Cicote José Dirceu Koyu Iha Luiz Gushiken Magalhães Teixeira Manoel Moreira Marceúno Romano Machado Marcelo Barbieri Maurício Mariano Nelson Marquzezelli Osvaldo Stecca Pedro Pavão Roberto Koenig Solon Borges dos Reis Walter Nory</p> <p>Mato Grosso</p> <p>Jonas Pinheiro José Augusto Curvo Oscar Travassos Rodrigues Palma</p> <p>Distrito Federal</p> <p>Augusto Carvalho Chico Vigilante Maria Laura Osório Adriano Sigmaringa Seixas</p> <p>Goiás</p> <p>Antonio Faleiros Delio Braz Lazaro Barbosa Lúcia Vânia Maria Valadão Paulo Mandarinó Pedro Abrão Roberto Balestra Ronaldo CaiadoPSB Virmondes Cruvinel</p>	<p>Mato Grosso do Sul</p> <p>Elísio Curvo Nelson Trad Valter Pereira</p> <p>Paraná</p> <p>Antônio Barbara Basilio Villani Carlos Scarpelini Delcino Tavares Edesio Passos Edi Siliprandi Élio Dalla-Vecchia Flávio Arns Ivanio Guerra Luciano Pizzatto Luiz Carlos Haully Matheus Iensen Munhoz da Rocha Pedro Tonelli Pínga Fogo de Oliveira Reinhold Stephanes Romero Filho Rubens Bueno Said Ferreira Wilson Moreira</p> <p>Santa Catarina</p> <p>Ângela Amin César Souza Dejandir Dalpasquale Eduardo Moreira Hugo Biehl Luci Choinacki Neuto de Conto Orlando Pacheco Renato Vianna Vasco Furlan</p> <p>Rio Grande do Sul</p> <p>Adão Pretto Adroaldo Streck Adylson Motta Aldo Pinto Amaury Müller Carlos Cardinal Celso Bernardi Eden Pedroso Fernando Carrion Fetter Júnior Jorge Uequet Nelson Jobim Nelson Proença Odacir Klein Osvaldo Bender Paulo Paim Raul Pont Victor Faccioni</p>
---	--	---

O Sr. Carlos Lupi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ) . Pela ordem. Sr. Presidente, apelamos a V. Exª para que mantenha as campanhas acionadas para que os Srs. Congressistas acorram ao plenário e possamos desobstruir essa pauta que há seis meses ocupa as sessões do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Congressistas que, por uma concessão da Mesa, vão poder continuar votando nos postos avulsos apenas nessa votação. Nas votações subseqüentes, não haverá mais esse tipo de votação e todos deverão votar nas bancadas, inclusive na bancada do lado esquerdo há vários lugares vagos.

O Sr. Ernesto Gradella — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª tem a palavra.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP). Pela ordem. Sr. Presidente, eu gostaria de consignar a minha presença, uma vez que estava na mesma reunião que o Deputado Amaury Müller com o pessoal dos correios, e quero registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consigna a presença de V. Exª.

O Sr. Luiz Soyer — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª tem a palavra.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras, Srs. Congressistas: Considerando o número do **quorum** bastante baixo e considerando que o próximo item da pauta seria a apreciação do veto da Lei Orçamentária que trata da questão das verbas para o Centro-Oeste; considerando, então, a dificuldade de derrubar o veto devido ao **quorum**, e não por falta de acordo, pois creio que todas as lideranças estão de acordo, sete lideranças pediram destaque para votação em separado, mas, para não haver risco por falta de **quorum** e não pelo mérito, demos entrada no requerimento pedindo a preferência para votação, em último lugar, dessa matéria para ter certeza do **quorum**, a fim de não se correr riscos de se preservar uma injustiça contra o Centro-Oeste.

O requerimento deu entrada na Mesa e, por isso, já pediria aos líderes a aquiescência com essa alteração de pauta, dessa transferência, para que nós pudéssemos atingir os nossos objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vamos encerrar a votação.

Faltam apenas oito deputados para garantir o **quorum** e em cima do número mínimo previsto na Constituição.

O Sr. Carlos Lupi — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Lupi.

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Queria fazer um apelo para que, em nome do Regimento desta Casa, tão bem elaborado pelos Srs. Congressistas, que não fossem permitidas reuniões paralelas de sessões do Congresso Nacional com as comissões que continuam funcionando, ferindo o Regimento, e não se tomam providências. Não é a primeira vez que isso ocorre.

Eu gostaria de deixar registrado meu protesto. Isso faz com que as sessões demorem muito mais e nós não conseguimos desobstruir essa pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª está absolutamente certo na sua reclamação à Mesa. É o apelo que transmito, agora, àqueles que estão reunidos nas comissões técnicas, para que suspendam as respectivas reuniões e se encaminhem imediatamente para o plenário, a fim de que se obtenha o **quorum** indispensável à apreciação de vetos do Senhor Presidente da República.

A Presidência lastima informar aos Srs. Deputados que até o presente momento não se alcançou o **quorum** mínimo indispensável para apreciação de veto. A Presidência lamenta que isso tenha ocorrido.

Vamos encerrar a votação. A Presidência adverte aos Srs. Deputados que o **quorum** está sendo reduzido a cada votação, gerando a apreensão de que logo mais não tenhamos condições de dar continuidade aos nossos trabalhos por falta de **quorum**.

Está encerrada a votação. (Pausa.)

Vai-se proceder a apuração. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram SIM 137 Srs. Deputados; e NÃO 117. Houve duas abstenções. Total: 256 votos.

Mantido na Câmara, o veto não será submetido à apreciação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 591, DE 1991CN

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos regimentais, **preferência** para votação do item 12 da pauta após a apreciação de todas as outras matérias.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — **Gastone Righi** — **Siqueira Campos**.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC.) — O PMDB apoia o requerimento de Goiás, pedindo a transferência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há manifestação favorável do nobre Líder Dejandir Dalpasquale.

Continua em votação na Câmara dos Deputados o requerimento que regimentalmente, se denomina de preferência, mas é exatamente de preferência para as outras e não para essa, que passa a integrar o último lugar. Vejam V. Exªs como a exegese regimental nos conduz até a anular o vernáculo na sua concepção exata.

Portanto, em votação na Câmara dos Deputados.

O SR. ERALDO TRINDADE (BLOCO — AP.) — Sr. Presidente, a Liderança do Bloco apoia o requerimento. Vota a favor.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ.) — Sr. Presidente, em homenagem ao Centro-Oeste, o PDT apóia o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos de acordo.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida, portanto, a preferência para as outras matérias, já que essa figurará em último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 8:**

**PROJETO DE LEI
CONVERSÃO Nº 55, DE 1990
(Medida Provisória nº 267/90)**

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 1990, que modifica a Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências.

(Mensagem nº 13/91-CN.)

Partes vetadas:

— art. 1º, e

— art. 5º

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

Vamos proceder à votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ.) — Sr. Presidente, o artigo primeiro da matéria não estava destacada?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há destaque nesta matéria, informa a assessoria da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ.) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o PDS?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI.) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o PMDB?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC.) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do Bloco?

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP.) — Já existe na Câmara tramitando um projeto similar. Em razão disto, a Liderança do Bloco encaminha o voto “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG.) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS (PSDB — MG.) — Sr. Presidente, embora haja um projeto transitando na Casa sobre a matéria, o PSDB vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PL?

O SR. AVELINO COSTA (PL — MG.) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PC do B?

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B. — BA.) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. JAIRO BOLSONARO (PDC — RJ.) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP.) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos os Srs. Deputados ocupem as bancadas. Vamos atingir o **quorum** sem necessidade do voto nos postos avulsos.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que ocupem seus lugares porque a votação será pelo sistema eletrônico.

Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação. (Pausa.)

Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos. (Pausa.)

Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada até que as luzes do posto se apaguem. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida
Teresa Jucá

Amapá

Eraldo Trindade
Valdenor Guedes

Pará

Eliel Rodrigues
Paulo Rocha
Paulo Titan

Socorro Gomes
Valdir Ganzer

Amazonas

Beth Azize
Pauderney Avelino
Ricardo Moraes

Rondonia

Carlos Camurça
Nobel Moura
Raquel Cândido

Acre

Adelaide Neri
Célia Mendes
João Tota
Mauri Sérgio

Tocantins

Hagahús Araujo
Leomar Quintanilha

Maranhão

César Bandeira
Daniel Silva
Eduardo Matias
Haroldo Sabóia
João Rodolfo
José Burnett
José Reinaldo
Nan Souza
Pedro Novais
Roseana Sarney

Ceará

Carlos Benevides
Carlos Virgílio
Gonzaga Mota
Jackson Pereira
Luiz Girão
Março Penaforte
Moroni Torgan
Orlando Bezerra
Ubiratan Aguiar

Piauí

B. Sá
Caldas Rodrigues
Felipe Mendes
João Henrique
José Luiz Maia
Murilo Rezende
Paulo Silva

Rio Grande do Norte

Fernando Freire
Iberê Ferreira
João Faustino
Laíre Rosado

Paraíba

Edivaldo Motta
Efraim Morais
Evaldo Gonçalves
Francisco Evangelista
José Luiz Clerot
Lúcia Braga
Rivaldo Medeiros
Vital do Rêgo

Pernambuco

Álvaro Ribeiro
Inocêncio Oliveira
José Moura
Luiz Piauhyllino
Mavíael Cavalcanti
Miguel Arraes
Nilson Gibson
Renildo Calheiros
Roberto Franca
Wilson Campos

Alagoas

Augusto Farias
José Thomaz Nono
Roberto Torres

Sergipe

Benedito de Figueiredo
Djenal Gonçalves
José Teles
Pedro Valadares

Bahia

Alcides Modesto
Ângelo Magalhães
Benito Gama
Beraldo Boaventura
Clóvis Assis
Félix Mendonça
Geddel Vieira Lima
Jabes Ribeiro
Jairo Azi
Jaques Wagner
Jorge Khoury
José Falcão
Jutahy Júnior
Leur Lomanto
Luís Eduardo
Luiz Moreira
Nestor Duarte
Prisco Viana
Sérgio Gaudenzi
Waldir Pires

Minas Gerais

Agostinho Valente
Annibal Teixeira
Armando Costa
Avelino Costa
Célio de Castro
Edmar Moreira

Felipe Neri
Genésio Bernardino
Getúlio Neiva
Humberto Souto
Ibrahim Abi-Ackel
João Rosa
José Geraldo
José Santana de Vasconcelos
José Ulisses de Oliveira
Lael Varela
Leopoldo Bessone
Marcos Lima
Mário de Oliveira
Neif Jabur
Nilmário Miranda
Osmânio Pereira
Paulino Cícero de Vasconcelos
Paulo Heslander
Pedro Tassis
Romel Anísio
Ronaldo Perim
Samir Tannús
Saulo Coelho
Sérgio Naya
Tilden Santiago
Vittorio Mediolí

Espírito Santo

Aloizio Santos
João Baptista Motta
Jório de Barros
Roberto Valadão
Rose de Freitas

Rio de Janeiro

Álvaro Valle
Artur da Távola
Carlos Lupi
Carlos Santana
Cidinha Campos
Edésio Frias
Fábio Raunheitti
Francisco Silva
Jair Bolsonaro
Jamil Haddad
Jandira Feghalí
José Egydio
Junot Abi-Ramia
Laerte Bastos
Laprovita Vieira
Márcia Cibilis Viana
Marino Clinger
Miro Teixeira
Nelson Bornier
Paulo de Almeida
Paulo Portugal
Paulo Ramos
Roberto Jefferson
Rubem Medina
Sandra Cavalcanti
Simão Sessim
Vladimir Palmeira
Wanda Reis

São Paulo

Alberto Haddad
 André Benassi
 Delfim Netto
 Diogo Nomura
 Eduardo Jorge
 Ernesto Gradella
 Fabio Meirelles
 Fausto Rocha
 Florestan Fernandes
 Gastone Righi
 Geraldo Alckmin Filho
 Hélio Rosas
 Irma Passoni
 José Cicote
 Koyu Iha
 Liberato Caboclo
 Luiz Gushiken
 Magalhães Teixeira
 Marcelino Romano Machado
 Marcelo Barbieri
 Maurici Mariano
 Nelson Marquezelli
 Pedro Pavão
 Roberto Rollemberg
 Solon Borges dos Reis
 Tuga Angerami
 Walter Nory

Mato Grosso

Jonas Pinheiro
 Oscar Travassos
 Rodrigues Palma

Distrito Federal

Augusto Carvalho
 Chico Vigilante

Maria Laura
 Sigmaringa Seixas

Goiás

Antonio Faleiros
 Delio Braz
 Lázaro Barbosa
 Lúcia Vânia
 Luiz Soyer
 Maria Valadão
 Osório Santa Cruz
 Paulo Mandarino
 Pedro Abrão
 Roberto Balestra
 Ronaldo Caiado
 Virmondés Cruvinel

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo
 George Takimoto
 Marilu Guimarães
 Nelson Trad
 Valter Pereira

Paraná

Antônio Barbara
 Basilio Villani
 Carlos Scarpelini
 Delcino Tavares
 Edesio Passos
 Edi Siliprandi
 Flávio Arns
 Luciano Pizzatto
 Luiz Carlos Haully
 Matheus Iensen
 Max Rosenmann

Munhoz da Rocha
 Pedro Tonelli
 Reinhold Stephanes
 Romero Filho
 Rubens Bueno
 Said Ferreira

Santa Catarina

Ângela Amin
 César Souza
 Dejanir Dalpasquale
 Eduardo Moreira
 Hugo Biehl
 Luci Choinacki
 Nelson Morro
 Neuto de Conto
 Orlando Pacheco
 Renato Vianna
 Vasco Furlan

Rio Grande do Sul

Adão Pretto
 Adroaldo Streck
 Adylson Motta
 Amaury Müller
 Arno Magarinos
 Celso Bernardi
 Fernando Carrion
 Fetter Júnior
 Jorge Uequet
 José Fortunati
 Nelson Jobim
 Odacir Klein
 Osvaldo Bender
 Paulo Paim
 Raul Pont
 Victor Faccioni

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 126 Srs. Congressistas; e NÃO 127.

Houve três abstenções.

Total: 256 votos.

Mantido o veto na Câmara, a matéria não será apreciada no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede a atenção dos líderes partidários que, realmente, o **quorum** está muito reduzido, pouco além do número regimental e constitucional de maioria absoluta de 252 Srs. Congressistas.

O Sr. Cid Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CID CARVALHO (PMDB — MA. Pela Ordem.) — Sr. Presidente, não constou o meu nome no painel, nesta votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consigna a presença do nobre Congressista Cid Carvalho, ilustre representante do Maranhão.

O Sr. Mário Chermont — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MÁRIO CHERMONT (PTB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Deputado Mário Chermont estava em trabalho nas comissões e está presente agora na sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica registrada a presença de V. Ex^a como a dos Deputados Tidei de Lima e Paulo Delgado.

Consigam-se as presenças agora solicitadas.

O Sr. Jerônimo Reis — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JERÔNIMO REIS (Bloco — SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço que consigne o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está consignada a presença de V. Ex^a

O Sr. Tony Gel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. TONY GEL (Bloco — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, dado o atropelo de tantos compromissos, só me foi possível chegar agora à sessão. Gostaria de ter consignada a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência solicita à assessoria que consigne a presença de V. Ex^a, nobre Congressista.

O Sr. Valdomiro Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VALDOMIRO LIMA (PDT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consigna a presença de V. Ex^a, também.

O Sr. João Paulo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, embora eu tenha votado, o meu nome não constou do painel. Gostaria, então, que fosse consignada a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consigna a presença de V. Ex^a, nobre Congressista João Paulo.

O Sr. Alberto Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALBERTO HADDAD (Bloco — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que fosse consignada a minha presença — Alberto Haddad, de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consignada, portanto, a presença de V. Ex^a

O Sr. Francisco Diógenes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FRANCISCO DIÓGENES (PDS — AC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero confirmar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Congressista Francisco Diógenes, está consignada a presença de V. Ex^a

O Sr. Ronivon Santiago — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RONIVON SANTIAGO (PMDB — AC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero consignar a minha presença e dizer que o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consignada a presença de V. Ex^a

O Sr. Pedro Correa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PEDRO CORREA (Bloco — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de consignar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Congressista Pedro Correa, está consignada a presença de V. Ex^a

O Sr. Wagner do Nascimento — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. WAGNER DO NASCIMENTO (PTB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria que consignasse a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consignada a presença de V. Ex^a (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 13:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 1991
(Medida Provisória nº 291/91)

Votação, em turno único do veto total aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 1991, que dispõe sobre o reajustamento de aluguel na locação predial urbana.
(Mensagem nº 27/91—CN)

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

Em votação.

Como vota o Líder do PC do B?

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA) — Sr. Presidente, o PC do B encaminha o voto "Não", contra o veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ) — Sr. Presidente, o PDT vota "não", porque é uma medida contra o trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim", porque a matéria já se acha ultrapassada e em vigor desde 1º de fevereiro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do Bloco?

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP) — Sr. Presidente, a Liderança do Bloco pede aos integrantes de sua bancada que votem “sim” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. JAIR BOLSONARO (PDC — RJ) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS (PSDB — MG) — “Sim”, Sr. Presidente; a favor do veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG) — “Sim”, Sr. Presidente, a favor do veto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PL?

O SR. AVELINO COSTA (PL — MG) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. GASTONE RIGHI (PDT — SP) — Sr. Presidente, a Liderança do PDT encaminha a votação solicitando aos seus integrantes que votem “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se processar a votação, evidentemente, assim que todos os Srs. Deputados tomarem assento em suas bancadas.

Se for o caso, poderemos suspender a sessão por dois minutos, enquanto os deputados se posicionam em suas bancadas.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, aproveite a oportunidade para orientar o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem assento em seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico. Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação e acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave junto à bancada, até que as luzes do posto se apaguem.

(*Procede-se a votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida;
Teresa Jucá.

Amapá

Aroldo Góes;
Eraldo Trindade;
Lourival Freitas;
Valdenor Guedes.

Pará

Eliel Rodrigues;
Giovanni Queiroz;
Mário Chermont;
Paulo Rocha;
Paulo Titan;
Socorro Gomes;
Valdir Ganzer.

Amazonas

Beth Azize;
Euler Ribeiro;
Ricardo Moraes.

Rondônia

Carlos Camurça;
Edison Fidelis;
Nobel Moura;
Raquel Cândido.

Acre

Adelaide Neri;
Célia Mendes;
Francisco Diógenes;
João Tota;
Mauri Sérgio;
Ronivon Santiago.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos;
Hagahus Araújo.

Maranhão

Cesar Bandeira;
Cid Carvalho;
Daniel Silva;
Haroldo Sabóia;
João Rodolfo;
José Burnett;
José Carlos Sabóia;
José Reinaldo;
Nan Souza;
Pedro Novais;
Roscana Sarney;
Sarney Filho.

Ceará

Carlos Benevides;
Carlos Virgílio;
Gonzaga Mota;
Jackson Pereira;

Luiz Girão;
Marco Penaforte;
Maria Luiza Fontenele;
Orlando Bezerra;
Ubiratan Aguiar.

Piauí

B. Sá;
Caldas Rodrigues;
Felipe Mendes;
João Henrique;
José Luiz Maia;
Murilo Rezende;
Paulo Silva.

Rio Grande do Norte

Fernando Freire;
Iberê Ferreira;
João Faustino;
Laíre Rosado.

Paraíba

Efraim Moraes;
José Luiz Clerot;
Lúcia Braga;
Rivaldo Medeiros;
Vital do Rêgo.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro;
Inocêncio Oliveira;
José Moura;
Luiz Piauhyllino;

Maviael Cavalcanti;
Miguel Arraes;
Nilson Gibson;
Pedro Correa;
Renildo Calheiros;
Roberto Franca;
Tony Gel.

Alagoas

Augusto Farias;
José Thomaz Nono;
Roberto Torres.

Sergipe

Benedito de Figueiredo;
Djenal Gonçalves;
Everaldo de Oliveira;
Jerônimo Reis;
José Teles;
Pedro Valadares.

Bahia

Alcides Modesto;
Ângelo Magalhães;
Beraldo Boaventura;
Clóvis Assis;
Félix Mendonça;
Jabes Ribeiro;
Jairo Azi;
Jaques Wagner;
João Alves;
João Carlos Bacelar;
Jorge Khoury;
José Falcão;
Jutahy Júnior;
Luís Eduardo;
Luiz Moreira;
Pedro Irujo;
Sérgio Gaudenzi;
Waldir Pires.

Minas Gerais

Agostinho Valente;
Annibal Teixeira;
Armando Costa;
Avelino Costa;
Edmar Moreira;
Felipe Neri;
Genésio Bernardino;
Getúlio Neiva;
Humberto Souto;
Ibrahim Abi-Ackel;
João Paulo;
João Rosa;
José Aldo;
José Geraldo;
José Santana de Vasconcelos;
José Ulisses de Oliveira;
Lael Varella;
Leopoldo Bessone;
Marcos Lima;
Mário de Oliveira;
Neif Jabur;

Nilmário Miranda;
Osmânio Pereira;
Paulino Cícero de Vasconcelos;
Paulo Delgado;
Paulo Heslander;
Pedro Tassis;
Romel Anísio;
Ronaldo Perim;
Samir Tannús;
Saulo Coelho;
Sérgio Naya;
Tilden Santiago;
Vittorio Medioli;
Wagner do Nascimento;
Zaire Rezende.

Espírito Santo

Aloizio Santos;
João Baptista Motta;
Jório de Barros;
Nilton Baiano;
Roberto Valadão;
Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Artur da Távola;
Carlos Lupi;
Carlos Santana;
Cidinha Campos;
Edésio Frias;
Fábio Raunheitti;
Francisco Silva;
Jair Bolsonaro;
Jamil Haddad;
Jandira Feghali;
José Egydio;
Junot Abi-Ramia;
Laerte Bastos;
Laprovita Vieira;
Márcia Cibilis Viana;
Marino Clinger;
Miro Teixeira;
Nelson Bornier;
Paulo de Almeida;
Paulo Portugal;
Paulo Ramos;
Rubem Medina;
Sandra Cavalcanti;
Sidney de Miguel;
Simão Sessim;
Vladimir Palmeira;
Wanda Reis.

São Paulo

Alberto Haddad;
André Benassi;
Arnaldo Faria de Sá;
Delfim Netto;
Eduardo Jorge;
Ernesto Gradellá;
Fabio Meirelles;
Fausto Rocha;
Florestan Fernandes;

Gastone Righi;
Geraldo Alckmin Filho;
Heitor Franco;
Irma Passoni;
José Cicote;
Koyu Iha;
Luiz Gushiken;
Magalhães Teixeira;
Marcelino Romano Machado;
Nelson Marquezelli;
Oswaldo Stecca;
Pedro Pavão;
Roberto Rollemberg;
Solon Borges dos Reis;
Tidei de Lima;
Tuga Angerami;
Walter Nory.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro;
Oscar Travassos;
Rodrigues Palma.

Distrito Federal

Augusto Carvalho;
Chico Vigilante;
Maria Laura;
Sigmaringa Seixas.

Goiás

Antonio Faleiros;
Delio Braz;
Lázaro Barbosa;
Lúcia Vânia;
Luiz Soyer;
Maria Valadão;
Osório Santa Cruz;
Paulo Mandarino;
Pedro Abrão;
Roberto Balestra;
Ronaldo Caiado;
Virmondos Cruvinel;
Zé Gomes da Rocha.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo;
George Takimoto;
Marilyn Guimarães;
Nelson Trad;
Valter Pereira;
Waldir Guerra.

Paraná

Antônio Barbara;
Antonio Ueno;
Basílio Villani;
Carlos Scarpelini;
Delcino Tavares;
Edésio Passos;
Edi Siliprandi;
Flávio Arns;
José Felinto;
Luiz Carlos Hauly;

Matheus Iensen;
Max Rosenmann;
Munhoz da Rocha;
Onaireves Moura;
Pedro Tonelli;
Reinhold Stephanes;
Renato Johnsson;
Romero Filho;
Rubens Bueno;
Said Ferreira.

Santa Catarina

Ângela Amin;
Dejandir Dalpasquale;
Eduardo Moreira;

Hugo Biehl;
Luci Choinacki;
Nelson Morro;
Neuto de Conto;
Orlando Pacheco;
Renato Vianna.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto;
Adroaldo Streck;
Adylson Motta;
Amaury Müller;
Arno Magarinos;
Carlos Cardinal;
Celso Bernardi;

Eden Pedroso;
Fernando Carrion;
Fetter Júnior;
Ibsen Pinheiro;
João de Deus Antunes;
Jorge Uequed;
José Fortunati;
Luís Roberto Ponte;
Nelson Jobim;
Odacir Klein;
Oswaldo Bender;
Paulo Paim;
Raul Pont;
Telmo Kirst;
Valdomiro Lima.

O Sr. Sarney Filho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. SARNEY FILHO (Bloco — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria somente de justificar a minha presença também nas votações anteriores, por estar envolvido em trabalhos nas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa registra a presença de V. Ex^a, sempre atuante nos nossos debates e nas intervenções que faz.

De acordo com a determinação da Mesa, vamos ultimar a votação nos postos avulsos.

O Sr. Nilmário Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista Nilmário Miranda.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Formulo a V. Ex^a uma questão de ordem, com base o art. 66, § 6º, da Constituição, sobre decisão que proferiu aqui, antes do início da Ordem do Dia.

Diz o art. 66, § 6º:

“Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.”

V. Ex^a marcou para terça-feira, dia 25, a votação da LDO, sem requerimento dos Líderes — o PT não assinou esse requerimento. Se ainda houve tempo, a questão de ordem que formulo a V. Ex^a é no sentido de colocar a LDO na Ordem do Dia, havendo vetos a serem votados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, logo mais, responderá a V. Ex^a, até que anuncie o término da votação.

Mas já que V. Ex^a está diante do microfone, a Mesa vai explicar a V. Ex^a a razão de priorizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sabe V. Ex^a que há o prazo constitucional de 30 dias, findo em 30 de junho, sem o que se prorrogará o período de trabalho dessa primeira etapa da Sessão Legislativa. Então, garantir-se-á a prioridade da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Daí por que, num telegrama que V. Ex^a e seus demais pares da Bancada do PT poderão receber logo mais, a Mesa já conclama os Srs. Parlamentares a garantir a presença, em Brasília, no sábado, dia 29, e no domingo, 30, dentro, naturalmente, daquele resguardo do prazo constitucional que preocupa, realmente, a Mesa, o que mostra que V. Ex^a está sintonizado com essa nossa preocupação.

Pode ficar tranquilo V. Ex^a, pois a Mesa, atenta a esta questão, fará tudo para que a LDO seja votada rigorosamente no prazo constitucional.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA — Mas respeitado o Regimento Interno, Sr. Presidente. É a questão de ordem que fiz, baseada no art. 66 da Constituição. Se houver impedimento regimental...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de responder a V. Ex^a, vai proclamar o resultado na votação.

O Sr. Carlos Alberto Campista — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a para registrar o meu voto, “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Congressista Carlos Alberto, fica consignada a presença de V. Ex^a

Vou proclamar o resultado da votação.

Votaram SIM 210 Srs. Deputados; e NÃO 71. Houve 3 abstenções.

Total: 275 votos.

Neste caso, o veto, mantido na Câmara, deixa de ser apreciado no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 10:**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 176, DE 1989
(N° 4.086/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado n° 176, de 1989 (n° 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a política agrícola.

(Mensagem nº 23/91-CN.)

003 Partes Vetadas:

- item V do art. 3º;
- item XII do art. 3º;
- itens I, II e V do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- item XII do § 1º do art. 5º;
- § 7º e 8º do art. 5º;
- item I do art. 6º;
- §§ 1º e 2º do art. 8º;
- art. 11, **caput**;
- art. 15;
- art. 21;
- art. 24;
- art. 27;
- art. 28;
- art. 29;
- itens V, VII, VIII, X, XI, XII, do art. 30;
- §§ 2º e 4º do art. 31;
- art. 32;
- art. 33, **caput**, e § 1º;
- art. 34;
- parágrafo único do art. 37;
- art. 38;
- art. 39;
- art. 40;
- art. 41;
- art. 43;
- art. 44;
- art. 46;
- item IV do art. 48;
- § 1º do art. 50;
- art. 51;
- art. 53;
- art. 54;
- art. 55;
- art. 57;
- art. 61;
- art. 62;
- art. 63;
- art. 64;
- art. 67;
- art. 68;
- art. 69;
- art. 70;
- art. 71;
- art. 72;
- art. 73;
- art. 74;
- art. 75;
- art. 76;
- art. 78;
- art. 77;
- art. 79;
- art. 80;
- Itens I, VII, IX do art. 81;
- itens II, III e VII do art. 82;
- art. 83;
- art. 86;
- § 2º do art. 87;
- art. 88;
- art. 90;
- art. 91;

— art. 92;

— item V do art. 96;

— § 1º do art. 99;

— art. 100;

— art. 101;

— art. 105;

— **Prazo:** 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com, o § 6º do art. 66 da Constituição.

A votação vai-se iniciar pelo Senado.

A Presidência solicita aos Srs. Líderes do Senado que anunciem a posição das respectivas bancadas.

Como vota o Líder do PMDB no Senado?

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o PDT, nobre Líder Maurício Corrêa? (Pausa.)

A votação é no Senado. Nobre Líder Humberto Souto, V. Exª, certamente, em 1994, deve pensar no Senado, se o Governo de Minas não acenar para V. Exª

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco — MG.) — Voto “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª ainda não vota neste momento. É o Senado Federal. Talvez seja uma manifestação premonitória que V. Exª está tendo neste instante.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.) — Sr. Presidente, entendi que envolve questão da mais alta importância, mas, nos termos em que está colocada, o PDT vota “Não”, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PDT vota “Não”.

Como vota o PTB, nobre Líder Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — O PTB vota “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PTB vota “Sim”.

Algum líder do Senado deseja se manifestar?

Concedo a palavra ao nobre Líder Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — Sr. Presidente, esta votação está pendente no Senado e é dos vetos à Lei Agrícola, conforme V. Exª já informou ao Plenário. É preciso averiguar a situação do **quorum** no Senado, para que não se venha a pôr em perigo a derrubada desses vetos. Eu queria só retificar que o voto do PMDB é “não”, pela rejeição dos vetos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A manifestação do PMDB é pela rejeição dos vetos, pelo Líder Mansueto de Lavor.

Como vota? o PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — O PSDB vota “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PSDB vota “Não”.

Como vota o PT, no Senado?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP) — O PT vota “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O PT vota “não”.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, perguntaria a V. Exª se não seria possível verificar, preliminarmente, o **quorum** no Senado, antes de procedermos à votação, de vez que temos vários Srs. Senadores fora do plenário, e essa verificação foi feita em relação à Câmara, logo no início da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Exª que, sem dúvida foi um dos grandes Presidentes que este Congresso teve, há de convir que as Lideranças, articuladas, poderão garantir ou não o **quorum** para a votação dessa matéria. Evidentemente que, se não tivermos 41 Srs. Senadores, a votação cairá e a sessão praticamente terminará, em razão da ausência de **quorum** para a deliberação da matéria.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sem querer dialogar com a Mesa, há de convir V. Exª que, no início desta sessão, houve uma verificação de **quorum** na Câmara, e não houve no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Mas a verificação de **quorum** foi para garantir o início dos trabalhos. Como havia dúvida sobre a presença ou não de 80 Srs. Deputados, o nobre Senador Alexandre Costa, dirigindo os trabalhos — e o faz sempre com muita mestria —, entendeu de fazer a verificação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, a qualquer momento, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, pode haver uma verificação de *003 **quorum**. eu pediria a V. Exª que a fizesse neste momento.

O SR. ODACIR KLEIN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para questão de ordem, ao nobre Congressista.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Embora a matéria esteja em votação no Senado Federal, e não na Câmara dos Deputados, parece-me pertinente uma questão de ordem, inclusive no que diz respeito a esta sessão e à extraordinária, a ser convocada imediatamente, para a votação, em regime de urgência, de dois projetos do Executivo, de acordo com a assinatura de todas as Lideranças partidárias.

A matéria em votação, neste momento, no Senado Federal, envolve vetos de mais de 30 artigos da Lei Agrícola, e, pelo posicionamento manifestado aqui por Lideranças daquela Casa do Congresso Nacional, não há como votar precipitadamente, sem um **quorum** alto e sem a possibilidade de garantir a manifestação efetiva quando se busca **quorum** qualificado para a aprovação ou para a rejeição.

Sr. Presidente, para atender aos requerimentos de urgência já aprovados epodermos realizar a sessão extraordinária, com **quorum** regimental, solicito a V. Exª, diante do interesse em votação desta matéria, com **quorum** qualificado, que seja encerrada esta sessão convocada, imediatamente, a sessão

extraordinária para votação das matérias constantes da pauta para a aquela sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Odacir Klein, a Mesa tem interesse em garantir a realização de uma sessão extraordinária, com o número indispensável de Senadores e Deputados esse número inclusive já foi comprovado — para que, dessa forma, tenhamos condições, até éticas e regimentais, de convocar a sessão extraordinária.

Mas V. Exª sabe que, em outras oportunidades, quando as Lideranças conjugam pontos de vista em termos de determinadas matérias, deixam o plenário e se caracteriza a falta de **quorum** em uma das Casas. Se isso vier a ocorrer...

Agora, a Mesa suspender, de ofício, esta sessão, quando presentes estão 260 Deputados, talvez não seja o caminho adequado a ser seguido pelo próprio Presidente.

A Presidência entende, nobre Deputado Odacir Klein, que há uma preocupação realmente dos Senadores, porque esta matéria, relacionada com a Lei Agrícola, originou-se no Senado Federal, e é uma matéria que envolve inúmeros dispositivos. Realmente, apreciar uma matéria com **quorum** de 41 ou 42 é uma manifestação temerária do Plenário, daí por que a Mesa vai fazer, através da sua Assessoria, uma verificação.

A Presidência esclarece aos Srs. Congressistas que às 13 horas termina esta sessão, para que, logo em seguida, se inicie a sessão da Câmara dos Deputados. Naturalmente, ainda faltam dois minutos. Se, nesse espaço de tempo, pudermos votar faremos essa votação no Senado. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há condições para o prosseguimento da sessão Conseqüentemente, as demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam com a sua votação adiada.

São as seguintes as matérias cuja votação é adiada:

— 9 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 63, DE 1990
(Medida Provisória nº 273/90)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Conversão nº 63, de 1990, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências.

(Mensagem. nº 14/91-CN)

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990
(Nº 3.099/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência geral em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. (Mensagem nº 172/90-CN)

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1989

(Nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, tendo

— Relatório, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista.

(Mensagem nº 159/90-CN)

Partes vetadas:

- §§ 1º e 2º do art. 5º;
- inciso IX do art. 6º;
- art. 11. ;
- art. 15. ;
- art. 16.
- item II do § 2º do art. 26;
- parágrafo único do art. 27;
- § 1º do art. 28;
- §4º do art. 37;
- inciso X do art. 39;
- art. 45;
- inciso V e § 3º do art. 51;
- § 3º do art. 52;
- § 1º do art. 53;
- § 5º do art. 54;
- § 2º do art. 55;
- §§ 2º e 3º do art. 6º;
- art. 62;
- parágrafo único do art. 67;
- parágrafo único do art. 68;
- §§ 2º e 3º do art. 82;
- parágrafo único do art. 83;
- art. 85;
- art. 86;
- art. 89;
- parágrafo único do art. 92;
- art. 96;
- parágrafo único do art. 97;
- §§ 1º e 2º do art. 102;
- incisos X, XI e XII do art. 106;
- art. 108;
- art. 109;

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49, DE 1990

(Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mensagem nº 158/90-CN)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 7 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 50, DE 1990

(Medida Provisória nº 249/90)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

— Relatório, sob nº 3, de 1991-CN, da Comissão Mista.
(Mensagem nº 10/91-CN)

Partes vetadas:

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º.

— 2 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 21, DE 1990

(Medida Provisória nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. (Mensagem nº 71/90-CN)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º
- § 6º;
- parágrafo único do art. 6º;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea c do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 1 —

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 296, DE

29 DE MAIO DE 1991

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991, que altera a remuneração dos funcionários civis e militares da União e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 24, de 1991-CN, da Comissão Mista, pela constitucionalidade e no mérito pela rejeição, vencido o relator Senador Elcio Álvares. (Mensagem nº 36/91-CN)

Prazo: 29-6-91

— 12 —

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

(Mensagem nº 25/91-CN)

Partes vetadas:

- art. 16; e

— itens de programação constantes dos Anexos I e II.

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O Sr. Luiz Soyer — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Soyer. V. Exª dispõe de trinta segundos, que é o termo do prazo destinado a esta sessão.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estou usando a palavra para cumprimentar V. Exª pelo andamento dos trabalhos, ciente até da impossibilidade do Senado votar os vetos referentes à Lei Agrícola. Essa matéria é muito importante

e jamais poderíamos deixar de votar com **quorum** bastante significativo.

Agora, como o término da sessão foi decurso de prazo, ensejará oportunidade regimental para que V. Exª possa convocar uma sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Peticamente esgotado o prazo desta sessão. São 13 horas e ela se iniciou exatamente às 9 horas.

A Presidência, tendo em vista a urgência da matéria aprovada há poucos instantes, convoca sessão extraordinária do Congresso Nacional para a apreciação de matéria específica, com base em decisão soberana do Plenário, para às 13 horas e 5 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 4 minutos.)

Ata da 38ª Sessão Conjunta, em 20 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 13 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlo Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTB.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Carlos Camurça — PTR; Edison Fidelis — PTB; Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Nobel Moura — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTR.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; João Tota — PDS; Mauri Sérgio — PMDB; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva — PMDB; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco; Hagahús Araujo — PMDB; Leomar Quintanilha — PDC; Osvaldo Reis — S/P; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; Jayme Santana — PSDB; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Paulo Marinho — Bloco; Pedro Novais — PDC; Ricardo Murad — Bloco; Roseana Sarney — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Ariosto Holanda — PSB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Etevaldo Nogueira — Bloco; Gonzaga Mota — PMDB; Jackson Pereira — PSDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB; Moroni Torgan — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinhero Landim — PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

B. Sá — PDS; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Fernando Freire — Bloco; Flávio Rocha — Bloco; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Ibero Ferreira — Bloco; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

Pernambuco

Edivaldo Motta — PMDB; Efraim Morais — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; Ivandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; Lúcia Braga — PDT; Rivaldo Medeiros — Bloco; Vital do Rego — PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Carlos Vasconcellos — Bloco; José Moura — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Luiz Piauhyllino — PSB; Manoel Ferreira Lima — PMDB; Mavíael Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Ricardo Fiúza — Bloco; Roberto Franca — PSB; Roberto Freire — PCB; Roberto Magalhães — Bloco; Salatiel Carvalho — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antônio Holanda — Bloco; Augusto Farias — Bloco; Cleto Falcão — Bloco; José Thomaz Nono — Bloco; Luiz

Dantas — Bloco; Mendonça Neto — PDT; Olavo Calheiros —; Roberto Torres — PTB S/P; Vitória Malta — Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — Bloco; Cleonânio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Aroldo Cedraz — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clóvis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — PTB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jabes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Alves — Bloco; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — Bloco; Nestor Duarte — PMDB; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PMDB; Ribeiro Tavares — PL; Sebastião Ferreira — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Sérgio Gaudenzi — PDT; Uldurico Pinto — PSB; Waldir Pires — PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Agostinho Valente — PT; Aníbal Teixeira — PTB; Aracely de Paula — Bloco; Armando Costa — PMDB; Avelino Costa — PL; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiaradia — Bloco; Edmar Moreira — Bloco; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Irani Barbosa — PL; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Aldo — PRS; José Geraldo PMDB; José Rezende — PRS; José Santana de Vasconcellos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Lael Varella — Bloco; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — Bloco; Maurício Campos — PL; Neif Jabur — PMDB; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — Bloco; Osmânio Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Raul Belém — Bloco; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Samir Tannús — PDC; Sandra Starling — PT; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Mediolli — PSDB; Wagner do Nascimento — PTB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi

— PDT; Carlos Santana — PT; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Fábio Raunheitti — PTB; Francisco Dornelles — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Egydio — Bloco; José Vicente Brizola — PDT; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Márcia Cibibis Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Borrnier — PL; Paulo de Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Roberto Campos — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — Bloco; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Ary Kara — PMDB; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Diogo Nomura — PL; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradedella — PT; Euclides Mello — Bloco; Fábio Feldmann — PSDB; Fabio Meirelles — PDS; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Mellão Neto — PL; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Jurandyr Paixão — PMDB; Koyu Iha — PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Maluly Netto — Bloco; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Mendes Botelho — PTB; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemberg — PMDB; Robson Tuma — PL; Solon Borges ashí Kuriki — PTB; Tidei de Lima — PMDB; Tuga Angerami — PSDB; Vadão Gomes — Bloco; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas — PTB; João Teixeira — Bloco; Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Oscar Travassos — PDS; Rodrigues Palma — PTB; Wellington Fagundes — PL; Wilmar Peres — Bloco.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus — PMDB; Antonio Faleiros — PMDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lazaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarin — PDC; Pedro Abrão —

PMDB; Roberto Balestra — PDC; Ronaldo Caiado — S/P; Virmondos Cruvinel — PMDB; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; Flávio Derzi — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Nelson Trad — PTB; Valter Pereira — PMDB; Waldir Guerra — Bloco.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Antonio Ueno — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Roberto Massa — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edesio Passos — PT; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Homero Oguido — PMDB; Ivanio Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Onaíreves Moura — PTB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Dércio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki — PT; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — Bloco; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Bauer — PDS; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Jorge Ueque — PSDB; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Nelson Proença — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Valdomiro Lima — PDT; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 480 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

A Srª Deputada Rose de Freitas encaminhou à Mesa requerimento no qual solicita a criação de comissão parlamentar mista de inquérito.

O Sr. Primeiro Secretário irá proceder à leitura do referido requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 592/91 — CN

Requeiro nos termos do art. 58 § 3º da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 15 deputados e 15 senadores, para, no prazo de sessenta (60) dias, examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador.

Sala das Sessões 20-6-91.

DEPUTADOS: Rose de Freitas — Paulo Octávio — Roberto Franca — Luiz Piauhyllino — Aloízio Santos — Aroldo Cedraz — Pauderney Avelino — Haroldo Lima — Jonas Pinheiro — João Teixeira — Aníbal Teixeira — Pascoal Novaes — Ney Lopes — Augusto Carvalho — João Almeida — Romel Anísio — João Tota — Leomar Quintanilha — Geovanni Queiroz — Pinheiro Landim — Pedro Tassis — João Paulo — Sergio Naya — Gastone Righi — Maurílio Ferreira Lima — Elio Dalla-Vecchia — Luiz Tadeu Leite — Paulo Mandarin — Miguel Arraes — Moroni Torgan — Luciano Pizzatto — João Henrique — Wilson Cunha — Henrique Eduardo Alves — Neuto de Conto — Zaire Rezende — Hagahus Araújo — Manoel Moreira — Leopoldo Bessone — Genésio Bernardino — Sérgio Cury — Wilson Moreira — Edison Fidelis — Marcelino Romano Machado — Roberto Campos — Samir Tannus — Felipe Mendes — Ciro Nogueira — Jerônimo Reis — Mendes Botelho — Luiz Moreira — Alberto Haddad — Roberto Cardoso Alves — Osvaldo Melo — Gerson Peres — Rodrigues Palma — Carlos Alberto Campista — Pedro Pavão — Jorge Khoury — Marcelo Luz — Neif Jabur — José Linhares — Rubens Bueno — Valdenor Guedes — Ary Kara José — Nilmário Miranda — Ubitaran Neto — Oscar Travassos — Haroldo Saboia — João Fagundes — Murilo Rezende — Edésio Frias — Werner Wanderer — Irani Barbosa — Eduardo Siqueira Campos — João de Deus — Valdemar Costa — Fernando Diniz — Paulo Ramos — José Fortunati — José Augusto Curvo — Liberato Caboclo — José Reinaldo — Eraldo Trindade — Elias Murad — Alberto Goldman — Vitorio Malta — Aroldo Goes — Armando Costa — Wagner do Nascimento — José Luiz Clerot — Tidei de Lima — Reditario Cassol — Gonzaga Mota — Edésio Passos — Marco Penaforte — José Carlos Aleluia — Prisco Viana — Miro Teixeira — José Luiz Maia — Cleonânio Fonseca — José Dutra — Mauro Borges — José Sarney Filho — Jairo Carneiro — Vicente Fialho — Luiz Soyer — Carlos Lupi — Carlos Camurça — Getúlio Neiva — Mário Chermont — Vital do Régo — Paulo Silva — Ricardo Moraes — Orlando Bezerra — Mário de Oliveira — Aluzio Alves — Nelson Morro — Gedel Vieira Lima — Flávio Arns — José Egydio — José Carlos Vasconcelos — Cid Carvalho — Sérgio Guerra — Arosto Holanda — Raquel Cândido — Geraldo Alckmin Filho — Roberto Valadão — Carlos Azambuja — Pedro Irujo — Sebastião Ferreira — Germano Rigotto — José Moura — Roberto Magalhães — Luiz Gushiken — Flávio Derzi — Maurício Calixto — Paulo Portugal — Paes Landim — Nilton Baiano — Carlos Cardinal — Edmundo Galdino — Jabes Ribeiro — Socorro Gomes — Cidinha Campos — Márcia Cibilis Viana — Marino Clinger — Junot Abi-Ramia — Beth Azize — Sidney de Miguel — Mendonça Neto — Luiz Girão — Sérgio Gaudenzi — Eden Pedroso — Leur Lomanto — Ruben Bento — Adroaldo Streck — Jorge Uequed — Murilo Pinheiro — Sérgio Barcelos — Everaldo de Oliveira — Wilson

Campos — Mauro Sampaio — João Motta — Laprovita Vieira — Waldir Guerra — Ivânio Guerra — Valdomiro Lima — Saulo Coelho — Tuga Angerami — José Serra — Francisco Dornelles — Célia Mendes — Maviasel Cavalcanti — Tony Gel — Lourival Freitas.

SENADORES: Antônio Mariz — Josaphat Marinho — Jonas Pinheiro — Pedro Simon — Esperidião Amin — César Dias — José Paulo Bisol — Dirceu Carneiro — Lavoisier Maia — Maurício Corrêa — Alexandre Costa — Darcy Ribeiro — Irapuan Costa Júnior — Aluzio Bezerra — Marluce Pinto — Oziel Carneiro — Mansueto de Lavor — Nelson Wedekin — Elcio Álvares — Jutahy Magalhães — Nabor Júnior — Gerson Camata — Amir Lando — Lucídio Portella — João Rocha — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O documento lido contém o número constitucional de subscritores.

Para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito assim constituída a Presidência, fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das lideranças.

A Srª Rose de Freitas — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PSDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu gostaria, pela importância do assunto, de envolver não somente a Câmara dos Deputados nesse processo. Por isso, depois de quatro anos de aprovada pela Câmara, requeiro seja criada conforme o art. 21 do Regimento Comum, Comissão Mista do Congresso Nacional, para apurar as irregularidades no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica, portanto, criada a Comissão Mista.

A Presidência vai enviar ofício às Lideranças partidárias, para que procedam à indicação dos seus representantes no novo órgão agora constituído pela iniciativa da nobre Deputada Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de autoria do Poder Executivo, abrindo a o Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de 850 milhões de cruzeiros, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas seis emendas. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 23, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$850.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), crédito suplementar no valor de Cr\$850.000.000,00

(oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, de 1991.

ANEXO I

ANEXO A LEI Nº. DE DE DE 1991

Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO						
ESPECIFICAÇÃO	E S T O T A L	PESSOAL	JUROS E	OUTRAS	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS	
		SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DESPESAS DE CAPITAL
12000-JUSTICA FEDERAL								
12102-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO								
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	850.000				850.000			
ADMINISTRACAO	850.000				850.000			
EDIFICACOES PUBLICAS	850.000				850.000			
03.007.0025.1001								
ADQUISICAO DE IMOVEIS	850.000				850.000			
03.007.0025.1001.0026								
ADQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM MINAS GERAIS	850.000				850.000			
TOTAL FISCAL	850.000				850.000			

ANEXO II

ANEXO A LEI No.		DE	DE	DE 1991					Cr\$ 1.000,00	
CANCELAMENTO					CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	E	TOTAL			PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS
		S	F	F	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	DA
					SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES		DIVIDA	CAPITAL
12000-JUSTICA FEDERAL										
12102-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO										
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			850.000					850.000		
ADMINISTRACAO			850.000					850.000		
EDIFICACOES PUBLICAS			850.000					850.000		
03.007.0025.1003			686.000					686.000		
CONSTRUCAO DE IMOVEIS										
03.007.0025.1003.0201	F		84.000					84.000		
CONSTRUCAO DO EDIFICIO - SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM UBERABA - MG										
03.007.0025.1003.0202	F		400.000					400.000		
CONSTRUCAO DO EDIFICIO - SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM GOIAS										
03.007.0025.1003.0203	F		100.000					100.000		
CONSTRUCAO DO EDIFICIO - SEDE DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE TOCANTINS										
03.007.0025.1003.0462	F		102.000					102.000		
CONSTRUCAO DO EDIFICIO - SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM UBERLANDIA - MG										
03.007.0025.2022			164.000					164.000		
CONSERVACAO E REPAROS DE IMOVEIS										
03.007.0025.2022.0008	F		164.000					164.000		
CONSERVACAO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTICA FEDERAL										
TOTAL FISCAL			850.000					850.000		

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6-A, de 1991-CN, que autoriza a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais, no montante de Cr\$205.500.000.000,00 (duzentos e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e abertura de créditos adicionais, em favor da unidade “recursos sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento”, no montante de até Cr\$302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros).

— Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Geraldo, para proferir parecer.

O SR. JOSÉ GERALDO (PL — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, conforme foi decidido por este Plenário, em sessão do último dia 13, o Projeto de Lei nº 6, que abre crédito ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento para ressarcir perdas do Banco do Brasil e, com isso, criar condições para o financiamento de custeio e de investimento agrícola, foi votada no dia 13 a mudança da LDO, que permitia a emissão de títulos para essa finalidade. Essa parte foi sancionada e publicada no *Diário Oficial* de ontem, o que permite, hoje, que relatem e votemos o Projeto de Lei nº 6-A, que foi destacado do Projeto de Lei nº 6, que trata especificamente do crédito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer de V. Exª é favorável ou contrário?

O SR. JOSÉ GERALDO — É absolutamente favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Congressista José Geraldo é favorável.

Em discussão. (Pausa.) — Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides), sobre a mesa, redação nal que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 27, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentários Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 6-A, de 1991-CN, que autoriza a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais, no montante de Cr\$ 205.500.000.000,00 e abertura de créditos adicionais, em favor da unidade “Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento”, no montante de até Cr\$ 302.100.000.000,00

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Lei nº 6-A, de 1991-CN, que autoriza a emissão extraor-

dinária de Títulos Públicos Federais, no montante de Cr\$ 205.500.000.000,00 e abertura de créditos adicionais, em favor da unidade “Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento”, no montante de até Cr\$ 302.100.000.000,00.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — José Geraldo, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 27, DE 1991 — CN

Redação Final do Projeto de Lei nº 6-A, de 1991 — CN, que autoriza a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais, no montante de Cr\$ 205.500.000.000,00 e a abertura de créditos adicionais, em favor da unidade “Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento”, no montante de até Cr\$ 302.100.000.000,00

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a fazer a emissão extraordinária de Títulos Públicos Federais no montante de Cr\$ 205.500.000.000,00 (duzentos e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) destinados à cobertura das seguintes despesas:

I — Cr\$ 79.000.000.000,00 (setenta e nove bilhões de cruzeiros) para quitação do saldo da diferença negativa, apurada pelas instituições financeiras, entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam, ordinária ou supervenientemente, as referidas operações.

II — Cr\$ 126.500.000.000,00 (cento e vinte e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para o pagamento de despesas no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — *Proagro*, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979.

Art. 2º O montante das quitações e dos pagamentos a que se refere esta lei será destinado ao financiamento das atividades de custeio e investimento agrícola, observadas as diretrizes da Política de Crédito Rural.

Art. 3º A emissão que a presente Lei autoriza complementar a indenização às instituições financeiras oficiais, até a liquidação total do débito, de que trata a Lei nº 7.868, de 7 de novembro de 1989, e líquida o passivo contabilizado pelo Tesouro Nacional, junto às referidas instituições, no âmbito do *Proagro*.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do órgão Encargos Financeiros da União, unidade Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), a saber:

I — Crédito Especial até o limite de Cr\$ 79.000.000.000,00 (setenta e nove bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei; e

II — Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 223.100.000.000,00 (duzentos e vinte e três bilhões e cem milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no inciso I do artigo anterior decorrerão da emissão de Títulos

Públicos Federais no montante especificando ao art. 1º, 1, desta Lei.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no inciso II do art. 4º decorerão: da emissão de Títulos Públicos Federais no montante especificado no inciso II do art. 1º desta Lei, no valor de Cr\$ 126.500.000.000,00 (cento e vinte e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros); e do excesso de

arrecadação no montante de Cr\$ 96.600.000.000,00 (noventa e seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) no item Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Agropecuária, da receita do Tesouro Nacional, a teor do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AGIR-DO DECRETAMENTO FISCAL DA UNIAO. CREDITO ESPECIAL ATE O LIMITE DE Cr\$ 79.000.000.000,00. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

21000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
 21101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO CR\$ 1.000,00

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICACAO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		79.000.000			79.000.000				
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		79.000.000			79.000.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA		79.000.000			79.000.000				
03.008.0031.2485									
RESSARCIMENTO A INSTITUICOES FINANCEIRAS	FIS	79.000.000			79.000.000				
COMPLEMENTAR O RESSARCIMENTO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS DAS IMPRETAÇOES REPRESENTATIVAS DAS DIFERENÇAS NEGATIVAS ENTRE OS VALORES DAS OPERACOES ATIVAS, CANCELADAS ATÉ 30/04/89, E OS VALORES ATUALIZADOS DOS DEPOSITOS DE TERCANCA RURAL QUE EXCEDERAM AO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO NO MESMO PERIODO (LEI No. 7.868, DE 07/11/89)									
03.008.0031.2485.0901									
RESSARCIMENTO A INSTITUICOES FINANCEIRAS	FIS	79.000.000			79.000.000				
TOTAL FISCAL		79.000.000			79.000.000				

ANEXO II A LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO FISCAL DA
UNIAO, CREDITO SUPLEMENTAR NO MONTEANTE DE CR\$ 223.100.000,00,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

21650 - EMPRÉSTIMOS FINANCIADOS DA UNIAO									CR\$ 1.000.000
21601 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO									CR\$ 1.000.000
CÍRCULO II									CÉDULO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUSTENTABILIDADE)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	CUTPAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACOES DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
AGRICULTURA		223.100.000			223.100.000				
EDUCAÇÃO E EXTENSÃO RURAL		223.100.000			223.100.000				
GERENCIAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO		223.100.000			223.100.000				
04.010.0042.2206									
CONTRIBUICAO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGRICOLA	F15	223.100.000			223.100.000				
EXPONER O PRODUTOR RURAL DO CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES FINANCEIRAS, SEM COMO INDENTIZAR A PARCELA DE RECURSOS PROPRIOS AMPARADA, EM OPERACOES DE CREDITO RURAL, DE CUSTEIO OU INVESTIMENTOS, NO CASO DE PERDA DE RECEITAS ESPERADAS, POR OCORRENCIA DE SINISTROS (PROAGRO)									
04.010.0042.2206.0001									
CONTRIBUICAO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGRICOLA - PROAGRO	F15	223.100.000			223.100.000				
TOTAL FISCAL		223.100.000			223.100.000				

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a redação final, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores e Deputados que, a partir

da próxima semana, estejam em Brasília já na manhã da segunda-feira, dia 24, porque o Congresso Nacional está convocado para às 19 horas daquele dia.

Estamos pedindo o comparecimento de todos os Srs. Congressistas, porque se até o dia 28 não ocorrer a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Congresso Nacional estará convocado também para sábado e domingo, 29 e 30 de junho.

E — aquilo que não desejamos ardentemente que aconteça — caso a matéria não seja apreciada, a convocação será compulsória, ex vi do que dispõe a Carta Magna em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 15 minutos)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

13/06/91

Presidente: Senador RONALDO ARAGÃO (PMDB/RO)
1º Vice-Presidente: Deputado SÉRGIO GAUDENZI (PDT/BA)
2º Vice-Presidente: Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB/AL)
3º Vice-Presidente: Deputado OSVALDO MELO (PS/PA)

TITULARES

DEPUTADOS

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
BLOCO				
PFL/PRN/PSC/PMN/PST				
	ANTONIO BÁRBARA	PR	737	223-1395
	ANTONIO DOS SANTOS	CE	406	223-1743
	CHRISTOVAM CHIARADIA	MG	658	223-6543
	CLEONÂNCIO FONSECA	SE	824	223-9398
	ERALDO TINOCO	BA	310	225-1785
	ÉVALDO GONÇALVES	PB	833	223-7398
	FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	248	223-2095
	FRANCISCO DORNELLES	RJ	512	223-4593
	IBERÊ FERREIRA	RN	609	223-1348
	JOÃO ALVES	BA	830	223-0498
	JONAS PINHEIRO	MT	441	223-8993
	JOSÉ BURNETT	MA	543	223-8499
	JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	PE	915	226-5712
	LUIZ DANTAS	AL	*370	223-3555
	MESSIAS GÓIS	SE	723	223-7548
	NELSON MORRO	SC	418	223-9395
	OSVALDO COELHO	PE	444	223-8845
	PAES LANDIM	PI	560	223-9484
	PEDRO IRUJO	BA	818	226-8272
	RIVALDO MEDEIROS	PB	227	225-3242
	ROSEANA SARNEY	MA	554	223-8893
	SÉRGIO BARCELLOS	AP	301	223-5843
	WERNER WANDERER	PR	806	223-3095
PMDB	ALUIZIO ALVES	RN	558	223-0198
	CID CARVALHO	MA	710	223-7148
	DELGINO TAVARES	PR	929	223-7743
	DOMINGOS JUVENIL	PA	702	223-5598

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PMDB	FERNANDO DINIZ	MG	307	223-8245
	GEDDEL VIEIRA LIMA	BA	612	223-3448
	HÉLIO ROSAS	SP	*478	224-9735
	JORGE TADEU MUDALEN	SP	552	223-6348
	JOSÉ GERALDO	MG	226	226-0909
	JOSÉ MARANHÃO	PB	236	223-0643
	LUIS ROBERTO PONTE	RS	958	223-1698
	LUIZ VIANA NETO	BA	913	223-7395
	MAURI SÉRGIO	AC	*588	226-6991
	NILSON GIBSON	PE	410	223-9893
	PINHEIRO LANDIM	CE	636	223-7643
	RENATO VIANNA	SC	639	223-3693
	RITA CAMATA	ES	905	223-9945
	SÉRGIO NAYA	MG	435	223-2943
VAGO				
VAGO				
PDT	BETO MANSUR	SP	837	223-4348
	CARLOS CARDINAL	RS	*277	225-4741
	ELIO DALLA-VECCHIA	PR	916	224-2419
	FRANCISCO EVANGELISTA	PB	442	223-8443
	GIOVANNI QUEIROZ	PA	534	223-9643
	MENDONÇA NETO	AL	258	223-9443
	PAULO PORTUGAL	RJ	516	223-2990
	SÉRGIO GAUDENZI	BA	320	223-4395
PDS	CARLOS AZAMBUJA	RS	*469	225-7790
	FÁBIO MEIRELLES	SP	526	223-5298
	FELIPE MENDES	PI	654	223-5545
	FRANCISCO DIÓGENES	AC	745	223-7731
	JOSÉ LOURENÇO	BA	311	223-7545
	JOSÉ LUIZ MAIA	PI	640	223-4398
	OSVALDO MELO	PA	809	223-0945
	RUBERVAL PILOTTO	SC	254	223-7543
PSDB	AÉCIO NEVES	MG	648	223-2298
	GERALDO ALCKMIN FILHO	SP	656	223-6945
	MARCO PENAFORTE	CE	238	223-5348
	PAULO HARTUNG	ES	514	223-9048
	ROSE DE FREITAS	ES	980	223-1493
	SAULO GOELHO	MG	602	224-4569
	SIGMARINGA SEIXAS	DF	454	223-3593
PTB	CARLOS KAYATH	PA	218	223-2493
	FÁBIO RAUNHEITTI	RJ	628	223-5593
	FÉLIX MENDONÇA	BA	912	223-0793
	FRANCISCO RODRIGUES	RR	304	224-1752
	JOSÉ ELIAS	MS	448	226-8917
	NELSON MARQUEZELLI	SP	920	223-9943
PT	ALCIDES MODESTO	BA	954	223-0095
	ALOIZIO MERCADANTE	SP	825	223-8743
	EDUARDO JORGE	SP	*371	225-6399
	IRMA PASSONI	SP	237	223-4845
	JOÃO PAULO	MG	211	223-3430
	JOSÉ DIRCEU	SP	706	225-2162

* Gabinete localizado no Anexo III

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PDC	EDUARDO BRAGA	AM	256	223-9540
	FRANCISCO COELHO	MA	525	223-9498
	JONIVAL LUCAS	BA	815	223-8245
	PAULO MANDARINO	GO	862	223-7448
PL	JONES SANTOS NEVES	ES	327	223-1643
	MAURÍCIO CAMPOS	MG	239	223-4648
	VALDEMAR COSTA	SP	542	223-9793
PSB	LUIZ PIAUHYLINO	PE	224	226-7661
	SÉRGIO GUERRA	PE	428	223-8398
PC do B	HAROLDO LIMA	BA	456	223-8893
PTR	CARLOS CAMURÇA	RO	342	223-3584
PRS	ISRAEL PINHEIRO	MG	540	226-3631

TITULARES

SENADORES

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PMDB	CÉSAR DIAS	RR	* 43	224-2853
	COUTINHO JORGE	PA	* 26	226-3479
	FLAVIANO MELO	AC	* 14	321-5385
	IRAPUAN COSTA JÚNIOR	GO	* 18	224-8623
	JOÃO CALMON	ES	** 06	226-33032
	MANSUETO DE LAVOR	PE	* 25	311-3182/89
	ONOFRE QUINAN	GO	* 32	224-8834
	PEDRO SIMON	RS	* 18	226-4893
	RONALDO ARAGÃO	RO	** 08	223-2492
PFL	ALEXÁNDRE COSTA	MA	*** 50	224-7934
	CARLOS PATROCÍNIO	TO	! 05	224-4266
	DARIO PEREIRA	RN	Ed.Pr.	223-0313
	GUILHERME PALMEIRA	AL	Ed.Pr.	223-6792
	HENRIQUE ALMEIDA	AP	* 38	224-5009
	HUGO NAPOLEÃO	PI	** 04	224-1953
	LOURIVAL BAPTISTA	SE	*** 56	224-8262
PSDB	ALMIR GABRIEL	PA	* 42	224-4389
	CHAGAS RODRIGUES	PI	* 17	311-3167/88
	JOSÉ RICHÁ	PR	*** 48	224-0059
	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	* 08	223-5100
PTB	LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	* 30	224-8834
	MARLUCE PINTO	RR	**** 01	224-3953
	VALMIR CAMPELO	DF	* 48	225-7379
PDT	MAGNO BACELAR	MA	*** 54	224-1934
	MAURÍCIO CORRÊA	DF	** 03	224-2903

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PRN	ALBANO FRANCO	SE	**** 06	224-8208
	ÁUREO MELLO	AM	* 40	223-0315
PDC	GERSON CAMATA	ES	* 12	224-9853
PDS	LUCÍDIO PORTELA	PI	* 15	226-2588
P1/PSB	EDUARDO SUPLICY	SP	Ed.Pr.	224-9934

! Gabinete localizado na Ala Alexandre Costa
 * Gabinete localizado na Ala Teótonio Vilela
 ** Gabinete localizado na Ala Afonso Arinos
 *** Gabinete localizado na Ala Tancredo Neves
 **** Gabinete localizado na Ala Nilo Coelho

S U P L E N T E S

D E P U T A D O S

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
BLOCO				
PFL/PRN/PSC/PMN/PST				
	ALAGIO NUNES	PA	519	223-3550
	ARNO MAGARINOS	RS	839	224-1215
	AROLDO CEDRAZ	BA	312	223-9245
	ÉZIO FERREIRA	AM	515	223-7943
	FLÁVIO DERZI	MS	934	223-5843
	GEORGE TAKIMOTO	MS	835	223-9543
	GILSON MACHADO	PE	334	223-2895
	HUMBERTO SOUTO	MG	914	223-0395
	JORGE KHOURY	BA	212	223-3298
	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	858	223-9693
	JOSE MUCIO MONTEIRO	PE	458	223-0098
	MALULY NETTO	SP	219	223-9399
	MANOEL CASTRO	BA	760	223-3518
	MARCOS MEDRADO	BA	313	223-5448
	OSÓRIO ADRIANO	DF	448	223-5743
	OTTO CUNHA	PR	882	223-5148
	RICARDO MURAD	MA	354	223-4245
	RUBEM MEDINA	RJ	810	226-2937
	RUBEN BENTO	RR	524	226-2375
	SIMÃO SESSIM	RJ	709	223-8348
	TONY GEL	PE	423	223-9448
	VADÃO GOMES	SP	750	223-8298
	ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	748	224-0789
PMDB	ANTÔNIO BRITTO	RS	518	223-7443
	CARLOS BENEVIDES	CE	926	321-3489
	EDUARDO MOREIRA	SC	816	223-8198
	ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	213	223-4095
	IVANDRO CUNHA LIMA	PB	805	223-9457

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
	JOÃO FAGUNDES	RR	550	223-0593
	JOÃO HENRIQUE	PI	617	226-6119
	JOSÉ DUTRA	AM	943	223-4048
	JOSÉ THOMAZ NONÔ	AL	812	225-1932
	JURANDYR PAIXÃO	SP	*589	223-3741
	MARCOS LIMA	MG	220	225-1951
	NICIAS RIBEIRO	PA	*278	225-5048
	NILTON BAIANO	ES	618	223-5245
	SAID FERREIRA	PR	*583	226-3142
	VALTER PEREIRA	MS	845	223-7735
	ZILA BEZERRA	AC	510	223-6598
	VAGO			
PDT				
	BETH AZIZE	AM	648	223-5048
	CLOVIS ASSIS	BA	*586	226-9017
	EDSON SILVA	CE	726	223-8148
	EDUARDO MASCARENHAS	RJ	944	223-1048
	HAROLDO SABOIA	MA	660	223-8493
	LUIZ GIRÃO	CE	439	223-5945
	MIRO TEIXEIRA	RJ	272	224-0310
	PAULO RAMOS	RJ	830	223-1448
PDS				
	CARLOS VIRGÍLIO	CE	537	223-3455
	EDEVALDO ALVES DA SILVA	SP	348	226-1472
	IBRAHIM ABI-ACKEL	MG	319	223-8543
	JOÃO DE DEUS ANTUNES	RS	720	321-1705
	MARIA VALADÃO	GO	520	223-2498
	OSVALDO BENDER	RS	*274	224-9033
	ROBERTO CAMPOS	RJ	629	223-5395
	TERESA JUGÁ	RR	401	223-2348
PSDB				
	ADROALDO STRECK	RS	744	223-8943
	FLÁVIO ARNS	PR	850	223-2893
	JABES RIBEIRO	BA	214	223-8843
	MAURO SAMPAIO	CE	356	311-5356
	SÉRGIO MACHADO	CE	536	223-2448
	TUGA ANGERAMI	SP	562	223-8448
	WILSON MOREIRA	PR	819	223-3098
PTB				
	ANNIBAL TEIXEIRA	MG	450	223-1845
	LUIZ MOREIRA	BA	729	223-9548
	MATHEUS IENSEN	PR	641	223-5543
	NOBEL MOURA	RO	835	223-0248
	RODRIGUES PALMA	MT	528	223-9598
	VALDENOR GUEDES	AP	848	223-3548
PT				
	JOSÉ FORTUNATI	RS	*372	224-0403
	LOURIVAL FREITAS	AP	*574	225-0470
	MARIA LAURA	DF	*475	225-2737
	PAULO BERNARDO	PR	*379	225-4664
	PEDRO TONELLI	PR	*585	226-0622
	VALDIR GANZER	PA	*484	225-3198
PDC				
	AVENIR ROSA	RR	437	223-8048
	FRANCISCO SILVA	RJ	716	225-2601
	OSÓRIO SANTA CRUZ	GO	644	223-8548
	PEDRO NOVAIS	MA	813	223-6548

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PL	NELSON BORNIER	RJ	936	223-3148
	RIBEIRO TAVARES	BA	802	224-4493
	WELLINGTON FAGUNDES	MT	523	223-7945
PSB	GÉLIO DE CASTRO	MG	462	224-7419
	ULDURICO PINTO	BA	*269	226-3641
PC do B	ALDO REBELO	SP	924	223-3813
PTR	BENEDITO DOMINGOS	DF	945	223-7942
PRS	JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA	MG	250	223-5648

* Gabinete localizado no Anexo III

S U P L E N T E S

1

S E N A D O R E S

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PMDB	ALFREDO CAMPOS	MG	** 58	224-4903
	AMIR LANDO	RO	* 35	225-1628
	ANTÔNIO MARIZ	PB	* 45	224-8997
	GID SABÓIA DE CARVALHO	CE	** 02	226-3488
	DIVALDO SURUAGY	AL	! 47	224-3884
	JOSÉ FOGAÇA	RS	** 07	226-7238
	MÁRCIO LACERDA	MT	* 46	224-3373
	RONAN TITO	MG	Ed.Pr.	224-1803
	RUY BACELAR	BA	* 05	224-4684
PFL	FRANCISCO ROLLEMBERG	SE	* 24	225-8515
	HYDEKEL FREITAS	RJ	Ed.Pr.	224-2934
	JOÃO ROCHA	TO	* 13	224-4270
	JÓLIO CAMPOS	MT	* 36	224-4059
	MEIRA FILHO	DF	* 39	225-8257
	ODACIR SOARES	RO	* 29	224-7434
	RAIMUNDO LIRA	PB	! 19	224-9834
PSDB	BENI VERAS	CE	* 04	224-2884
	JUTAHY MAGALHÃES	BA	*** 53	224-9803
	MÁRIO COVAS	SP	*** 51	224-9903
	WILSON MARTINS	MS	* 34	224-0953
PTB	JONAS PINHEIRO	AP	**** 10	226-4392
	JOSÉ EDUARDO	PR	**** 08	311-4059
	LEVY DIAS	MS	* 28	224-3059
PDT	LAVOISIER MAIA	RN	Ed.Pr.	224-1984
	NELSON WEDEKIN	SC	* 11	224-7834

PARTIDO	PARLAMENTAR	UF	GAB	FONE
PRN	JÚNIA MARISE	MG	* 02	226-6939
	SALDANHA DERZI	MS	! 01	223-3019
PDC	AMAZONINO MENDES	AM	* 44	224-2009
PDS	ESPIRIDILÃO AMIN	SC	* 23	224-8037
PT/PSB	JOSÉ PAULO BISOL	RS	*** 59	223-1549

Secretária: Myrna Lopes Pereira de Oliveira

Endereço: Sala 16 - Anexo II - Câmara dos Deputados

Fones: 311-6938/6939/6940 (Secretaria)

223-2945 (Presidente)

311-6937/6941/6942/6943

Assessoria: Dr. Roberval (CD): 311-6682 / (SF): 311-3318

- I Gabinete localizado na Ala Alexandre Costa
- * Gabinete localizado na Ala Teotônio Vilela
- ** Gabinete localizado na Ala Afonso Arinos
- *** Gabinete localizado na Ala Tancredo Neves
- **** Gabinete localizado na Ala Nilo Coelho

CRONOGRAMA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PROJETO DE LEI Nº 03/91-CN)

RELATOR: Dep. Messias Góis

- † Apresentação de emendas na Comissão *..... 19/04 a 22/05
- † Publicação de Emendas..... 24/05
- † Parecer do Relator..... até 24/06
- † Discussão e Votação do Parecer e das emendas ... 28 a 30/06
- † Encaminhamento do Parecer da Comissão
à Mesa do Congresso..... 01/07

(*) 2º, Art. 166 da Constituição Federal.

INFORMAÇÕES:

- Secretaria da Comissão: Câmara dos Deputados - Anexo II
Sala 16 - 311.6938/39

Atenção: Avisos

- Distribuição nos setores específicos da Câmara e do Senado

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria crueldade.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR

Cr\$ 800,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

JK

O ESTADISTA DO DESENVOLVIMENTO

MEMORIAL JK

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

Lançamento
Cr\$ 2.000,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS